



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2024

Nº 6632



PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.674 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CLEOMARCO ALVES DE AZEVEDO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	19
SECRETARIA DA CULTURA	19
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	24
SECRETARIA DA FAZENDA	24
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	28
SECRETARIA DA SAÚDE	28
SECRETARIA DO TURISMO	30
ADAPEC	30
DETRAN	33
ITERTINS	37
TRIBUNAL DE CONTAS	48
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	49
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

ATO Nº 1.676 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NAIVANY LOPES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 12 de agosto de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.677 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2024:

- EZEQUIEL PEREIRA DE CARVALHO DE FRANÇA, matrícula 1060937-1, Núcleo de Administração do CIOPAER, FCSP-6;
- THIAGO ANDREY TENÓRIO, matrícula 1061615-1, Supervisão de Instruções e Operações, FCSP-7.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.678 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de agosto de 2024:

1. RAQUEL ROCHA SILVA, Gerente de Ações sobre Drogas - DAI-1;
2. RONAN DORNELES DE SOUSA, Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.679 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DONIZETH APARECIDO SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.680.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.328 - NM, de 24 de junho de 2024, publicado na edição 6.596 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.681 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000840-56.2018.8.27.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, resolve

NOMEAR, mediante determinação judicial,

PATRICIA DE SENA OLIVEIRA, inscrição 3613267, para exercer a função do cargo de provimento efetivo de Agente Especialista Socioeducativo - Pedagogia, do Quadro Permanente de Servidores Públicos Vinculados ao Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 13 dias do mês de agosto de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.230 - CSS, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 80, de 17 de novembro de 2023, resolve

CEDER

à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 14 de agosto a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem:

1. MARIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS, matrícula 962007-1, Auxiliar Administrativo;
2. SCHEILA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula 1001388-1, Auxiliar de Serviços Gerais.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.238 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

WEGLISON DA SILVA COSTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 31 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.239 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

NAIVANY LOPES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 12 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.240 - DISP, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis abaixo especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de agosto de 2024:

1. CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 844473-2, Supervisão de Instruções e Operações, FCSP-7;
2. THIAGO ANDREY TENÓRIO, matrícula 1061615-1, Núcleo de Administração do CIOPAER, FCSP-6.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.241 - DISP, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Inteligência Policial da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins - FCSP-1 o servidor GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1026526-3, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.242 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de agosto de 2024:

1. RAQUEL ROCHA SILVA, Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico - DAI-1;
2. RONAN DORNELES DE SOUSA, Gerente de Ações sobre Drogas - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.243 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

CALEBE GOMES VIEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 6 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.244 - CSS, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 95, de 13 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica JOSIVÂNIA LOBATO FRANÇA, matrícula 1200542-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.245 - EX, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

DONIZETH APARECIDO SILVA de suas funções, no cargo de Secretário Executivo do Tesouro, da Secretaria da Fazenda.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 57 - APT, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 1.669 - NM, de 9 de agosto de 2024, republicado na edição 6.631 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 7 de maio de 2024 os efeitos da nomeação de FLÁVIO SANTOS BRITO.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 009/2024 - GV/DGP.

Convoca Policiais Militares da Reserva Remunerada selecionados no Cadastro de Admissão Especial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 8 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121, do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 5 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375, do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 24 de julho de 2023, de homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando os Ofícios nº 2624/2024/GABSEC/SEDUC, SGD 2024/27009/146418, e nº 2677/2024/GABSEC/SEDUC, SGD: 2024/27009/150016, que solicita militares da reserva remunerada para atuarem em Unidades de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o 2º TEN PM RR RG 02.XXX/1 JOSÉ DE SOUSA SILVA e 1º SGT PM RR RG 02.XXX/2 CARLOS ALBERTO VIANA GOMES DOS SANTOS, para os atos necessários à admissão especial de militares da reserva remunerada, a comparecerem às 8h do dia 16/08/2024 (sexta-feira) na Gerência de Educação Cívico-Militar da Secretaria de Educação e Cultura, situada na Praça dos Girassóis, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, para procederem à entrega dos documentos exigidos: RG, CPF e comprovante de conta bancária, para fins de admissão em Unidade de Ensino.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral, Diário Oficial do Estado e remeta-se a Secretaria de Educação e Cultura.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 9 de agosto de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 010/2024 - GV/DGP.

Convoca Policiais Militares da Reserva Remunerada selecionados no Cadastro de Admissão Especial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 08 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121, do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 05 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375, do Diário Oficial do Estado do Tocantins, de 24 de julho de 2023, homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando Ofício SEFAZ nº 2210/2024/GABSEC, SGD 2024/25009/044477, Ofício SEFAZ nº 2379/2024/GABSEC, SGD nº 2024/25009/049110, Ofício nº 2834/2024/GABSEC, SGD 2024/25009/058379, no qual indica Policiais Militares da Reserva aptos a admissão especial, para atender as demandas dos Postos Fiscais das Delegacias de Fiscalização desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os Policiais Militares da Reserva Remunerada, relacionados no Anexo I desta Portaria, para os atos necessários a admissão especial de militares da reserva remunerada, de acordo com o Termo de Convênio nº 07/2022 - Cessão de Pessoal, celebrado entre a Polícia Militar e SEFAZ.

§1º Às 09h00 do dia 19/08/2024 os referidos Policiais Militares devem comparecer no anexo I da Secretaria da Fazenda - SEFAZ, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Praça dos Girassóis, ACNE II, CJ 1, S/N. Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.016-524, para procederem à entrega dos documentos exigidos no Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral, remeta-se ao Portal da PMTO para divulgação, bem como ao Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de agosto de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

ANEXO I

DELEGACIA DE ARAGUAÍNA

- 1 - GILMAR HUMBERTO ROSA - 2º TEN PM RR
- 2 - ANTÔNIO MORAIS DE SOUSA - SUB TEN PM RR
- 3 - GEOVÂNIO SILVA DE OLIVEIRA - SUB TEN PM RR

DELEGACIA DE ARAGUATINS

- 1 - RAIMUNDO CLAUDIANO - 2º TEN PM RR
- 2 - VALMI FERREIRA DA SILVA - 2º TEN PM RR
- 3 - WILSON OLIVEIRA DA SILVA - 2º TEN PM RR
- 4 - EDIVALDO FARIAS AGUIAR - 2º TEN PM RR
- 5 - VAGNO ANDRADE PESSOA - 1º SGT PM RR

DELEGACIA DE ALVORADA

- 1 - ROEBSTON BARROS DE CARVALHO - 2º TEN PM RR
- 2 - JOÃO LUIS PEREIRA DE OLIVEIRA - ST PM RR

DELEGACIA DE COLINAS

- 1 - EUGÊNIO ROMER TEIXEIRA - CAP PM RR
- 2 - MIGUEL ARCANJO PEREIRA LIMA - ST PM RR
- 3 - JOSE LUCIO RODRIGUES DE LIRA - ST PM RR

DELEGACIA DE PALMAS

- 1 - ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO BOTELHO - 1º SGT PM RR

DELEGACIA DE TAGUATINGA

- 1 - FIRMINO DA SILVA MIRANDA - 2º TEN PM RR
- 2 - CLAERTO BRITO DE OLIVEIRA - 2º TEN PM RR
- 3 - GERCI FERREIRA DE OLIVEIRA - 2º TEN PM RR
- 4 - GILMAR RIBEIRO DA CUNHA - 1º SGT PM RR
- 5 - ALDAIR GASPAS DOS SANTOS - 1º SGT PM RR
- 6 - JERRE LUCIO SANTIAGO - 2º SGT PM RR

DELEGACIA DE TOCANTINÓPOLIS

- 1 - JOSÉ WILSON CARVALHO DIAS - 2º TEN PM RR
- 2 - EVALDO BORGES DOS SANTOS - 2º TEN PM RR
- 3 - EZEQUIAS TOMAZ DE SOUSA - 1º SGT PM RR

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.

1. Curriculum Vitae - que deve ser arquivado no Banco de Dados na DRE, não sendo necessário digitalizar;

2. Consulta de Qualificação Cadastral no E-SOCIAL (com a mensagem "Os dados estão corretos");

3. 01 foto 3/4 recente;
Cópia LEGÍVEL

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Registro Geral (RG);
6. CPF;
7. Título Eleitoral;
8. Certidão de Quitação Eleitoral;
9. Certificado de reservista (frente e verso com o carimbo);
10. Comprovante de endereço atualizado;
11. Comprovante de Escolaridade Nível Médio: Certificado assinado, cópia frente e verso com o Histórico Escolar; Nível Superior: Certificado do Curso assinado, cópia frente e verso;
12. Comprovante recente de conta corrente (Banco do Brasil) Extrato ou Saldo;
13. Comprovante de baixa de Empresa/MEI (Quando houver).

PORTARIA Nº 722/2024 - GAMP/DGP

Republicada para correção

Promove policial militar por decisão judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Araguaína, o Cumprimento de Sentença Nº 0007197 - 14.2020.8.27.2706, proposta por AIRTON SABÓIA SANTOS em face do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, por Decisão Judicial, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A
1.	AIRTON SABÓIA SANTOS	4200501-1	1SGT QPPM	11/04/2018

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 5 de agosto de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTARIA Nº 122/2024/GABSEC, DE 08/08/2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada no acesso à versão completa de jornal eletrônico, para suprir as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado;

Considerando que a Empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, nome fantasia Jornal do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, preenche os requisitos para a contratação direta, sendo a única cadastrada na Associação Comercial e Industrial de Palmas, que comercializa a assinatura com exclusividade do jornal online, o único no Estado do Tocantins com publicação diária em todo o Estado;

Considerando que a presente contratação é necessária e tem a finalidade do provimento de informações e notícias, veiculadas nos jornais e revistas de edição e publicação nacional, ao Secretário-Chefe e a Assessoria de Comunicação. A versão eletrônica, acessível em tablets, smartphones, PC e/ou notebook visa oferecer recursos adicionais aos leitores dos jornais, além, de minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel;

Considerando que a Empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, preenche os requisitos necessários para o procedimento de inexigibilidade de licitação contidos no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a apresentação de toda documentação exigida e que é peculiar, e ainda o Parecer nº 24/2024/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da Controladora-Geral do Estado, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao processo nº 2024/09040/000070,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, para o fornecimento de acesso à versão completa de jornal eletrônico, para suprir as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado - CGE, no valor total de R\$ 178,80 (cento setenta e oito reais e oitenta centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 124/2024/GABSEC, DE 08/08/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 86 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, 11 (onze) dias de férias do servidor Francisco Carlos Brito de Rezende, número funcional 666080-2, a partir de 05/08/2024 a 15/08/2024, correspondente ao período de férias de 17/07/2024 a 15/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, em razão da necessidade de serviço, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1454/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 17/07/2024 a 15/08/2024, conforme Despacho nº 8386, de 29 de julho de 2024, SGD 2024/23009/120985;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 17/07/2024 a 30/07/2024, no total de 14 (catorze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, número funcional 707548/2, referente ao período aquisitivo de 20/06/2023 a 19/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1455/2024/GASEC, DE 29 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 09/07/2024 a 07/08/2024, conforme Despacho nº 8387, de 29 de julho de 2024, SGD 2024/23009/120988;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 09/07/2024 a 30/07/2024, no total de 22 (vinte e dois) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora JANETE DE OLIVEIRA NEGRE BARBOSA, número funcional 749520/2, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1478/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 19/07/2024 a 14/01/2025, conforme Despacho nº 8453, de 30 de julho de 2024, SGD 2024/23009/121208;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 19/07/2024 a 30/07/2024, no total de 12 (doze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) KATIANE CESAR LEMOS REZENDE, número funcional 50055/5, referente ao período aquisitivo de 12/06/2023 a 11/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1479/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 11/07/2024 a 06/01/2025, conforme Despacho nº 8454, de 30 de julho de 2024, SGD 2024/23009/121217;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 11/07/2024 a 30/07/2024, no total de 20 (vinte) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) LUCIANA BRITO OLIVEIRA, número funcional 1133349/1, referente ao período aquisitivo de 24/06/2023 a 23/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1481/2024/GASEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 14/07/2024 a 11/09/2024, conforme Despacho nº 8446, de 30 de julho de 2024, SGD 2024/23009/121183;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 14/07/2024 a 15/07/2024, no total de 02 (dois) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) TAMARA KASSIA DA SILVA MELO, número funcional 11156333/1, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1522/2024/GASEC, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

SREWE DA MATA DE BRITO, Assistente Administrativo, número funcional 880738/2, CPF: XXX.XXX.261-15, oriundo da Secretaria da Educação, a partir de 19 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1523/2024/GAASEC, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

JAMES DEAN DE MESQUITA SOUSA, Assistente Administrativo, número funcional 1160575/2, CPF: XXX.XXX.301-27, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 07 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1549/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 01 de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1549/2024/GASEC, de 09 de agosto de 2024.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11602449	1	ALLEN MONTEIRO DA SILVA	02/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	02-I-B	02-II-B
02	828248	3	CLEUSON BATISTA GOMES	31/08/2023	01/09/2023	VERTICAL	02-I-B	02-II-B
03	902280	4	EDGAR MACENA SOARES	05/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	01-I-B	01-II-B
04	11603470	1	EDIVANE DE SOUZA RABELO RANGEL	06/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	01-I-B	01-II-B
05	1168010	5	JULIO CESAR GUEDES ALVES DE OLIVEIRA	21/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	02-I-B	02-II-B
06	11601221	1	MAYRA DAYANNE SOARES BARBOSA	05/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	01-I-B	01-II-B
07	606276	5	ODALEA DA SILVA BARROS	05/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	01-I-B	01-II-B
08	11602260	1	RAMILSON PEREIRA DA SILVA	01/09/2023	01/10/2023	VERTICAL	02-I-B	02-II-B

PORTARIA Nº 1550/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1550/2024/GASEC, de 09 de agosto de 2024.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	647606	2	ARQUILENE DE SOUZA BARROS	01/01/2021	01/02/2021	PROGRESSÃO HORIZONTAL	I-J	I-K

PORTARIA Nº 1551/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1551/2024/GASEC, de 09 de agosto de 2024.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	388194	1	ALDIR ALVES DE AMORIM JUNIOR	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
02	647606	2	ARQUILENE DE SOUZA BARROS	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	I-K	II-K
03	942951	1	ELENITE MARTINS DA CUNHA SILVA	01/01/2023	01/02/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
04	337678	3	ISABEL CRISTINA MOTA RODRIGUES	01/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	X-K	XI-K
05	904986	3	VERDELINA ALEXANDRE BOTELHO	02/12/2023	01/01/2024	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
06	1133861	1	WELESLEY EDVALDO CARVALHO LEAL	01/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	III-D	IV-D

PORTARIA Nº 1552/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1552/2024/GASEC, de 09 de agosto de 2024.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	822260	1	ADRIANA BUENO ALVES	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO VERTICAL	IX-L	X-L
02	1162790	2	AMANDA DA SILVA ARRUDA	01/03/2022	01/04/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
03	11142421	2	GEUVANY GOMES DE MELO	01/06/2019	01/07/2019	PROGRESSÃO VERTICAL	II	II-I
04	11142421	2	GEUVANY GOMES DE MELO	01/06/2022	01/07/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-I	II-J
05	1276468	2	SHARA ALVES DE REZENDE	13/06/2022	01/07/2022	PROGRESSÃO HORIZ	II-B	II-C
06	702496	1	VALMIR MARTINS SOARES	01/05/2022	01/06/2022	PROGRESSÃO HORIZ	V-K	V-L

PORTARIA Nº 1553/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1553/2024/GASEC, de 09 de agosto de 2024.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	991883	2	DAYSE SANTOS MACIEL	01/02/2023	01/03/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
02	930742	6	ENILDO DE JESUS LEITE	03/08/2023	01/09/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	II	II-I
03	1073699	1	MAKSUEL LUZ NUNES DA SILVA	01/03/2023	01/04/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K
04	864381	1	MIGUEL CARLOS CHAVES JUNIOR	01/02/2023	01/03/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	IV-K	V-K

PORTARIA Nº 1554/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1554/2024/GASEC, de 09 de agosto de 2024.

ORD	NÚM FUNC	VÍNC FUNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11582243	1	AGNALDO GOMES SANTOS	08/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
02	11581247	1	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK	05/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
03	11581484	1	CLODOMIR BARBOSA JUNIOR	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
04	11593598	1	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR	27/06/2022	01/07/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
05	11581050	1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
06	1247344	2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	04/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
07	11578114	1	JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO	01/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
08	1213318	3	JOSE DOMINGOS DA SILVA	30/04/2022	01/05/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
09	11582219	1	MANASSES DA SILVA OLIVEIRA	09/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B
10	11584955	1	MARCIO AVILA FERREIRA	20/05/2022	01/06/2022	VERTICAL	3a-B	2a-B

PORTARIA Nº 1555/2024/GASEC, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 1º de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534 de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1555/2024/GASEC, de 9 de agosto de 2024..

ORDEM	NÚMERO FUNCIONAL	VÍNCULO FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO
1	11582243	1	AGNALDO GOMES SANTOS	08/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
2	11581247	1	BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
3	11581484	1	CLODOMIR BARBOSA JUNIOR	04/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
4	11579633	1	ELIASIBE FERREIRA ROSA	04/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
5	11593598	1	GILBERTO BARROS DE MELO JUNIOR	27/06/2023	01/07/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
6	11581050	1	HERNANDES PEREIRA DOS SANTOS	05/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
7	1146181	7	HUGO ALVES DOS SANTOS	30/04/2023	01/05/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
8	1247344	2	IRINEU HONORATO DA SILVA FILHO	04/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
9	935958	4	JONATAS RIBEIRO DE SOUSA	29/08/2023	01/09/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
10	11578114	1	JOSE ANTONIO MENEZES MARINHO	30/04/2023	01/05/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
11	1213318	3	JOSE DOMINGOS DA SILVA	30/04/2023	01/05/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
12	11582634	1	LUIS OTAVIO DE CASTRO CORTES	08/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
13	11582219	1	MANASSES DA SILVA OLIVEIRA	09/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
14	11584955	1	MARCIO AVILA FERREIRA	20/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
15	11584734	1	PAULO HENRIQUE BARROS AGUIAR	24/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	3a-B	3a-C
16	11581379	1	RONILDO DE LIMA LOURA	13/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C
17	11242000	2	SANDRO DELFINO DOS SANTOS	08/05/2023	01/06/2023	HORIZONTAL	2a-B	2a-C

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1562/2024/ GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024 que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador/plataforma, visando manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento, com o objetivo de atender a Unidade de Serviço de Atendimento ao Cidadão - PRONTO de Porto Nacional/TO, devidamente justificado, como se verifica nos autos do Processo nº 2024/23000/003218;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 32/2024/DILOC (SGD: 2024/23009/146889, na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos para contratação direta, previstos no artigo 72, da Lei 14.133/2021, relacionado a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, bem como do Parecer Jurídico nº 115/2024/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador/plataforma, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), em favor da empresa Norte Comércio e Instalação de Elevadores LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.508/0001-39.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1564/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008236-25.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2024,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo, a Portaria nº 793/2024/GASEC, de 03/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 07/05/2024:

ORD	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
01	11606215	1	WELSON ANTONIO DA ROCHA	28/09/2023	01/10/2023	PROGRESSÃO VERTICAL	1a-B	2a-B

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público WELSON ANTONIO DA ROCHA, Número Funcional 11606215/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.401-00, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021
HORIZONTAL	C	28/09/2023	01/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1565/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007999-88.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública RAQUEL PINTO MIGON, Número Funcional 11590734/1, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.511-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1566/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007559-92.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, à servidora pública MILENA SANTANA DE ARAUJO LIMA, Número Funcional 11589361/1, Delegada de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.385-50, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	08/06/2023	01/07/2023
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1567/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008097-73.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público MARCIO DUARTE TEIXEIRA, Número Funcional 11589612/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.681-04, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1568/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007996-36.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público FERNANDO ALVES DE SOUZA, Número Funcional 11124946/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.951-35, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1569/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008067-38.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) ELLYS ALMEIDA BARBOSA, Número Funcional 11590785/1, Escrivão(ã) de Polícia, CPF nº XXX.XXX.683-53, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1570/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009592-55.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 31/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público CELSO LUIZ PERINI, Número Funcional 186810/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.258-81, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	02/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1571/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008858-07.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ANDRELANDIO DOURADO AGUIAR, Número Funcional 82913/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.501-88, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	02/02/2024	01/03/2024
HORIZONTAL	J	02/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1572/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008631-17.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 17/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ALESSANDRO DAMASCENA LOPES, Número Funcional 1073184/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.191-04, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1573/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007082-69.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública NAIRA GABRIELLA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO, Número Funcional 1148460/2, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.261-81, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1574/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007199-60.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 25/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA, Número Funcional 11590572/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.528-10, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1575/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0005456-15.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 04/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública MARCIANE SANTOS LEITE, Número Funcional 1050044/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.391-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	26/01/2024	01/02/2024
HORIZONTAL	J	26/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1576/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0009507-69.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, ao servidor público JOSE CARLOS GARCIA, Número Funcional 11589795/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.101-48, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nas correspondentes classe/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	F	08/06/2023	01/07/2023
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1577/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0006774-33.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público DANIEL REGO PINTO, Número Funcional 11591293/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.783-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	01/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1578/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008245-84.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ARGEMIRO ALVES PINTO, Número Funcional 43932/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.901-03, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1579/2024/GASEC, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008564-52.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ANTONIO THIAGO FEITOSA DE ALENCAR ANDRADE, Número Funcional 95191/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.571-70, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	02/03/2023	01/04/2023
HORIZONTAL	I	02/03/2023	01/04/2023
VERTICAL	PADRÃO II	02/03/2024	01/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 542/2024/GASEC/SECAD, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/38969/035657, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11835176/2	XXX.XXX.611-40	YANNE VICTORIA NEVES DE SOUZA MELO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/003743	05/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 543/2024/GASEC SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11873655/1	UERIQUIS MARTINS TAVARES	ASSISTENTE II	2024/23000/003628	23/08/2023	AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA
02	11167386/3	BEATRIZ RIBEIRO XAVIER	ANALISTA II	2024/23000/003638	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	573490/10	EDINALDO OLIVEIRA MACIEL	ANALISTA III	2024/23000/003639	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11763078/2	HENRIQUE FERREIRA CAPONI	ANALISTA III	2024/23000/003640	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11827831/2	INGRID ANDRYELLY SALES MOTA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003641	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11728744/2	JUCIELLY INACIO DE SOUSA	ANALISTA I	2024/23000/003642	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11809639/2	FRANCISVALDO RODRIGUES SANTANA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/003645	31/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11843004/2	JOSE TORRES DA SILVA NETO	ASSISTENTE III	2024/23000/003646	31/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11183195/3	PAULO SERGIO SILVESTRE DE MOURA	MÉDICO	2024/23000/003644	01/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11731770/3	CLEVO PEREIRA LIMA DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/003635	01/08/2024	SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 544/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/83019/002978, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	659451/9	XXX.XXX.201-15	MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	ANALISTA I	2024/23000/003693	18/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 545/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/41009/012019, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11613572/5	XXX.XXX.781-20	LORENA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003694	17/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 546/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/87019/028485, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria do Turismo.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	884422/9	XXX.XXX.791-91	KENIA ALVES DE MOURA GOMES	ANALISTA II	2024/23000/003655	30/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 547/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11875909/1	HEITOR MARINHO OLIVEIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2024/23000/003637	15/07/2024	SECRETARIA DA CULTURA
02	112413/5	ELIANE RIBEIRO LIRA NARCISO	ASSISTENTE III	2024/23000/003627	05/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	11796820/3	OLGA CUKREKWOYJ RIBEIRO COSTA KRAHO KANELA	ASSISTENTE III	2024/23000/003624	26/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11932694/1	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	2024/23000/003630	27/07/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11836970/2	FERNANDA PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO RIBEIRO	ANALISTA I	2024/23000/003631	02/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
06	553156/10	MARIA ILZABETE ROCHA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2024/23000/003626	19/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11907304/1	ESTEFHANE LARALOPES RODRIGUES	ANALISTA I	2024/23000/003634	01/07/2024	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 548/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/40319/154803, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado no Instituto Natureza do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11801980/2	XXX.XXX.651-94	GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA AMORIM	ANALISTA I	2024/23000/003682	01/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 549/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/140472, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11778547/2	XXX.XXX.281-41	EDINA MACHADO VIEIRA PASSOS	ANALISTA I	2024/23000/003587	23/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 550/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	935119/5	EDILSON SALES DE OLIVEIRA	ANALISTA III	2024/23000/002906	17/06/2024	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
02	11926902/1	LANUZA SANTOS BARROS	ASSISTENTE III	2024/23000/002909	03/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	1054724/10	MARCIA MOTA DE SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002910	03/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11955198/1	MARCOS FILIPE DE CASTRO SOUZA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002914	17/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05	11788780/2	MARIA CAROLINE AGUIAR MOURA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002912	04/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
06	11818212/2	MARIA YASMIN MORAES DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/002913	01/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
07	11821957/2	MARLENICE BORGES DA SILVA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002915	04/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
08	1039784/11	NORMACELIA DE AQUINO BONFIM SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/002916	03/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
09	11792183/2	RAFAELA SUARES DIAS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002917	27/05/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10	11599120/6	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES PESSOA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002918	01/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	11925302/1	TAWAYAKU KAIABI	PROFESSOR NORMALISTA	2024/23000/002920	03/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12	11581760/8	WALBER GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/002921	03/06/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13	11906715/1	ARNALDO FELIX DA SILVA JUNIOR NOGUEIRA	MÉDICO	2024/23000/002869	01/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
14	11613505/9	DEBORA FONTINELE CASTRO DE ARAUJO	MÉDICO	2024/23000/002870	01/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
15	11693797/3	LUANNA CRISTYNNIA AIRES DE MORAES	ENFERMEIRO	2024/23000/002901	27/04/2024	SECRETARIA DA SAÚDE
16	11907258/1	MONIQUE AVELLO PERES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/002908	07/06/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 551/2024/GASEC/SECAD, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/147426, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11954213/1	XXX.XXX.601-80	ANA FLAVIA RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003678	05/08/2024
02	1009265/4	XXX.XXX.671-15	VERONICA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR III	2024/23000/003679	05/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 552/2024/GASEC/SECAD, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/25009/056950, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Fazenda.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11905301/1	XXX.XXX.691-48	JULIANE ESTER RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE III	2024/23000/003704	01/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 553/2024/GASEC/SECAD, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/34519/009381, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada no Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11723130/2	XXX.XXX.979-51	LOUISE BARBOSA OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2024/23000/003765	05/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 554/2024/GASEC/SECAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/135436, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, o Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11856564/2	XXX.XXX.511-75	CAMILA ALVES DE LIMA	ASSISTENTE III	2024/23000/003554	05/07/2024
02	11942940/1	XXX.XXX.471-72	DEBORAH CARLOS ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	2024/23000/003555	01/07/2024
03	11566671/5	XXX.XXX.931-24	EDUARDO RIBEIRO MENDES	ASSISTENTE III	2024/23000/003556	28/06/2024
04	11626500/3	XXX.XXX.891-30	HUGO CESSINE ACHCAR JUNIOR	PSICÓLOGO	2024/23000/003557	02/07/2024
05	11869992/1	XXX.XXX.811-31	JAYANA MILHOMEM DE SOUZA	PSICÓLOGO	2024/23000/003558	25/06/2024
06	11822210/2	XXX.XXX.111-18	LUCIMAR CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR I	2024/23000/003559	05/07/2024
07	11776862/2	XXX.XXX.311-60	PEDRO HUNKOP KRAHO	AUXILIAR I	2024/23000/003560	05/07/2024
08	11830069/3	XXX.XXX.601-78	SUELENE MOURA DE MATOS MEDRADO	ASSISTENTE III	2024/23000/003562	01/07/2024
09	475017/10	XXX.XXX.701-44	WASHINGTON AIRES CIRQUEIRA	AUXILIAR I	2024/23000/003563	05/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 555/2024/GASEC/SECAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/148902, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11786957/2	XXX.XXX.221-15	CARLA CAVALCANTE DE SOUZA	ANALISTA III	2024/23000/003766	07/08/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 556/2024/GASEC/SECAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmados com os profissionais relacionados abaixo.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ORGÃO
1	888051/6	ONEIDE BEZERRA DA SILVA	ANALISTA I	2024/23000/003670	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3	466223/5	ONEIDES COELHO MACHADO	ASSISTENTE III	2024/23000/003669	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2	507730/8	ZILLENE LIMA PINHEIRO	ANALISTA I	2024/23000/003671	01/08/2024	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
4	11944706/1	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	AUXILIAR I	2024/23000/003656	31/07/2024	SECRETARIA DA MULHER
5	11724498/2	JEFFERSOM RODRIGUES GOMES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2024/23000/003686	01/07/2024	SECRETARIA DA SAÚDE

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 557/2024/GASEC/SECAD,
DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/143098, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	550787/17	XXX.XXX.321-49	GLEDES OLIVEIRA COSTA	ANALISTA II	2024/23000/003789	28/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 558/2024/GASEC/SECAD,
DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/27009/140485, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11954590/1	XXX.XXX.583-78	PAULO HENRIQUE TORRES DE ARAUJO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/23000/003745	17/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTIÇÃO Nº 559/2024/GASEC/SECAD,
DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "c", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2024/23009/146756, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11856468/3	XXX.XXX.861-58	CRISTIANE ALVES DA SILVA	ANALISTA II	2024/23000/003811	29/07/2024

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 2510/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/31000/000778
INTERESSADO: THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 11589418-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 4ª Delegacia de Polícia / 4ª DP - Palmas
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 263, de 12 de Junho de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pelo servidor supracitado, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da administração, em Palmas aos 23 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 3096/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/27000/016668
INTERESSADA: KARLA CRISTINA DE PAIVA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor de Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 985664-1
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Doutor Waldir Lins
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 180, de 14 de Maio de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pela servidora supracitada, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 30 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 3098/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2024/17010/000895
INTERESSADA: NENIVEA DE MOURA COELHO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Policial Penal
NÚMERO FUNCIONAL: 1062840-2
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal de Colinas do Tocantins
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 293, de 11 de Julho de 2024, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulada pela servidora supracitada, haja vista que o remanejamento não ocorre, caso, o motivo apresentado, seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas aos 30 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3107/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/014306
INTERESSADA: SUZANNA SIMONELLE DE SANTANA SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 11923644/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Professora Silvandira Sousa Lima
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) da servidora não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 09 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3187/2024/GASEC

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE

Com fulcro no art. 14, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO o requerimento formulado pelos interessados a seguir relacionados, alusivos a Prorrogação de Prazo para Posse no cargo efetivo discriminado, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica, nomeados por meio do Ato nº 1393 - NM, de 04/07/2024, publicado no Diário Oficial do nº 6.604, de 04/07/2024.

Fica, portanto, o respectivo prazo prorrogado por mais 30 (trinta) dias, compreendido no período de 04/08/2024 a 02/09/2024:

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL
INTERESSADO: RENILTON SOARES DOS SANTOS
SGD Nº 2024/23009/142361

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FILOSOFIA - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: AMANDA NUNES DE FREITAS
SGD Nº 2024/23009/142433

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

INTERESSADO: BELQUIOR SILVA COSTA
SGD Nº 2024/23009/142580
INTERESSADO: ISMAR ROBERTO DE SOUZA SILVA -
SGD Nº 2024/23009/145148

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PALMAS - PALMAS
INTERESSADO: LUCAS SOUSA DA SILVA
SGD Nº 2024/23009/144012

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - ARAGUATINS
INTERESSADA: ANA PAULA DE OLIVEIRA SIQUEIRA MELO
SGD Nº 2024/23009/147535

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS
INTERESSADA: NUBIA OLIVEIRA ALMEIDA
SGD Nº 2024/23009/147180

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA
INTERESSADA: ANA LÚCIA DA CONCEIÇÃO SILVA
SGD Nº 2024/23009/147661

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PALMAS - PALMAS
INTERESSADO: ARIONALDO DE SANTANA LOPES
SGD Nº 2024/23009/147132

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PALMAS - PALMAS
INTERESSADO: AUGUSTO MATHEUS COSTANTIN
SGD Nº 2024/23009/145303

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - PALMAS
INTERESSADA: LIVIAN FERNANDA BATISTA CASTANHO
SGD Nº 2024/23009/146781
INTERESSADO: ISAC DOS SANTOS MACIEL
SGD Nº 2024/23009/145707

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS
INTERESSADA: EMILLY SOUSA AMARAL
SGD Nº 2024/23009/145198

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 08 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**EXTRATOS DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO INDEFERIDOS**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
01	ANACLEIA PINHEIRO MILHOMENS FONSECA	797240-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/013447	2024/23009/129943
02	CORACI BATISTA SOARES	503402-1	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2024/30550/004585	2024/23009/129939
03	RAISA DE PAULA CARNIELLO	11793090-1	POLICIAL PENAL	2024/17010/001101	2024/23009/132784
04	RENILDE VERAS GOMES DE ABREU	471607-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/016023	2024/23009/054681
05	SEBASTIANA MARIA LARANJEIRA SANTIAGO WICKERT	299252-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2024/27000/016354	2024/23009/054659

Palmas/TO, 12 de agosto de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 2024/17010/000235
EMPENHO Nº: 2024NE00627
NÚMERO AUTOMÁTICO SIAFE: 24996856
CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: C. F. DA SILVA-ME
CNPJ: 04.853.505/0001-50
OBJETO: Aquisição de 600 Blocos/talonnários para atender as necessidades da Gerência de Fiscalização da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR TOTAL: R\$ 16.998,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1164.4285.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30
FONTE: 759
SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e C. F. DA SILVA-ME, pela contratada.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 94/2024/GABSEC/SECULT, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para fiscalizar o contrato celebrado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO e Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, cujo objeto é Curso de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos para Projetos Culturais.

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Objeto do Contrato
01/2024	2024/77011/000669	Savana Maiara Sanches Pires Neves Mat. 11936959-1	Curso de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos para Projetos Culturais
		Lorrany Cantuário de Oliveira Mat. 11945761-1	

Art. 2º São atribuições dos fiscais do contrato:

I - verificar a conformidade dos serviços entregues com as especificações contratuais;

II - acompanhar os prazos estabelecidos para a execução do contrato;

III - comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, sugerindo as medidas a serem adotadas;

IV - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da execução do contrato;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando o cronograma físico-financeiro;

VI - realizar outras atividades correlatas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

PORTARIA Nº 95/2024/GABSEC/SECULT, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

Considerando a necessidade de contratação de show musical percussivo, instrumental, com o mestre Márcio Bello dos Santos e o Grupo Tambores do Tocantins, na FENEVA 2024, no dia 22 de agosto de 2024.

Considerando que o serviço pretendido possui reserva orçamentária demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pelas notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa;

Considerando também que por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, caso de contratação de profissional do setor artístico, referente ao processo SGD 2024/77011/000730;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei Federal de licitações e contratos nº 14.133/2021, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

I - Pessoa Jurídica: Pela Empresa: Márcio Bello dos Santos: CNPJ: 13.241.216/0001-90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

PORTARIA Nº 96/2024/GABSEC/SECULT, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
26/2024 27/2024	2024/77010/000054	Priscila Alves de Oliveira Mat: 11868627	Sidney Antônio Medeiros Alho Filho Mat: 11875933-1	A Contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo (crachás e cordões) para atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/77011/000669
Convênio nº: 01/2024
Concedente: SECRETARIA DA CULTURA
Conveniente: INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS
Interveniente Administrativa e Financeira: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS
CNPJ: 06.343.763/0001-11
Objeto: CAPACITAÇÃO DE 500 (QUINHENTOS) FAZEDORES DE CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS NO "CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS", CONFORME PREVISTO NO PLANO PLURIANUAL (PPA) E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DA CULTURA PARA 2024.
Valor Concedido: R\$ 95.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 000,00
Valor Total: R\$ 95.000,00
Natureza da Despesa: 33.50.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 29/07/2024
Vigência: 29/01/2025
Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário da Secretaria de Estado da Cultura
ANTÔNIO DA LUZ JUNIOR - Reitor
LEO ARAÚJO DA SILVA - Diretor

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77010/000054
Contrato nº: 26/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura
Contratada: FABRICIO MANOEL DA SILVA
CNPJ: 38.249.580/0001-28
Objeto do Contrato: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para confecção e fornecimento de 150 (cento e cinquenta) crachás de PVC, medida 54x85 mm (L x A), cor 4/4, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/21.
Valor: R\$ 1.347,00 (mil e trezentos e quarenta e sete reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 4331
Data da Assinatura: 09/08/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Fabrício Manoel da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77010/000054
Contrato nº: 27/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 17.791.755/0001-54
Objeto do Contrato: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para confecção e fornecimento de 150 (cento e cinquenta) cordão para crachá, categoria personalizado, material poliéster e comprimento de 90 cm, para atender as necessidades da Secretaria da Cultura.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/21.
Valor: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte de Recurso: 500
Ação: 4331
Data da Assinatura: 09/08/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência aos respectivos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/ Regina Zanco Dias da Costa - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1159, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Programa #TONOEnem, destinado às unidades escolares, estudantes do ensino médio, e aos professores da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com o Capítulo VII, art. 10, da Lei nº 4.220, de 28 de agosto de 2023, torna pública a formalização e a estruturação do Programa #TONOEnem.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa #TONOEnem tem a finalidade de ampliar oportunidades aos estudantes do ensino médio, no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e nos vestibulares de instituições de ensino superior, fornecendo subsídio intelectual, reconhecendo as unidades escolares e os profissionais que alcançarem resultados notáveis de aprovação, com excelência acadêmica nas avaliações, compreendidas na proposição do programa, tendo como objetivos:

I - incentivar as escolas públicas e os profissionais de educação básica, no processo de preparação dos estudantes para o Exame Nacional do Ensino Médio e para os vestibulares das instituições de ensino superior;

II - valorizar e fortalecer os esforços empreendidos pelas unidades escolares e professores que buscam resultados insígnies, no processo de ensino e aprendizagem, por meio da excelência acadêmica, mensurada nos resultados obtidos nas avaliações para o ingresso no ensino superior;

III - divulgar projetos ou ações que contribuem para a elevação do desempenho dos estudantes, por intermédio de estratégias de aprendizagem, focadas no ensino médio, plataformas digitais e nos materiais de apoio à aprendizagem;

IV - fortalecer e incentivar a inscrição dos estudantes do ensino médio, da Rede Estadual de Ensino, nos processos seletivos, contribuindo para o aumento da taxa de ingresso dos estudantes oriundos da escola pública no ensino superior;

V - fomentar, com proposições acessíveis, a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais especiais, no Programa #TONOEnem, com políticas de aprendizagem específicas para os assistidos pela Rede Estadual de Ensino;

VI - fortalecer o regime de colaboração entre Estado e as instituições de ensino superior, com sede no Estado do Tocantins;

VII - transmitir aulas, via Centro de Mídias Educacionais, dos componentes curriculares e objetos de conhecimento cobrados nas avaliações, além de ofertar, nos polos das Superintendências Regionais de Educação, aulas presenciais para os estudantes que realizarem inscrição.

DO COMITÊ GESTOR

Art. 2º Fica instituído o Comitê Responsável pelo Programa #TONOEnem, com o objetivo de coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas para a preparação dos estudantes da Rede Estadual de Ensino, para o Exame Nacional do Ensino Médio - Enem.

Art. 3º O comitê será composto por representantes designados pela SEDUC, incluindo membros das Superintendências Regionais de Educação e profissionais da educação, com experiência em preparação para o Enem.

Art. 4º Compete ao Comitê Responsável pelo Programa #TONOEnem:

I - elaborar e implementar estratégias pedagógicas e metodológicas para fortalecer o desempenho dos estudantes no Enem;

II - acompanhar o desempenho dos estudantes, nos simulados e nas avaliações internas realizadas no âmbito do programa;

III - avaliar e propor ajustes necessários nas ações do Programa #TONOEnem, visando à melhoria contínua dos resultados;

IV - divulgar informações e orientações aos estudantes, pais/responsáveis e à comunidade escolar sobre o cronograma, inscrições e demais aspectos relevantes, relacionados ao Enem.

Art. 5º O comitê se reunirá regularmente, conforme o cronograma a ser definido pela coordenação.

Art. 6º Compete às Superintendências Regionais de Educação:

I - coordenar e implementar as estratégias pedagógicas e metodológicas definidas pelo Comitê responsável pelo Programa #TONOEnem, adaptando-as às necessidades e realidades específicas de cada região do Tocantins;

II - realizar o monitoramento sistemático do desempenho dos estudantes nas atividades preparatórias, como simulados e avaliações internas, fornecendo feedback e orientações para ajustes necessários, nas estratégias educacionais do programa;

III - manter comunicação eficaz com as escolas pelas Superintendências Regionais de Educação, estudantes, pais/responsáveis e pela comunidade escolar, garantindo a divulgação clara e oportuna de informações sobre o cronograma do Enem, inscrições, conteúdos programáticos e demais aspectos relevantes;

IV - contribuir, ativamente, para o planejamento estratégico das ações do Programa #TONOEnem, participando das reuniões do comitê para elaboração de metas, análise de resultados e definição de novas iniciativas, para a melhoria contínua dos índices de desempenho dos estudantes no Enem;

V - enviar ao Comitê Gestor, quando solicitado, relatórios com evidências da participação dos estudantes nas ações do Programa #TONOEnem;

Parágrafo Único. Para participar do Programa #TONOEnem, as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino deverão incentivar a adesão dos estudantes, nas aulas transmitidas via Centro de Mídias Educacionais, o uso dos materiais de suporte disponibilizados pela Seduc e a participação, quando houver disponibilidade de vaga e transporte escolar, nas aulas da modalidade presencial.

DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 7º Poderão participar das aulas ofertadas, nos polos presenciais, os estudantes, preferencialmente matriculados na terceira série do ensino médio, na Rede Estadual de Ensino, com acesso gratuito e aberto ao público nas aulas transmitidas via Centro de Mídias Educacionais.

DAS MODALIDADES, REGIME DE OFERTA E ETAPAS OFERTADAS

Art. 8º Todas as modalidades, regime e ofertas singulares do ensino médio estão inseridas no #TONOEnem, assegurando as adequações e adoção de procedimentos específicos.

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º Todas as escolas de ensino médio da Rede Estadual de Ensino deverão informar os resultados da aprovação dos estudantes, no ensino superior, vinculando-os ao Programa #TONOEnem, preenchendo formulários com as comprovações requisitadas pela coordenação do programa, a serem disponibilizados pela Gerência de Ensino Médio, para consolidação, sistematização e divulgação, nas redes sociais da Seduc.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os componentes curriculares, que serão ofertados tanto nas aulas transmitidas no Centro de Mídias Educacionais quanto nas presenciais dos polos das Superintendências Regionais de Educação, serão estabelecidos via edital, a ser publicado anualmente.

Art. 11. O regime de seleção e a remuneração dos professores que trabalharem no Centro de Mídias Educacionais e nos polos presenciais serão dispostos, via edital simplificado, a ser publicado anualmente, atendendo a demanda do ano em curso.

Art. 12. Todas as Unidades Escolares que ofertam Ensino Médio da Rede Estadual de Educação poderão participar das valorizações e incentivos vinculados ao Programa #TONOEnem, desde que preencham os formulários com as comprovações requisitadas pela coordenação do programa, a ser disponibilizada pela Gerência de Ensino Médio às Superintendências Regionais de Educação, conforme requisitos constantes em edital, a partir de 2025.

Art. 13. Os integrantes do Comitê Estadual e dos Comitês Regionais serão designados por ato do Secretário.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Estadual, ouvidos os Comitês Regionais.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1169, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Gurupi, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
69970/4	DAYANE CRISTINA PEREIRA BISPO	90	1º de agosto de 2024
11909420/1	EDUARDO MEDEIROS BRANDOLT	180	1º de agosto de 2024
779894/5	FABIANA PINTO PREVEDELLO CRUZ	161	1º de agosto de 2024
11919019/1	ILCEMARA REGINA IENSEN FARENCENA	116	1º de agosto de 2024
1126989/1	JULIANA VIEIRA VAZ	173	1º de agosto de 2024
918961/4	MARILEIDE PIRES DA SILVA ALMEIDA	116	1º de agosto de 2024
11915650/1	SARA CAROLINY MARQUES MORAES CHAVES	90	1º de agosto de 2024
1128604/1	TAYSA TELES VIEIRA TONETE	147	1º de agosto de 2024
1154389/1	WELITON DE FREITAS SILVA	180	1º de agosto de 2024
1233998/1	ULAIANE DA SILVA QUEIROZ	90	1º de agosto de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1170, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Guaraí, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
589461/5	ERMILSON PEREIRA DA SILVA	90	1º de agosto de 2024
571201/1	SIMONE CORREA DE SOUSA	180	1º de agosto de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1171, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora MARIA EUDENES DINIZ SILVA BARBOZA, número funcional 11950706/1, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 1º de julho de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1172, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Araguaína, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
1131524/13	GILBERTO ALVES DA SILVA	134	1º de agosto de 2024
11956607/1	JESSICA DE OLIVEIRA REIS	180	1º de agosto de 2024
881329/2	WERBETH LIMA DIAS	180	1º de agosto de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1173, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRÍCULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11911140/1	CELSON APARECIDO FERREIRA DE PAULO	180	1º de agosto de 2024
11783613/3	EDINEIA TAVARES ROCHA	180	1º de agosto de 2024
11600365/2	GABRIELA COSTA E SILVA	180	1º de agosto de 2024
11910666/1	GEANE MARTINS MENDES	90	1º de agosto de 2024
636694/2	INES MARIA DE CASTRO GARÇÃO OLIVEIRA	180	31 de julho de 2024
11922974/1	KAROLINE PINTO MILHOMEM DE SOUSA	90	1º de agosto de 2024
1916419/1	LUCIANA DE OLIVEIRA CRUZ	96	1º de agosto de 2024
11921501/1	MIKCAEL PAES NEGRAO	180	1º de agosto de 2024
11746572/4	WANDERSON PEREIRA ALVARENGA	180	1º de agosto de 2024
11890347/2	VINICIUS BEZERRA MOTA	173	1º de agosto de 2024
784270/5	VIVIANNY DE KASSIA CAVALCANTE ALMEIDA	180	1º de agosto de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1175, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora RIZIA ROCHA PIRES DOS SANTOS, número funcional 1148095/9, Professor da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1176, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora RAQUEL DA ROCHA LEAL, número funcional 11925930/1, Professora da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1177, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora JOELIA DOS SANTOS RODRIGUES, número funcional 11826460/2, Professora da Educação Básica, em 134 (cento e trinta e quatro) horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1178, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor WILLIAN FERREIRA DE ANDRADE, número funcional 11924292/1, Professor da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 1º de agosto de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1179, DE 9 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Palmas, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

MATRICULA	NOME	C.H.	A PARTIR DE:
11930209/1	DANNYTCHELY ALVES LEMES	180	1º de agosto de 2024
11932066-1	ELTON JOSE RIBEIRO	90	1º de agosto de 2024
11181230/2	GERLAN CARLOS SILVA	90	1º de agosto de 2024
937372/3	JAQUELINE COSTA RODRIGUES NOGUEIRA	180	1º de agosto de 2024
11946610/1	MARIA LETICIA FERNANDES DOS SANTOS PORTO	161	1º de agosto de 2024
11915153/1	ROGERIO RODRIGUES LIMA DE ARAUJO	180	1º de agosto de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CEE/TO Nº 62, DE 8 DE AGOSTO DE 2024.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 018/2024, resolve:

I - DESIGNAR os assessores técnicos: Eliane Dos Reis Marinho, matrícula funcional nº 457684-2, Técnica da Supervisão do CEE/TO, Paola Regina Martins Bruno, matrícula funcional nº 877429-3 Técnica da Supervisão do CEE/TO e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, sob a coordenação da primeira, para fins de supervisão, orientação e fiscalização na Escola Especial Raio de Luz, Escola Paroquial São Miguel e no Educapí Centro Educacional, localizadas nas cidades de Araguaína e Xambioá, neste Estado, em atendimento à Resolução nº 018/2024, publicada no DOE, nº 6523, em 4 de março de 2024.

II - A Verificação Externa in loco, de que trata esta Portaria, ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 18, de 9 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, do dia 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos oito dias do mês de agosto de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024**

A Associação de Apoio a Escola Estadual Paroquial São Pedro, CNPJ sob o nº 01.911.081/0001-44, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto aquisição de materiais de manutenção, do município Ananás - TO, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 23/08/2024, horário: 08:00h. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel: (63) 3442-1397 e através do e-mail: paroqsaopedro@ue.seduc.to.gov.br.

Ananás/TO, 08 de agosto de 2024.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL LEOPOLDO DE BULHÕES, localizada no município de Babaçulândia, CNPJ/MF sob o nº 01.146.116/0001-04 por meio do pregoeiro José Arinaldo Pereira de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Pedagógicos de Expediente, Secretaria e Esportivo do Programa Gestão Compartilhada para Manutenção para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Leopoldo de Bulhões. Data de abertura: 26/08/2024, às 8h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar do Colégio Estadual Leopoldo de Bulhões. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h30min às 17h00min. Tel: (63) 3448-1178 e através do e-mail: leopoldobulhoes@ue.seduc.to.gov.br.

Babaçulândia/TO, 09 de agosto de 2024.

MARIA SIMARA FEITOSA DE MORAES BARBOZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO, localizada no município de Araguaína - TO, Rua 25 de Dezembro, nº 140, Centro, CNPJ/MF sob o nº 01.133.696/0001-97, por meio do pregoeiro Ana Luiza Pereira Rosa Pinheiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Materiais Pedagógicos, Expediente e materiais Esportivos. Data de abertura: 28 de agosto de 2024 às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL MODELO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 18:00h. Tel : (63) 3414-7911 e através do e-mail: escolamodeloarn@gmail.com.

ARAGUAÍNA/TO, 09 de agosto de 2024.

JEANA MARIA DE MOURA TELLES
Presidente da Associação**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MODELO, localizada no município de Araguaína - TO, Rua 25 de Dezembro, nº 140, Centro, CNPJ/MF sob o nº 01.133.696/0001-97, por meio do pregoeiro Ana Luiza Pereira Rosa Pinheiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45. Data de abertura: 30 de agosto de 2024, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar ESCOLA ESTADUAL MODELO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08:00h às 18:00h. Tel: (63) 63 3414-7911 e através do e-mail: escolamodeloarn@gmail.com.

Araguaína/TO, 09 de agosto de 2024.

JEANA MARIA DE MOURA TELLES
Presidente da Associação**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
BENEDITO PEREIRA BANDEIRA**EXTRATO DE CONTRATO 10/2024**

PROCESSO: 10/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira
CONTRATADA: WANDERSON ARAUJO DOS SANTOS
CNPJ: 35.753.260/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção na rede elétrica e aparelhos de ar-condicionado, bomba de água, quadro de distribuição e outros correlacionados conforme exigência e especificações previstas no Termo de referência anexado nos autos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.480,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 9/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de referência, com início na data de 9/08/2024 e encerramento em 9/08/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Formoso do Araguaia - TO. 9 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Jercilene Pereira da Silva - Representante legal da contratante
Wanderson Araujo dos Santos - Representante legal da contratado.

JERCILENE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****PORTARIA Nº 096/2024/GABSEC/SEJU,
DE 12 DE AGOSTO DE 2024.**

Assunto: Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito do Processo Administrativo no 2024/79010/000179

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público a fim de atender ao interesse público, para realização da Escolinha de Karatê " Formando Campeões " 2ª Edição;

Considerando o disposto na Lei 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação: define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as organizações da sociedade civil, assim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e seus suplentes, a comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, presidida pelo primeiro membro:

TITULARES:

- I - Titular: Vinicius Tavares Arruda;
- II - Titular: Eugênia Alves Vieira;
- III - Titular: Alice Cavalcante Almeida.

SUPLENTES:

- I - Suplente: Liliane Aparecida Vasconcelos;
- II - Suplente: Thiago Lopes Cerqueira;
- III - Suplente: Breno Maia Coelho Vargas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2024.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES
E JUVENTUDE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

ATOS GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude**SECRETARIA DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019/2024
PROCESSO Nº 2023/09010/000169**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90019/2024 da SECRETARIA DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS, do tipo MENOR PREÇO, realizada por meio intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: AMPLA COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	UNID	Borracha de apagar - Material: borracha termoplástica e polietileno; Cor: branca; Requisito: macia, não borrar ao apagar a escrita, ter capa protetora.	MASTERPRINT	600	200	300	50	45	1.000	2.195	R\$ 0,92	R\$ 2.019,40
15	UNID	Pasta arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: amarela; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	POLIBRAS	1000	-	-	-	-	2.000	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
16	UNID	Pasta arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: Azul; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	POLIBRAS	1000	600	-	50	-	-	1.650	R\$ 6,00	R\$ 9.900,00
17	UNID	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: Verde; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	POLIBRAS	1000	-	-	-	-	1.000	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
18	UNID	Caixa arquivo morto - Material: polipropileno (PP) em polionda; Gramatura: 440 g/m²; Cor: Vermelho; Medida: 350 x 135 x 250 mm (C x L x A); Requisito: com identificação impressa	POLIBRAS	1.000	-	-	-	-	1.000	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
19	UNID	Calculadora - Categoria: de mesa; Quantidade de dígitos: 12;	HOME & MORE 837B	150	-	30	-	07	-	187	R\$ 18,80	R\$ 3.515,60
29	CX	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 6/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 25 unidades	WIREPLAST	700	50	60	10	-	2.000	2.820	R\$ 1,80	R\$ 5.076,00
32	UNID	Cola branca - Composição: acetato de polivinila (PVA); Requisito: a base de água, lavável e atóxica; Embalagem: frasco 80 g;	MAXI COLA	200	100	-	10	10	500	820	R\$ 2,32	R\$ 1.902,40
38	UNID	Corretivo seco - Fórmula: à base de água; Cor: branca; Aplicador: tipo fita; Tamanho: 5 mm x 10 m; Informações adicionais: secagem rápida, atóxico	MAXPRINT	300	-	50	10	10	-	370	R\$ 5,60	R\$ 2.072,00
43	UNID	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 18 mm; Cor: diversa; Informações adicionais: com sistema de trava.	MASTERPRINT	700	-	30	20	-	-	750	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00
44	UNID	Estilete - Corpo: plástico; Lâmina: 9 mm; Cor: diversa; Informações adicionais: com sistema de trava.	MASTERPRINT	300	-	-	-	-	500	800	R\$ 2,99	R\$ 2.392,00
47	UNID	Extrator de grampos - Formato: espátula; Material: aço galvanizado.	CAVIA	300	50	120	10	20	-	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
58	UNID	Grampeador - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 25 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06;	LEONORA	200	-	30	30	-	1.000	1.260	R\$ 12,00	R\$ 15.120,00
59	UNID	Grampeador - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 25 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06;	MAXPRINT	150	-	-	-	10	-	160	R\$ 11,30	R\$ 1.808,00
65	UNID	Lápis preto - Material: madeira; Formato: sextavado; Diâmetro: 7 mm; Comprimento: 175 mm.	LEONORA	1500	200	200	432	150	2.000	4.482	R\$ 0,35	R\$ 1.568,70
66	UNID	Lapiseira - Material: plástico resistente; Escrita: 0,5 mm; Requisito: com borracha traseira retrátil e clipe;	MAXPRINT	350	-	-	50	-	-	400	R\$ 1,52	R\$ 608,00
67	UNID	Lapiseira - Material: plástico resistente; Escrita: 0,7 mm; Requisito: com borracha traseira retrátil e clipe;	MAXPRINT	350	-	100	50	-	-	500	R\$ 1,52	R\$ 760,00
68	UNID	Lapiseira - Material: plástico resistente; Escrita: 0,9 mm; Requisito: com borracha traseira retrátil e clipe;	MAXPRINT	350	-	-	50	-	-	400	R\$ 1,52	R\$ 608,00
82	UNID	Pasta em L - Material: em polipropileno; Cor: incolor; Medida: 220 x 334 x 0,15 mm (L x A x E); Pacote com 10 unidades	ACP	1000	400	300	20	20	-	1.740	R\$ 8,40	R\$ 14.606,00
89	UNID	Pincel marcador - Finalidade: uso em CD, DVD, plásticos, acrílicos, filmes e vidros; Cor: preta, vermelha, verde e azul; Ponta: poliacetil; Escrita: 5,0 mm; Tinta: à base de álcool, resinas, corantes e solventes; Recarregável; sim; Requisito: conjunto com 4 unidades	BIC	200	-	30	40	-	-	270	R\$ 21,30	R\$ 5.751,00
108	UNID	Régua - Material: poliestireno; Cor: transparente; Categoria: rígida; Tamanho: 30 cm.	WALEU	600	150	30	100	45	100	1.025	R\$ 1,00	R\$ 1.025,00
109	UNID	Régua - Material: poliestireno; Cor: transparente; Categoria: rígida; Tamanho: 50 cm.	WALEU	300	80	-	-	-	100	480	R\$ 4,20	2.016,00
VALOR TOTAL---->>>>>												R\$ 102.668,10

Empresa: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE ARMARINHOS EM GERAL LTDA - EPP
CNPJ: 24.827.291/0001-54

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	UND	Fita adesiva - Categoria: crepe; Material: papel crepe; Medida: 50 m x 18 mm (C x L); Requisito: adesivo à base de borracha e resina, de fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após aplicação;	EMBALANDO	600	-	-	-	05	-	605	R\$ 3,03	R\$ 1.833,15
49	UND	Fita adesiva - Categoria: crepe; Material: papel crepe; Medida: 50 m x 48 mm (C x L); Requisito: adesivo à base de borracha e resina, de fácil remoção e isenção de resíduos em até 24 horas após aplicação;	EMBALANDO	700	100	-	-	-	300	1.100	R\$ 7,59	R\$ 8.349,00
50	UND	Fita adesiva - Categoria: dupla face; Material: papel e liner de papel siliconizado; Medida: 30 m x 12 mm (C x L); Cor: branca; Requisito: adesivo à base de borracha e resina;	EMBALANDO	400	10	30	05	-	-	445	R\$ 3,27	R\$ 1.455,15
51	UND	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 48 mm (C x L); Cor: transparente	EMBALANDO	900	400	150	20	10	200	1.680	R\$ 2,89	R\$ 4.855,20
52	UND	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 30 m x 12 mm (C x L); Cor: transparente.	EMBALANDO	700	-	150	20	-	-	870	R\$ 0,79	R\$ 687,30
53	UND	Fita adesiva - Categoria: multiuso; Material: polipropileno biorientado; Medida: 45 m x 45 mm (C x L); Cor: marrom.	EMBALANDO	700	400	-	-	-	-	1.100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
VALOR TOTAL---->>>>>												R\$ 20.171,80

Empresa: LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ: 51.222.903/0001-58

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	CX	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 3; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 100 unidades	POLY	800	-	-	10	-	-	810	R\$ 2,80	R\$ 2.268,00
30	CX	Clipe para papel - Material: aço niquelado; Número: 8/0; Formato: tradicional; Requisito: com tratamento antiferrugem; Caixa com 25 unidades	POLY	900	50	30	10	-	-	990	R\$ 2,61	R\$ 2.583,90
90	CX	Pincel marca-texto - Cor: amarela; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 5.0 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico; Caixa com 12 unidades	BRW	100	200	30	05	03	1.000	1.338	R\$ 10,16	R\$ 13.594,08
92	CX	Pincel marca-texto - Cor: verde; Tinta: fluorescente; Composição: à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas; Escrita: 5.0 mm; Ponta: chanfrada, em poliéster; Recarregável: não; Material: plástico; Bocal: com clipe; Requisito: atóxico; Caixa com 12 unidades	BRW	100	200	30	05	02	1.000	1.337	R\$ 10,16	R\$ 13.583,92
VALOR TOTAL----->>>>>>												R\$ 32.029,90

Empresa: ISABEL ALVES DE SOUZA - ME
CNPJ: 33.622.151/0001-30

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	UND	Grampeador - Categoria: de mesa; Material: metálico; Capacidade: até 50 folhas; Informações adicionais: utilização de grampo 26/06;	BAZZE	150	-	-	-	-	-	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
88	UND	Pilha - Modelo: AA; Voltagem: 1,5 V; Categoria: alcalina; Informações adicionais: não recarregável; 2 unidades	ELGIN	500	200	100	20	05	-	825	R\$ 4,05	R\$ 3.341,25
VALOR TOTAL----->>>>>>												R\$ 7.466,25

Empresa: ALESSANDRA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 48.747.909/0001-34

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	UND	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 38 x 50 mm (A x L); Informações adicionais: com 04 unidades na embalagem; Embalagem: bloco com 100 folhas.	FUTURO	500	100	100	-	20	-	720	R\$ 3,50	R\$ 2.520,00
07	UND	Bloco adesivo/postit - Cor: diversa; Medida: 38 x 50 mm (C x L); Embalagem: bloco com 50 folhas; Informações adicionais: com 04 unidades na embalagem;	FUTURO	1.500	100	-	-	20	-	1.620	R\$ 3,50	R\$ 5.670,00
VALOR TOTAL----->>>>>>												R\$ 8.190,00

Empresa: FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME
CNPJ: 05.191.550/0002-30

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UND	Capa para Encadernação - Material: polipropileno; Cor: cristal; Formato: A4; Espessura: 0,3 mm; Requisito: textura em um dos lados.	LASSANE	2.500	-	-	-	-	-	2.500	R\$ 0,37	R\$ 925,00
VALOR TOTAL----->>>>>>												R\$ 925,00

Empresa: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - MA
CNPJ: 45.175.426/0001-14

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	SEGOV	ADAPEC	ITERTINS	SEPEA	SEPOT	SSP	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
110	UND	Tesoura multiuso - Material: aço inoxidável; Tamanho: 21 cm; Cabo: anatômico.	ONDA	300	200	40	10	05	-	555	R\$ 5,99	R\$ 3.324,45
VALOR TOTAL----->>>>>>												R\$ 3.324,45

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 174.755,50

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.3.1 Os produtos deverão ser entregues:

a) SEGOV: em dias úteis, das 8h às 18h no Setor de Almoxarifado da Secretaria Executiva da Governadoria, situado no Palácio Araguaia, na Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas - TO - CEP: 77.061-900.

b) ADAPEC: Almoxarifado da Adapec - Quadra 112 Sul, Conjunto 06, Rua SR 3, Lote 31, CEP: 77.020-172, Palmas - TO. Telefone: 3218 2172.

c) ITERTINS: em dias úteis, das 8h às 18h, no setor de Almoxarifado do Itertins, situado na 302 Norte, Alameda 01, Lote 01/02, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-336.

d) SEPEA: em dias úteis, das 8h às 14h na Gerencia Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Secretaria da Pesca e Aquicultura, situada à ARSO 42, Conjunto HM 06, Alameda 32, Lote 03, Piso Superior, Palmas - TO.

e) SEPOT: em dias úteis, das 8h às 14h no Setor de Almoxarifado da SEPOT situado na QD ARSO 42, HM 06 S/N - LO 09, LT 03 - Centro de Palmas - Antiga Pista do Aeroporto - CEP: 77.015.611.

f) SSP: no horário de funcionamento desta Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, junto a Gerência Geral de Administração na sede do Almoxarifado da Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins, localizado na Quadra 112 Sul, SR - 03, Lote 18, Centro, CEP: 77.020-172, Palmas - TO.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria Executiva da Governadoria.

DORCELINA MARIA TEXEIRA
Pregoeira

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária da Governadoria - SEGOV

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC

ROBSON MOURA FIGUEIREDO LIMA
Presidente do Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS

MIYUKI HYASHIDA
Secretária da Pesca e Agricultura - SEPEA

PAULO WAIKARNASE XERENTE
Secretário Interino dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário da Segurança Pública - SSP

Empresas:

AMPLA COMERCIAL LTDA – ME

AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMÉRCIO DE
ARMARINHOS EM GERAL LTDA – EPP

LEVE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP

ISABEL ALVES DE SOUZA – ME

ALESSANDRA SILVA ALVES – ME

FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA – ME

GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 90037/2024**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCESSO Nº 2024.06030.00134

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto Aquisição de Material Permanente - Armas de fogo, para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital, por solicitação da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS por meio do OFÍCIO Nº 128/2024/DAL-COMPRAS, anexo aos autos.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2024.

Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 79/GABSEC/SICS, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM e publicado no Diário Oficial do Estado de número 6.268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência PORTARIA Nº 55/GABSEC/SICS, de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Nº 6.582, do dia 04 de junho de 2024, para Tomada de Contas com efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do CONVÊNIO Nº 061/2015 - Processo nº 2015/19010/000240, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Associação Comercial e Industrial de Miranorte - ACIM, com vistas a realização da Campanha Show de Prêmios da ACIM, visando fidelizar clientes e fomentar vendas no comércio local, gerando emprego e renda, através da motivação criativa, incentivando a compra em Miranorte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/19010/000088

CONTRATO Nº: 32/2023

TERMO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo Nº 4/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 23001265

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A

CNPJ: 25.086.034/0001-71

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 32/2023 por mais 12 (doze) meses, referente a UC - 8/288170-4, medidor nº 03001002191 a partir de 19 de agosto de 2024. VALOR: R\$ 230.274,48 (duzentos e trinta mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 0500

VIGÊNCIA: 19/08/2024 a 19/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.

Signatários: Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante

Mauro Inacio dos Santos - Representante Legal I da Contratada.

Bruno Goncalves de Queiroz - Representante Legal II da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 112/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.003331

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.0011372

CONTRATO Nº 112/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Geeta Gestão e Engenharia LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 059/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA nas câmaras refrigeradas, geladeiras e freezers, com reposição de peças, destinada à Gerência de Imunização (GI) e Gerência de Serviços de Verificação de Óbitos (GSVO), de Palmas e Araguaína.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 600.0000.251/002369

VALOR: R\$ 13.160,88 (treze mil e cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE
Geeta Gestão e Engenharia LTDA - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 059/2020**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.005073

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.007320

CONTRATO Nº: 059/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração dos preços "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO", do Contrato nº 059/2020, conforme considerações abaixo: Fica acrescido ao valor do Contrato no percentual de 25% (vinte e cinco) correspondente ao valor pecuniário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a fim de garantir a continuidade da prestação fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, que é um serviço essencial por conta da reforma da Unidade do Núcleo de Hemoretapia de Gurupi, da reforma e adequação da unidade de hematologia e hemoterapia de Palmas - TO e para reforma geral e elétrica do hemocentro de Araguaia - TO, nos termos da solicitação, acostado ao SGD nº 2023/30559/196244, do Processo nº 2023.30550.007320.). Referente ao fornecimento diário e ininterrupto de água potável, coleta e tratamento de esgoto e análises bioquímicas de efluentes, para atender a demanda da Hemorrede do Estado do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/616998

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins - P/ CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
DE RERRATIFICAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 147/2021**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2021.30550.007427

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.0010861

CONTRATO Nº: 147/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 147/2021, conforme considerações abaixo.

Onde-se lê: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente aos períodos, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,784840%, com reflexo financeiro a partir de dezembro de 2022. Em vista do presente termo aditivo de reajuste, obteve o aumento com base no IPCA, correspondente ao valor de R\$ 36.875,16 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Leia-se: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme Parecer Jurídico "SES/SAJ/DACC" Nº 301/2024, acostado do SGD Nº 2024/30559/137272, alterando o índice previsto no 2º Termo Aditivo de Reajuste, referente aos períodos, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,932360%, com reflexo financeiro a partir de dezembro de 2022. Em vista do presente termo aditivo de reajuste, obteve o aumento com base no INPC, no período de cálculo de janeiro de 2022 à dezembro de 2022, correspondente ao valor de R\$ 940,36 (novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

REAJUSTE: Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente aos períodos de cálculo, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, no percentual de 3,706990%, com reflexo financeiro a partir de dezembro de 2023, conforme quadro abaixo. E no período de cálculo de janeiro de 2023 à dezembro de 2023, correspondente ao valor de R\$ 25.031,83 (vinte e cinco mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Referente à prestação de serviços de locação de veículos, sem uso (zero quilometro), sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.1100.4253

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 25.031,83 (vinte e cinco mil e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S.A P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 9912503636

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.02705

PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.004082

CONTRATO Nº 9912503636

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 9912503636, pelo período de 12 (doze meses).

Referente à prestação de serviço por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitam a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio de atendimento disponibilizados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500.1002.102

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 27/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - P/ CONTRATADA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 9912503913/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.02704

PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.004093

CONTRATO Nº 9912503913/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 9912503913/2020, pelo período de 12 (doze meses).

Referente à prestação de serviço por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permitam a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS, por meio de atendimento disponibilizados.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500.1002.102

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 26/08/2024 a 27/06/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - P/ CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica "sem efeito" a publicação do aviso de retificação do Pregão Eletrônico nº 245/2023 - Processo Administrativo 2023/30550/003486 publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6629, de 08 de agosto de 2024.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2023

Republicado para correção

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 245/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/003486, conforme segue:

Onde se lê:

MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 31.824.369/0001-42, o valor adjudicado R\$ 602.900,00.

BIOMA CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 07.993.655/0001-57, o valor adjudicado R\$ 113.632,00.

QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 39.157.266/0001-88, o valor adjudicado R\$ 28.198,00.

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.702.299/0001-00, o valor adjudicado R\$ 11.300,00.

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 30.059.238/0001-53, o valor adjudicado R\$ 18.535,92.

SWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 04.880.181/0001-49, o valor adjudicado R\$ 9.795,00.

LOCCUS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.094.718/0001-08, o valor adjudicado R\$ 115.035,00.

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.037.851/0001-70, o valor adjudicado R\$ 23.340,00.

PROXIMA DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 07.526.207/0001-43, o valor adjudicado R\$ 12.600,00.

CRONO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 22.003.386/0001-28, o valor adjudicado R\$ 213.710,00.

O valor total adjudicado R\$ 1.149.045,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Leia-se:

BIOMA CIENTIFICA LTDA
CNPJ: 07.993.655/0001-57, o valor adjudicado R\$ 113.632,00.

QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 39.157.266/0001-88, o valor adjudicado R\$ 28.198,00.

LUTECH CIENTIFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.702.299/0001-00, o valor adjudicado R\$ 11.300,00.

TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 30.059.238/0001-53, o valor adjudicado R\$ 18.535,92.

SWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ: 04.880.181/0001-49, o valor adjudicado R\$ 9.795,00.

LOCCUS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.094.718/0001-08, o valor adjudicado R\$ 115.035,00.

SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.037.851/0001-70, o valor adjudicado R\$ 23.340,00.

PROXIMA DIAGNOSTICA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA
LABORATORIO LTDA
CNPJ: 07.526.207/0001-43, o valor adjudicado R\$ 12.600,00.

CRONO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 22.003.386/0001-28, o valor adjudicado R\$ 213.710,00.

O valor total adjudicado R\$ 546.145,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Notas:

a) Republicação para exclusão da empresa MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA;

b) Fica mantida a vigência do Aviso, sendo contado como data para validade do referido Aviso a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6466, do dia 08 de dezembro de 2023.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 495/2024/GABSEC/SETUR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação para aquisição de objetos artesanais, que simbolizem a cultura da região turística Bico do Papagaio com a empresa Edina Martins Borges, a fim de atender a promoção nacional e internacional do turismo tocantinense em feiras de turismo;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que por se tratar de artesanato de criação exclusiva, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e a tudo quanto consta do Processo nº 2024/87011/00738;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove reais).

I - pessoa jurídica: EDINA MARTINS BORGES 37201140230, CNPJ: 28.584.414/0001-24, nome fantasia "LANCHONETE MINE LANCHES E ARTESANATOS";

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 12 de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 496/2024/GABSEC/SETUR, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contratos, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contratos elencados a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente	Objeto do Contrato
271/2024	2024/87011/000482	Francielle de Sousa Isecke Matrícula: 11830735	Beatriz Lustosa Noleto Matrícula: 11844108	Contratação de Serviços de Prestação de serviços de pessoa jurídica, para realização de um evento de capacitação de Ecoturismo e Turismo de Aventura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e nº 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, em Palmas - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 235, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora LILIAN REGINA MACHADO OLIMPO, nº funcional: 589308-2, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Chefia do Escritório da Unidade Local de Execução de Serviços de Figueirópolis, em substituição a titular Danielle de Oliveira Melo, nº funcional: 11456469-1, no período de férias compreendido entre 19/08/2024 a 28/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 236, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor JOSÉ HENRIQUE SOUZA QUINTANILHA NETO, CPF nº XXX.XXX.201-87, Fiscal de Defesa Agropecuária, nº funcional 1071238-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Silvanópolis para Unidade Seccional de Santa Rosa, a partir de 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 237, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIDIANE BARBOSA DA SILVA, nº funcional: 961593-4, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Chefia do Escritório da Unidade Local de Execução de Serviços de Santa Fé, em substituição ao titular Elison Oliveira de Freitas, nº funcional: 11161817-1, no período de férias compreendido entre 01/09/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR O servidor DIEGO HENRIQUE MOTA ARAÚJO, nº funcional: 11138939-1, cargo: Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Chefia do Escritório da Unidade Local de Execução de Serviços de Miranorte, em substituição ao titular Rafael Martins dos Santos Ribeiro Belfort, nº funcional: 11143622-2-1, no período de férias compreendido entre 09/09/2024 a 08/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 12/2024**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.903.682/0001-78, Representada por seu Presidente, PAULO ANTÔNIO DE LIMA, designado pelo Ato Governamental nº 274 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE LOCAR IMÓVEL EM TAGUATINGA -TO, pelo período de até 5 (cinco) anos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal previsto na Lei 14.133/2021, destinado a sediar a Unidade Local da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC, conforme condições abaixo especificadas:

Este Chamamento Público corresponde a procedimento que antecede a contratação, destinado a ampliar o rol de potências interessados e definir critérios objetivos para a escolha do imóvel a ser locado. Proporciona ampla divulgação, igualdade dos interessados e aparência na futura contratação, em caso de sucesso.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a prospecção de mercado imobiliário, com vista à locação de imóvel em área urbana comercial ou residencial adequado à instalação da Unidade Administrativa da Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC no Município de Taguatinga /TO, mediante coleta de propostas técnicas que atendam os requisitos mínimos especificados neste edital, que possa atender com eficiência as necessidades de funcionamento de toda a estrutura, de forma a da continuidade em nossas atividades de defesa, inspeção e sanidade animal, vegetal e administrativas em geral.

2. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO IMÓVEL

As especificações contidas neste edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados em atender ao chamamento público.

O Imóvel que se pretende locar, será destinado a abrigar a Unidade Administrativa da Adapec na cidade de TAGUATINGA - TO, preferencialmente na região central, contendo as seguintes características:

2.1. Prédio comercial ou residencial, localizado na cidade de Taguatinga -TO em bom estado de conservação.

2.2. As instalações deverão possuir aproximadamente no mínimo 90 m² de área construída, conforme descrição contida na NBR 12721.

2.3. Deve dispor de uma copa, equipada com pias, torneiras e tomadas ou estrutura disponível para adaptação que atenda às necessidades da unidade.

2.4. Deverá dispor de no mínimo: 02 (duas) salas, 02 (dois) banheiros, espaço para uma copa/cozinha (com espaço suficiente para acomodar os eletrodomésticos e demais equipamentos e utensílios) e garagem.

2.5. Apresentar boas condições de rede lógica/internet e de boas condições e infraestrutura para instalações de aparelhos de ar condicionados.

2.6. Estar pronto para uso, apresentando toda documentação do mesmo regularizada no ato da contratação, bem como estar livre e desimpedido de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta pasta no momento do recebimento das chaves.

2.7. Devido se tratar de uma locação específica, não será possível o compartilhamento do imóvel, devendo o mesmo ser exclusivo para atendimento da demanda.

2.8. As instalações deverão estar em perfeitas condições físicas imediata de uso, com piso e forro em todos os ambientes internos. O imóvel deverá dispor ainda de muros externos em todo o perímetro do lote e portões de acesso para pedestres e para veículos.

Considera-se condições aptas para utilização:

- a) Revestimento de chão: em bom estado de conservação;
- b) Parede: em bom estado de conservação e com pintura (será observado trincas, infiltrações, furos, peças quebradas ou faltando no caso de azulejos ou revestimentos semelhantes);
- c) Teto: em bom estado de conservação e com pintura (sem trincas, infiltrações, goteiras e furos);
- d) Portas: em bom estado geral, incluindo as dobradiças (sem trincados, arranhões ou dificuldades no manuseio);
- e) Janelas: em bom estado geral de funcionamento com pintura, vidros, sem dificuldades no manuseio e de preferência com grades;
- f) Rede elétrica: toda a rede elétrica, incluindo Interruptores, tomadas e luminárias em bom estado de conservação e funcionamento;
- g) Rede hidráulica: Toda a rede hidráulica em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos, vazamentos, infiltrações (incluindo pias, lavatórios, bacias sanitárias, torneiras, válvulas, sifões, ralos e outros).
- h) Dispor de medidores de energia e água independentes.

Não apresentando o imóvel, alguma das condições acima, o mesmo deverá ser considerado inapto às necessidades da Agência de Defesa Agropecuária- ADAPEC e será julgado insatisfatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter além do prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta em conformidade com o descrito:

- a) Identificação do Proponente, com nome, endereço, telefone e e-mail para contato;
- b) A proposta de locação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção por corretivo líquido ou similar ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, os quais possam comprometer a sua interpretação.
- c) A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal;
- d) Descrição minuciosa do imóvel/espaco físico, localização, área física, instalações existentes;
- e) Valor locativo mensal;
- f) Croqui ou planta baixa do imóvel/espaco físico, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de qualquer ônus;
- g) Certidão Negativa de Débito: Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS.
- h) A proposta deverá indicar prazo para execução das adaptações necessárias, se for o caso:
- i) Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
- j) Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
- k) Fotografias do imóvel;
- l) Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta Autarquia.

m) Informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espaco/físico e de acordo com a ABNT;

n) O proponente deverá apresentar proposta de locação em conformidade com o modelo do Anexo III deste edital - Modelo de Proposta.

A documentação referente a proposta deve ser encaminhada ao e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com, ou pessoalmente na Gerência Geral de Administração na Sede da Adapec, 104 Sul, Rua Se -11 - Conj. 03 - Lote 23 - Palmas/TO, podendo ser recebida no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília).

A proposta do interessado deverá ser entregue no endereço citado acima, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, (horário de Brasília) até o quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser enviadas até às 23:59:59, do quinto dia posterior à data da publicação deste no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4. DA HABILITAÇÃO

Serão declaradas habilitadas as propriedades cujos documentos atendam ou que mais se aproximam do chamamento e obtiverem parecer positivo exarado pela comissão, constituída para este fim. A habilitação não gera obrigação de locação do imóvel. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsadas pela Autarquia, correndo por conta e risco do ofertante. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

Poderão ser solicitados a critério da administração os seguintes documentos para locação do imóvel:

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR EXIGIDA

5.1. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

- a) Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel.
- b) Cópia autenticada da certidão de matrícula do imóvel, e demais documentos que comprovem a legitimidade do proponente para locar o imóvel;
- c) Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno;
- d) Licença funcionamento expedida pelo corpo de bombeiros;
- e) Certidão do imóvel, certidão de inteiro teor ou Escritura;
- f) Declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada de documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da comissão;

- g) Declaração de quitação de débitos de água, IPTU e energia;

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal Certidão de Casamento (quando houver), RG e CPF do(s) proprietário(s);
- c) Comprovante de endereço e Comprovante com dados Bancários;

5.3. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Comprovante de inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão da Dívida Ativa Municipal e Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão CNDT); Certidão de FGTS; Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União e Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- e) Declaração de que não emprega menor;
- f) RG, CPF dos representantes legais.

6. DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se a ADAPEC o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, bem como optar por não adquirir nenhum dos imóveis ofertados, em função de oportunidade e conveniência da Administração.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a prospecção do mercado imobiliário de Taguatinga/TO pretendido com o presente chamamento público e avaliação do imóvel, será iniciado o processo de locação e será elaborado, pela comissão técnica de Avaliação, parecer técnico apresentando o(s) imóvel (eis) capazes de atender as exigências da Administração.

7.2 No caso de a prospecção demonstrar haver ambiente de competição no mercado imobiliário local, ou seja, mais de um imóvel atender aos requisitos especificados, a Agência de Defesa Agropecuária realizará procedimento licitatório público para locação do imóvel, nos termos do art. 51, da Lei 14.133/2021 que apresentar a proposta mais econômica.

7.3 Caso contrário, ou seja, apenas um imóvel se mostrar viável para abrigar a Unidade Administrativa da Adapec em Taguatinga/TO, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21.

7.4 Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedida de vistoria do imóvel, nas estritas condições previstas no futuro contrato.

7.5 O locador, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da Adapec. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão após a assinatura do contrato; entrega da nota de empenho; entrega do termo de recebimento do imóvel e os documentos habilitatórios em conformidade ao Termo de Referência e os demais documentos exigidos.

Para a assinatura do contrato, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do locador junto aos tributos federais, estaduais, e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel as despesas com IPTU, taxas relacionadas ao imóvel, seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios, desastres naturais e os vícios ocultos do imóvel.

8. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS

Informações sobre o objeto e sobre o envio das propostas poderão ser obtidas por meio da área técnica solicitante da Locação:

Gerência Geral de Administração, telefones nºs (63) 3218-2187/2089, Simone Pereira dos Reis, e-mail: contratosaluguel.adapec@gmail.com.

O Resultado do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001298/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 09/09/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWK4C52/PA	DETRAN	MB00017816	04/07/2024	11:16	6920-1
QKM8G65/PA	DETRAN	MB00017837	04/07/2024	13:10	6920-1
MVP6J70/MT	DETRAN	MB00017858	04/07/2024	13:48	6920-1
MXE2206/GO	DETRAN	MB00017869	04/07/2024	18:06	6920-1
QKC1C13/TO	DETRAN	MB00017871	05/07/2024	08:12	6920-1
NFV4E29/TO	DETRAN	MB00017872	05/07/2024	08:26	6920-1
QEI5F52/TO	DETRAN	MB00017873	05/07/2024	08:33	6920-1
FUS2B38/TO	DETRAN	MB00017874	05/07/2024	08:43	6920-1
JIQ4G03/TO	DETRAN	MB00017875	05/07/2024	08:52	6920-1
PYB1C98/TO	DETRAN	MB00017876	05/07/2024	08:55	6920-1
OYB3I54/TO	DETRAN	MB00017877	05/07/2024	08:56	6920-1
NGM9A76/TO	DETRAN	MB00017878	05/07/2024	09:01	6920-1
RNH1H57/TO	DETRAN	MB00017879	05/07/2024	09:02	6920-1
RH2I222/TO	DETRAN	MB00017880	05/07/2024	09:04	6920-1
EOD1A36/TO	DETRAN	MB00017881	05/07/2024	09:06	6920-1
NZX1G76/TO	DETRAN	MB00017882	05/07/2024	09:18	6920-1
PYL7J24/TO	DETRAN	MB00017883	05/07/2024	09:34	6920-1
QEI5F79/TO	DETRAN	MB00017884	05/07/2024	09:41	6920-1
ROC9C41/TO	DETRAN	MB00017885	05/07/2024	09:42	6920-1
QXK8C98/TO	DETRAN	MB00017886	05/07/2024	09:51	6920-1
OYA5742/TO	DETRAN	MB00017887	05/07/2024	09:51	6920-1
ONJ0F13/TO	DETRAN	MB00017888	05/07/2024	10:01	6920-1
RUJ8C79/TO	DETRAN	MB00017889	05/07/2024	10:04	6920-1
RUQ9J54/TO	DETRAN	MB00017890	05/07/2024	10:05	6920-1
JVD4E89/TO	DETRAN	MB00017891	05/07/2024	10:05	6920-1
RCH6J85/TO	DETRAN	MB00017892	05/07/2024	10:05	6920-1
HFR0F59/TO	DETRAN	MB00017893	05/07/2024	10:08	6920-1
OSY7I39/TO	DETRAN	MB00017894	05/07/2024	10:14	6920-1
RIM2J76/TO	DETRAN	MB00017895	05/07/2024	10:18	6920-1
MM1G73/TO	DETRAN	MB00017896	05/07/2024	10:18	6920-1
RSC4F54/TO	DETRAN	MB00017897	05/07/2024	10:18	6920-1
NFK0406/TO	DETRAN	MB00017898	05/07/2024	10:21	6920-1
RVM1C77/TO	DETRAN	MB00017899	05/07/2024	10:22	6920-1
RGC3I30/TO	DETRAN	MB00017900	05/07/2024	10:24	6920-1
QEV2J79/TO	DETRAN	MB00017901	05/07/2024	10:24	6920-1
QWC1F58/TO	DETRAN	MB00017902	05/07/2024	10:28	6920-1
AKM1D58/TO	DETRAN	MB00017903	05/07/2024	10:33	6920-1
QWC3837/TO	DETRAN	MB00017904	05/07/2024	10:37	6920-1
MWTOH48/TO	DETRAN	MB00017905	05/07/2024	10:41	6920-1

FNZ4C12/TO	DETRAN	MB00017906	05/07/2024	10:43	6920-1
RHP4F24/TO	DETRAN	MB00017907	05/07/2024	10:45	6920-1
NLT3E70/TO	DETRAN	MB00017908	05/07/2024	10:45	6920-1
RUO9C64/TO	DETRAN	MB00017909	05/07/2024	10:52	6920-1
QKJ8E13/TO	DETRAN	MB00017910	05/07/2024	10:56	6920-1
PBP6C54/TO	DETRAN	MB00017911	05/07/2024	11:07	6920-1
RSAQE28/TO	DETRAN	MB00017912	05/07/2024	11:07	6920-1
OKJ5H58/TO	DETRAN	MB00017913	05/07/2024	11:08	6920-1
AAL1J58/TO	DETRAN	MB00017914	05/07/2024	11:11	6920-1
QXQ4E12/TO	DETRAN	MB00017915	05/07/2024	11:13	6920-1
MWCG644/TO	DETRAN	MB00017916	05/07/2024	11:14	6920-1
MEP7E18/TO	DETRAN	MB00017917	05/07/2024	11:15	6920-1
GDEZJ41/TO	DETRAN	MB00017918	05/07/2024	11:19	6920-1
OF51540/TO	DETRAN	MB00017919	05/07/2024	11:28	6920-1
RMO2E54/TO	DETRAN	MB00017920	05/07/2024	11:28	6920-1
OFF4F89/TO	DETRAN	MB00017921	05/07/2024	11:31	6920-1
RSAS077/TO	DETRAN	MB00017922	05/07/2024	11:36	6920-1
KKBSA19/TO	DETRAN	MB00017923	05/07/2024	11:37	6920-1
FSY0F85/TO	DETRAN	MB00017924	05/07/2024	11:40	6920-1
PJAJ067/TO	DETRAN	MB00017925	05/07/2024	11:45	6920-1
NKROC76/TO	DETRAN	MB00017926	05/07/2024	11:50	6920-1
OLH5I28/TO	DETRAN	MB00017927	05/07/2024	12:09	6920-1
OGK4514/TO	DETRAN	MB00017928	05/07/2024	12:22	6920-1
NMR6C12/TO	DETRAN	MB00017929	05/07/2024	12:25	6920-1
MVQ4H14/TO	DETRAN	MB00017930	05/07/2024	12:40	6920-1
OLK9C18/TO	DETRAN	MB00017931	05/07/2024	12:47	6920-1
FFM9B77/TO	DETRAN	MB00017932	05/07/2024	13:00	6920-1
RBN1I20/TO	DETRAN	MB00017934	05/07/2024	13:19	6920-1
OTCR919/TO	DETRAN	MB00017935	05/07/2024	13:23	6920-1
OYB7F62/TO	DETRAN	MB00017936	05/07/2024	13:25	6920-1
NEI9B06/TO	DETRAN	MB00017937	05/07/2024	13:26	6920-1
MWS0B55/TO	DETRAN	MB00017938	05/07/2024	13:33	6920-1
RSF9H28/TO	DETRAN	MB00017939	05/07/2024	13:35	6920-1
NNI7E31/TO	DETRAN	MB00017940	05/07/2024	13:40	6920-1
OVP1F76/TO	DETRAN	MB00017941	05/07/2024	13:40	6920-1
NST2H96/TO	DETRAN	MB00017942	05/07/2024	13:46	6920-1
MXESG74/TO	DETRAN	MB00017943	05/07/2024	13:47	6920-1
MWF4F21/TO	DETRAN	MB00017944	05/07/2024	13:54	6920-1
MXC4734/TO	DETRAN	MB00017945	05/07/2024	13:56	6920-1
OMZ5H64/TO	DETRAN	MB00017946	05/07/2024	13:58	6920-1
PXY9G11/TO	DETRAN	MB00017947	05/07/2024	14:00	6920-1
NXG4H16/TO	DETRAN	MB00017948	05/07/2024	14:02	6920-1
NGV0379/TO	DETRAN	MB00017949	05/07/2024	14:19	6920-1
QKF4243/TO	DETRAN	MB00017950	05/07/2024	14:55	6920-1
QKJ1I90/TO	DETRAN	MB00017951	05/07/2024	15:09	6920-1
MWF6I90/TO	DETRAN	MB00017952	05/07/2024	15:14	6920-1
RS6B688/TO	DETRAN	MB00017953	05/07/2024	15:18	6920-1
QKM3J92/TO	DETRAN	MB00017954	05/07/2024	15:34	6920-1
OPQ6G35/TO	DETRAN	MB00017955	05/07/2024	15:47	6920-1
MWR6I40/TO	DETRAN	MB00017956	05/07/2024	15:53	6920-1
ONIA91/TO	DETRAN	MB00017957	05/07/2024	15:54	6920-1
DXW9H63/TO	DETRAN	MB00017958	05/07/2024	16:38	6920-1
FKX6B23/TO	DETRAN	MB00017959	05/07/2024	16:55	6920-1
MXESB07/TO	DETRAN	MB00017960	05/07/2024	17:50	6920-1
JJD0D34/TO	DETRAN	MB00017961	06/07/2024	22:17	6920-1
QKJ1H45/TO	DETRAN	MB00017962	08/07/2024	08:52	6920-1
JHW7J26/TO	DETRAN	MB00017963	08/07/2024	09:12	6920-1
QWESB89/TO	DETRAN	MB00017964	08/07/2024	09:14	6920-1
KBA2B33/TO	DETRAN	MB00017965	08/07/2024	09:22	6920-1
QWF7D65/TO	DETRAN	MB00017966	08/07/2024	09:33	6920-1
RTL0H43/TO	DETRAN	MB00017967	08/07/2024	09:34	6920-1
FPX8E55/TO	DETRAN	MB00017968	08/07/2024	09:43	6920-1
IQT6G05/TO	DETRAN	MB00017969	08/07/2024	09:45	6920-1
QKM6571/TO	DETRAN	MB00017970	08/07/2024	09:45	6920-1
NXJ1B75/TO	DETRAN	MB00017971	08/07/2024	09:49	6920-1
OYA7F28/TO	DETRAN	MB00017972	08/07/2024	09:50	6920-1
OLN4F71/TO	DETRAN	MB00017973	08/07/2024	10:00	6920-1
QAW3F91/TO	DETRAN	MB00017974	08/07/2024	10:12	6920-1
MPD9B87/TO	DETRAN	MB00017975	08/07/2024	10:13	6920-1
QEZ1A80/TO	DETRAN	MB00017976	08/07/2024	10:16	6920-1
QKA2423/TO	DETRAN	MB00017977	08/07/2024	10:24	6920-1
MW16A78/TO	DETRAN	MB00017978	08/07/2024	10:29	6920-1
POW5G97/TO	DETRAN	MB00017979	08/07/2024	10:35	6920-1
QWCB06/TO	DETRAN	MB00017980	08/07/2024	10:37	6920-1
PBY5D70/TO	DETRAN	MB00017981	08/07/2024	10:40	6920-1
OYCA62/TO	DETRAN	MB00017982	08/07/2024	10:44	6920-1
OJN7A00/TO	DETRAN	MB00017983	08/07/2024	10:44	6920-1
ONK9E10/TO	DETRAN	MB00017984	08/07/2024	10:48	6920-1
MLC3C19/TO	DETRAN	MB00017985	08/07/2024	10:48	6920-1
KUN8A92/TO	DETRAN	MB00017986	08/07/2024	10:49	6920-1
OFU4B72/TO	DETRAN	MB00017987	08/07/2024	10:50	6920-1

RUT9D38/TO	DETRAN	MB00017988	08/07/2024	10:54	6920-1
RSD8D00/TO	DETRAN	MB00017989	08/07/2024	10:54	6920-1
JVW9C43/TO	DETRAN	MB00017990	08/07/2024	11:11	6920-1
MWJ0664/TO	DETRAN	MB00017991	08/07/2024	11:12	6920-1
MVU1A26/TO	DETRAN	MB00017992	08/07/2024	11:13	6920-1
PQW3D98/TO	DETRAN	MB00017993	08/07/2024	11:14	6920-1
QOB2H55/TO	DETRAN	MB00017994	08/07/2024	11:20	6920-1
NSJ8H27/TO	DETRAN	MB00017995	08/07/2024	11:26	6920-1
PRG2J86/TO	DETRAN	MB00017996	08/07/2024	11:28	6920-1
OLM9I51/TO	DETRAN	MB00017997	08/07/2024	11:36	6920-1
ROJ1B54/TO	DETRAN	MB00017998	08/07/2024	11:39	6920-1
MWH6D14/TO	DETRAN	MB00018000	08/07/2024	11:54	6920-1
RIM0D84/TO	DETRAN	MB00018001	08/07/2024	11:59	6920-1
QQO1F02/TO	DETRAN	MB00018002	08/07/2024	12:03	6920-1
RNU9B57/TO	DETRAN	MB00018003	08/07/2024	12:06	6920-1
MXF2017/TO	DETRAN	MB00018004	08/07/2024	12:18	6920-1
NLD6J92/TO	DETRAN	MB00018005	08/07/2024	12:25	6920-1
OXS9H48/TO	DETRAN	MB00018006	08/07/2024	12:27	6920-1
PUOSH35/TO	DETRAN	MB00018007	08/07/2024	12:36	6920-1
OGU7J70/TO	DETRAN	TO01999893	13/06/2024	09:36	5185-1
RSF1D98/TO	DETRAN	TO01999894	13/06/2024	09:36	5185-1
JIR7C93/TO	DETRAN	TO01999896	15/06/2024	20:12	5185-1
RS05D12/TO	DETRAN	MB00018008	08/07/2024	12:40	6920-1
OFI9S33/TO	DETRAN	TO01999897	15/06/2024	20:13	5185-1
QKL5O68/TO	DETRAN	TO01999898	15/06/2024	20:15	5185-1
JV4J34/TO	DETRAN	TO01999899	15/06/2024	20:22	5185-1
QKM1092/TO	DETRAN	MB00018010	08/07/2024	12:53	6920-1
QKA4961/TO	DETRAN	TO01999886	13/06/2024	08:53	5185-1
MWV9H47/TO	DETRAN	TO01734414	15/06/2024	22:55	6670-0
QKH0H74/TO	DETRAN	MB00018011	08/07/2024	12:56	6920-1
RS07G23/TO	DETRAN	TO02447067	12/06/2024	21:51	5061-0
NFZ3I92/TO	DETRAN	MB00018012	08/07/2024	13:02	6920-1
OLH6727/TO	DETRAN	TO01734760	16/06/2024	22:18	5185-1
OGK7A99/TO	DETRAN	TO01734405	15/06/2024	20:58	5193-0
KDM7683/TO	DETRAN	MB00018013	08/07/2024	13:03	6920-1
NT17F21/TO	DETRAN	TO02447245	12/06/2024	21:17	5193-0
MVM7239/TO	DETRAN	TO02447249	13/06/2024	20:55	5193-0
QWC1D61/TO	DETRAN	TO01734404	15/06/2024	20:33	6670-0
QKB8A05/TO	DETRAN	TO01734407	15/06/2024	21:00	6670-0
JVS7A79/TO	DETRAN	TO01734409	15/06/2024	22:04	6670-0
PAD3E30/TO	DETRAN	TO01734401	13/06/2024	22:29	7633-2
JILOA58/TO	DETRAN	TO01734413	15/06/2024	22:29	7633-1
GFA7F90/TO	DETRAN	TO02447239	12/06/2024	20:45	7366-2
MWN5487/TO	DETRAN	TO02447248	12/06/2024	23:31	5525-0
OLN8588/TO	DETRAN	TO02447241	12/06/2024	20:45	5185-1
MWM6D31/TO	DETRAN	TO02447243	12/06/2024	20:53	5185-1
OLM0B0/TO	DETRAN	TO02447238	12/06/2024	20:42	5185-1
AKU1D09/TO	DETRAN	MB00018014	08/07/2024	13:25	6920-1
MXA4146/TO	DETRAN	TO02447237	12/06/2024	20:41	5185-1
JEK9138/TO	DETRAN	TO02447235	12/06/2024	20:40	5185-1
OTO6C33/TO	DETRAN	MB00018015	08/07/2024	13:30	6920-1
MWH4A64/TO	DETRAN	MB00018016	08/07/2024	13:30	6920-1
OYC5049/TO	DETRAN	TO01987667	17/06/2024	09:31	7633-2
QKB8420/TO	DETRAN	TO01987666	17/06/2024	09:26	7633-2
MXV5762/TO	DETRAN	TO02708866	17/06/2024	10:18	6599-2
MWE5672/TO	DETRAN	TO02708870	17/06/2024	10:27	6599-2
QKD8338/TO	DETRAN	TO02708880	17/06/2024	16:32	6599-2
MWQ1D54/TO	DETRAN	TO02708862	17/06/2024	10:06	7633-1
QBA7H52/TO	DETRAN	TO02708860	17/06/2024	16:35	7633-2
NVS2D07/TO	DETRAN	MB00018017	08/07/2024	13:47	6920-1
RSC3B12/TO	DETRAN	TO02708867	17/06/2024	10:23	7633-1
RES8A78/TO	DETRAN	TO02708873	17/06/2024	10:35	7633-1
JHR4F98/TO	DETRAN	TO02708881	17/06/2024	10:48	7633-1
JKC7B78/TO	DETRAN	TO01987511	15/06/2024	20:43	5185-1
QEV1J11/TO	DETRAN	MB00018018	08/07/2024	13:55	6920-1
FOT7I45/TO	DETRAN	MB00018019	08/07/2024	13:55	6920-1
BDS0J02/TO	DETRAN	TO02708864	17/06/2024	10:16	5185-1
NDH9H54/TO	DETRAN	MB00018020	08/07/2024	13:57	6920-1
OYAF45/TO	DETRAN	MB00018021	08/07/2024	13:59	6920-1
QKJ4A43/TO	DETRAN	TO01732403	24/06/2024	10:19	7633-2
CYN7F36/TO	DETRAN	MB00018022	08/07/2024	13:59	6920-1
OIS8D84/TO	DETRAN	TO01732402	24/06/2024	09:55	7633-2
NGY6203/TO	DETRAN	MB00018023	08/07/2024	14:02	6920-1
QWDB46/TO	DETRAN	MB00018024	08/07/2024	14:16	6920-1
QLR6H51/TO	DETRAN	MB00018025	08/07/2024	14:59	6920-1
MWL4I68/TO	DETRAN	MB00018026	08/07/2024	15:03	6920-1
MXB8131/TO	DETRAN	MB00018027	08/07/2024	15:04	6920-1
NNL0I94/TO	DETRAN	MB00018028	08/07/2024	15:05	6920-1
PZM4B72/TO	DETRAN	MB00018029	08/07/2024	15:36	6920-1
PTP5F46/TO	DETRAN	MB00018030	08/07/2024	15:42	6920-1
QKE4E30/TO	DETRAN	MB00018031	08/07/2024	16:10	6920-1

GEY9H5/TO	DETRAN	MB00018032	08/07/2024	17:10	6920-1
OMP8B58/TO	DETRAN	MB00018033	08/07/2024	18:02	6920-1
QKBOA05/TO	DETRAN	TO01734408	15/06/2024	21:00	6599-2
RSF0E91/TO	DETRAN	TO02447244	12/06/2024	21:59	6670-0
YR7E41/TO	DETRAN	TO01405205	01/07/2024	07:13	6599-2
OLK5780/TO	DETRAN	TO01735054	12/06/2024	21:10	5185-1
JEK9138/TO	DETRAN	TO02447236	12/06/2024	20:40	6599-2
OMR2464/TO	DETRAN	TO01735052	12/06/2024	21:07	5185-1
QKD8338/TO	DETRAN	TO02708879	17/06/2024	16:32	5185-1
OLJ8339/TO	DETRAN	TO01735053	12/06/2024	21:08	5185-1
NGG1531/TO	DETRAN	TO01735051	12/06/2024	21:05	5185-1
QKJ4B04/TO	DETRAN	TO02708863	17/06/2024	10:15	5185-1
QBA7H52/TO	DETRAN	TO02708861	17/06/2024	16:35	6599-2
MWF5616/TO	DETRAN	TO01735056	12/06/2024	21:12	5185-1
MWE5672/TO	DETRAN	TO02708869	17/06/2024	10:27	5185-1
MVQ8557/TO	DETRAN	TO01735057	12/06/2024	21:12	7234-0
MXA1444/TO	DETRAN	TO02708868	17/06/2024	10:25	5185-1
MWB4794/TO	DETRAN	TO01735059	12/06/2024	22:09	5185-1
MWB4794/TO	DETRAN	TO01735060	12/06/2024	22:09	6599-2
MVX5762/TO	DETRAN	TO02708865	17/06/2024	10:18	5185-1
OZX0E82/TO	DETRAN	TO01735061	12/06/2024	22:10	5185-1
ALX7798/TO	DETRAN	TO01734315	12/06/2024	21:32	5193-0
MWF8655/TO	DETRAN	TO01735062	12/06/2024	22:13	5185-1
MWN4805/TO	DETRAN	TO01734309	12/06/2024	21:27	5193-0
ENJ7406/TO	DETRAN	TO01735063	12/06/2024	22:14	5185-1
NYJ5H00/TO	DETRAN	TO01735065	12/06/2024	22:15	5185-1
QKB7G09/TO	DETRAN	TO01734305	12/06/2024	21:20	7633-2
FKE5165/TO	DETRAN	TO01734332	16/06/2024	19:24	5193-0
ENJ7406/TO	DETRAN	TO01735066	12/06/2024	22:14	6599-2
NLGT926/TO	DETRAN	TO01734319	12/06/2024	21:46	5193-0
MWY3102/TO	DETRAN	TO01734317	12/06/2024	21:41	5193-0
JGK9F24/TO	DETRAN	TO01735069	12/06/2024	22:16	5185-1
OYCB75/TO	DETRAN	TO01735070	12/06/2024	22:17	5185-1
OLK9448/TO	DETRAN	TO01734327	13/06/2024	21:04	7633-2
FZB2410/TO	DETRAN	TO01735071	12/06/2024	22:18	5185-1
POC3A08/TO	DETRAN	TO01734328	14/06/2024	14:05	7633-2
HAX6969/TO	DETRAN	TO01735073	12/06/2024	22:20	5185-1
NLA8C49/TO	DETRAN	TO01735074	12/06/2024	22:21	5185-1
MXD5265/TO	DETRAN	TO01735075	12/06/2024	22:22	5185-1
ETB867/TO	DETRAN	TO01987451	17/06/2024	09:25	7633-2
MXC6E78/TO	DETRAN	TO01735076	12/06/2024	22:23	5185-1
DHH1987/TO	DETRAN	TO02708872	17/06/2024	10:34	5185-1
JUI9752/TO	DETRAN	TO01735077	12/06/2024	22:23	5185-1
OLL7D08/TO	DETRAN	TO02708871	17/06/2024	10:32	5185-1
MWY9A30/TO	DETRAN	TO01735078	12/06/2024	22:24	5185-1
RIM8I48/TO	DETRAN	TO01405201	01/07/2024	07:15	7030-1
RIM8I48/TO	DETRAN	RO01405204	01/07/2024	07:15	6637-1
QKC2J39/TO	DETRAN	TO01987553	24/06/2024	18:18	5258-3
OLL7J17/TO	DETRAN	TO02558779	26/06/2024	10:17	5380-0
QKC2J39/TO	DETRAN	TO01987554	24/06/2024	18:18	6602-0
QKC2J39/TO	DETRAN	TO01987552	24/06/2024	18:18	5010-0
MWX5045/TO	DETRAN	TO01999727	24/06/2024	18:18	7340-0
MWX5J45/TO	DETRAN	TO01999726	24/06/2024	18:18	6602-0
MWX5J45/TO	DETRAN	TO01999725	24/06/2024	18:18	6726-1
MWX5J45/TO	DETRAN	TO01999724	24/06/2024	18:18	5118-0
MWX5J45/TO	DETRAN	TO01999723	24/06/2024	18:18	5010-0
RIM6A33/TO	DETRAN	TO01987453	22/06/2024	10:06	7633-2
QK5176/TO	DETRAN	TO02709598	21/06/2024	16:50	6599-2
QK5176/TO	DETRAN	TO02709597	21/06/2024	16:50	7633-2
NFS184/TO	DETRAN	TO01734551	12/06/2024	22:00	5185-1
OYA0655/TO	DETRAN	TO02558576	16/06/2024	17:08	5568-0
QKC3010/TO	DETRAN	TO02558577	16/06/2024	17:07	5568-0
MVR1D09/TO	DETRAN	TO02558578	16/06/2024	14:23	5452-1
MVR1D09/TO	DETRAN	TO02558579	16/06/2024	14:23	6580-0
QKM6H19/TO	DETRAN	TO02558580	16/06/2024	14:22	5452-1
OGL8169/TO	DETRAN	TO02558582	16/06/2024	14:20	5568-0
QKF4233/TO	DETRAN	TO02558584	16/06/2024	14:20	5568-0
DTX6C11/TO	DETRAN	TO02558585	16/06/2024	14:20	5568-0
OLJ2505/TO	DETRAN	TO02558586	16/06/2024	14:20	5568-0
POV8A14/TO	DETRAN	TO01734552	12/06/2024	22:08	5720-0
OYB6D61/TO	DETRAN	TO01987414	26/06/2024	09:27	7633-2
OLJ2E38/TO	DETRAN	TO01987413	26/06/2024	09:22	7633-2
MXG1396/TO	DETRAN	TO01987411	26/06/2024	09:21	7633-1
OLH6F28/TO	DETRAN	TO02558587	16/06/2024	14:20	5568-0
MXG1396/TO	DETRAN	TO01987409	26/06/2024	09:21	5185-1
MWP4F87/TO	DETRAN	TO02558588	16/06/2024	14:20	5568-0
OLJ1429/TO	DETRAN	TO02558590	16/06/2024	14:20	5568-0
MXA6A15/TO	DETRAN	TO02558592	16/06/2024	14:20	5568-0
RSB2A28/TO	DETRAN	TO02558596	14/06/2024	12:04	7366-2
IOW6H38/TO	DETRAN	TO02558597	18/06/2024	12:36	7633-2

MXG4955/TO	DETRAN	TO02558598	16/06/2024	09:21	6858-0
MXB7309/TO	DETRAN	TO02559021	12/06/2024	12:06	6599-2
MXD0334/TO	DETRAN	TO02558789	28/06/2024	07:59	5843-4
ONE4J93/TO	DETRAN	TO02559022	12/06/2024	16:56	5568-0
QWA7851/TO	DETRAN	TO02571010	18/06/2024	18:47	5185-1
QWA7851/TO	DETRAN	TO02571011	18/06/2024	18:47	6599-2
OLMOA13/TO	DETRAN	TO02571012	18/06/2024	19:08	7633-2
QKC1337/TO	DETRAN	TO02553246	18/06/2024	18:44	5185-1
PRR8J97/TO	DETRAN	TO02774373	18/06/2024	18:57	5185-2
OLN9G15/TO	DETRAN	TO02774374	18/06/2024	19:08	7323-2
QKF8199/TO	DETRAN	TO02774413	18/06/2024	10:18	5185-1
OLM2H70/TO	DETRAN	TO02553247	24/06/2024	18:20	5185-1
QKL1738/TO	DETRAN	TO02774377	24/06/2024	19:03	7633-2
ONK6F90/TO	DETRAN	TO02774376	24/06/2024	09:48	5541-1
PSD5937/TO	DETRAN	TO02774538	24/06/2024	10:00	7633-2
RSC1E23/TO	DETRAN	TO02552729	25/06/2024	17:14	5738-0
OAEO5F1/TO	DETRAN	TO02774379	27/06/2024	18:38	5185-1
JVD7I69/TO	DETRAN	TO02774378	27/06/2024	18:45	5185-1
QKL2220/TO	DETRAN	TO02570795	27/06/2024	10:33	7633-2
RSA2J95/TO	DETRAN	TO02774607	08/07/2024	10:32	5479-0
QKC9J98/TO	DETRAN	TO02774606	08/07/2024	11:33	5738-0
RSA0J32/TO	DETRAN	TO02570797	27/06/2024	10:32	7340-0
MWX3851/TO	DETRAN	TO02570798	01/07/2024	17:10	5991-0
RSD4G52/TO	DETRAN	TO02570799	04/07/2024	17:22	5185-1
HZC9487/TO	DETRAN	TO02571049	09/07/2024	09:02	7633-1
QWA6476/TO	DETRAN	TO02570830	09/07/2024	08:38	5185-1
QKJ3E05/TO	DETRAN	TO02774546	07/07/2024	09:39	7366-2
QKJ3E05/TO	DETRAN	TO02774545	07/07/2024	09:39	5185-1
OYB9930/TO	DETRAN	TO02774544	07/07/2024	11:16	5185-1
RSF3F72/TO	DETRAN	TO02774543	07/07/2024	15:27	7048-3
MW05906/TO	DETRAN	TO02570909	05/07/2024	17:56	5185-1
QKF4751/TO	DETRAN	TO02570910	05/07/2024	18:15	7340-0
MWU5C88/TO	DETRAN	TO02570911	06/07/2024	10:45	7340-0
OLJ6004/TO	DETRAN	TO02570912	06/07/2024	10:54	5185-1
OYC6C34/TO	DETRAN	TO02570914	06/07/2024	16:11	5185-1
QWB2908/TO	DETRAN	TO02570915	07/07/2024	10:06	7340-0
QWE8F26/TO	DETRAN	TO02570916	07/07/2024	10:09	7340-0
QK9701/TO	DETRAN	TO02570917	07/07/2024	17:25	7340-0
OYB2512/TO	DETRAN	TO02570918	07/07/2024	17:31	7340-0
PJF6J18/TO	DETRAN	TO02571035	06/07/2024	18:18	5185-1
RSB3D74/TO	DETRAN	TO02571038	07/07/2024	10:38	5193-0
OLH8287/TO	DETRAN	TO02571039	07/07/2024	15:16	5550-0
MXD5E80/TO	DETRAN	TO02571040	07/07/2024	15:17	5550-0
NXO2334/TO	DETRAN	TO02571041	07/07/2024	15:18	5550-0
BDG7B94/TO	DETRAN	TO02571042	07/07/2024	15:19	5550-0
RSC0E78/TO	DETRAN	TO02571043	07/07/2024	15:22	5525-0
MWX6469/TO	DETRAN	TO02571044	07/07/2024	15:25	7048-1
OLK1F17/TO	DETRAN	TO02571047	07/07/2024	17:15	7058-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001809/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
O0B7F10/TO	DETRAN	MB00019675	08/08/2024	08:14	6920-1
KBK4J09/TO	DETRAN	MB00019676	08/08/2024	08:16	6920-1
NVQ0D60/TO	DETRAN	MB00019677	08/08/2024	08:18	6920-1
PKD1H00/TO	DETRAN	MB00019678	08/08/2024	08:19	6920-1
NLK5I77/TO	DETRAN	MB00019680	08/08/2024	08:55	6920-1
OLJ4I72/TO	DETRAN	MB00019681	08/08/2024	09:01	6920-1
MWR9F39/TO	DETRAN	MB00019682	08/08/2024	09:10	6920-1
RSB5I21/TO	DETRAN	MB00019683	08/08/2024	09:20	6920-1
OXU6B72/TO	DETRAN	MB00019684	08/08/2024	09:35	6920-1
QKI9B99/TO	DETRAN	MB00019685	08/08/2024	09:35	6920-1
MWZ4F04/TO	DETRAN	MB00019686	08/08/2024	09:44	6920-1
QXI2H76/TO	DETRAN	MB00019687	08/08/2024	09:48	6920-1
MXA4146/TO	DETRAN	MB00019688	08/08/2024	09:49	6920-1
OLK0H36/TO	DETRAN	MB00019689	08/08/2024	09:50	6920-1
QKA6I34/TO	DETRAN	MB00019690	08/08/2024	09:54	6920-1

Table with 6 columns: License Plate, State, Registration Number, Issue Date, Issue Time, and Value. Rows include entries like OX78G90/TO, RUR3E07/TO, PBR7F55/TO, etc.

Table with 6 columns: License Plate, State, Registration Number, Issue Date, Issue Time, and Value. Rows include entries like QWD9B74/TO, QJ76F31/TO, MWR2B14/TO, etc.

OLJ0658/TO	DETRAN	SJ00G103G	09/08/2024	17:26	7048-1
OLJ9617/TO	DETRAN	SJ00LE1002	09/08/2024	17:38	5010-0
OLJ9617/TO	DETRAN	SJ00LE1003	09/08/2024	17:46	7633-2
OLJ9617/TO	DETRAN	SJ00LE1004	09/08/2024	17:48	6599-2
RS0A045/TO	DETRAN	SJ00B2501E	09/08/2024	18:04	7048-1
MVS2127/TO	DETRAN	SJ00B2501F	09/08/2024	18:23	6653-2
QKB8739/TO	DETRAN	SJ00S020GL	09/08/2024	18:54	5967-0
RMA4D06/TO	DETRAN	SJ00B2501H	09/08/2024	18:59	7048-1
MWS9171/TO	DETRAN	SJ00G6103H	09/08/2024	19:04	7030-1
MWS9171/TO	DETRAN	SJ00G6103I	09/08/2024	19:20	6599-2
MWK3B34/TO	DETRAN	SJ00B2501I	09/08/2024	19:49	6653-2
RSB2F62/TO	DETRAN	SJ007TD03P	09/08/2024	19:57	5452-5
MWC8A56/TO	DETRAN	SJ00HE305S	09/08/2024	20:12	6653-1
MWC8A56/TO	DETRAN	SJ00HE305T	09/08/2024	20:23	5010-0
OLP6917/MA	DETRAN	SJ00E19304	09/08/2024	22:51	5398-0
PTT0B92/MA	DETRAN	SJ00E19304I	09/08/2024	22:55	5401-0
MXC3746/TO	DETRAN	SJ007H30DN	09/08/2024	23:28	6530-0
KEW0690/GO	DETRAN	SJ00U5508D	09/08/2024	23:13	6530-0
QKF0445/TO	DETRAN	SJ00GL7001	10/08/2024	00:04	5010-0
MWQ5074/TO	DETRAN	SJ00LM200D	09/08/2024	23:58	6599-2
MWR2456/TO	DETRAN	SJ00GL7002	10/08/2024	00:20	5452-1
HPB3075/MA	DETRAN	SJ00EL1020	10/08/2024	00:38	5010-0
HPB3075/MA	DETRAN	SJ00EL1021	10/08/2024	00:46	6637-1
SIL7G14/MG	DETRAN	SJ00GL7003	10/08/2024	00:48	5550-0
QKF1H29/TO	DETRAN	SJ00GL7004	10/08/2024	00:56	5550-0
QKG8606/TO	DETRAN	SJ00GL7005	10/08/2024	01:02	5550-0
QWF6B66/TO	DETRAN	SJ00GL7006	10/08/2024	01:04	5550-0
RAN2J48/TO	DETRAN	SJ00E3056	10/08/2024	01:01	6050-2
PID5H71/MA	DETRAN	SJ00GL7007	10/08/2024	01:13	5550-0
OLM6I20/TO	DETRAN	SJ00GL7008	10/08/2024	01:15	5541-1
MWN5G03/TO	DETRAN	SJ00GL7009	10/08/2024	01:18	5541-1
IMS5146/RS	DETRAN	SJ00GL700A	10/08/2024	01:20	5452-1
RSB7E69/TO	DETRAN	SJ00GL700B	10/08/2024	01:23	5452-1
IWS5146/TO	DETRAN	SJ00GL700C	10/08/2024	01:27	5452-1
OLM0C53/TO	DETRAN	SJ00GL700D	10/08/2024	01:36	6610-2
MVY4882/TO	DETRAN	SJ00E2300F	10/08/2024	02:40	6599-2
BEI8I49/GO	DETRAN	SJ00E1204I	09/08/2024	23:30	5924-1
PVH2C33/TO	DETRAN	SJ00AR20B7	10/08/2024	06:59	5541-1
FID0E70/TO	DETRAN	SJ00AR20B8	10/08/2024	07:20	5452-6
RSB8F34/TO	DETRAN	SJ00AR20B9	10/08/2024	07:25	5452-6
RSB8F34/TO	DETRAN	SJ00AR20BA	10/08/2024	07:30	6599-2
MWO1892/TO	DETRAN	SJ00IH402S	10/08/2024	09:16	6912-0
OLJ1627/TO	DETRAN	SJ00E0602V	10/08/2024	09:53	5487-0
RSF6F75/TO	DETRAN	SJ00AR20BB	10/08/2024	10:12	5541-1
RIM3G08/TO	DETRAN	SJ00E0602W	10/08/2024	11:09	5835-0
RIM3G08/TO	DETRAN	SJ00E0602X	10/08/2024	11:14	5843-3
RIM3G08/TO	DETRAN	SJ00E0602Y	10/08/2024	11:16	6050-1
RIM3G08/TO	DETRAN	SJ00E0602Z	10/08/2024	11:18	5720-0
RIM3G08/TO	DETRAN	SJ00E06030	10/08/2024	11:19	5274-2
RS3D13/TO	DETRAN	SJ00H51004	10/08/2024	11:33	5010-0
RS3D13/TO	DETRAN	SJ00H51005	10/08/2024	11:38	7030-1
QKD4E94/TO	DETRAN	SJ009F209Q	10/08/2024	10:41	5274-2
NNC1668/TO	DETRAN	SJ009F209R	10/08/2024	11:25	7633-2
PQROH70/GO	DETRAN	SJ00E3057	10/08/2024	12:00	5460-0
ROY3103/MA	DETRAN	SJ005H301T	10/08/2024	15:43	6653-1
RS3D305/TO	DETRAN	SJ00AS402P	10/08/2024	08:25	6637-1
ROY3103/MA	DETRAN	SJ005H301U	10/08/2024	16:11	6653-1
ROY3103/MA	DETRAN	SJ005H301V	10/08/2024	16:27	6653-1
MXA1458/TO	DETRAN	SJ00LC1001	10/08/2024	16:43	6599-2
ROY3103/MA	DETRAN	SJ005H301W	10/08/2024	16:39	5010-0
MWF9251/TO	DETRAN	SJ00GC1058	10/08/2024	17:06	7048-1
MWF9251/TO	DETRAN	SJ00GC1059	10/08/2024	17:15	5010-0
MWF9251/TO	DETRAN	SJ00GC105A	10/08/2024	17:23	6637-1
MWF9251/TO	DETRAN	SJ00GC105B	10/08/2024	17:29	6637-1
MWF9251/TO	DETRAN	SJ00GC105C	10/08/2024	17:31	7048-1
MWF9251/TO	DETRAN	SJ00GC105D	10/08/2024	17:33	5010-0
OLN9D85/TO	DETRAN	SJ0087G01Y	10/08/2024	17:41	6653-1
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ00H51006	10/08/2024	17:53	5010-0
OLN9D85/TO	DETRAN	SJ0087G01Z	10/08/2024	17:54	6637-1
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ00H51007	10/08/2024	17:59	6653-1
OLN9D85/TO	DETRAN	SJ0087G020	10/08/2024	18:01	5010-0
ORB3E18/MG	DETRAN	SJ00H51008	10/08/2024	18:03	7340-0
SMP7G35/MA	DETRAN	SJ00E7201N	10/08/2024	18:06	6645-0
OLN9D85/TO	DETRAN	SJ0087G021	10/08/2024	18:10	6912-0
SMP7G35/MA	DETRAN	SJ00E7201O	10/08/2024	18:24	5010-0
JIP7617/GO	DETRAN	SJ00IV1079	10/08/2024	18:23	5010-0
JIP7617/GO	DETRAN	SJ00IV107A	10/08/2024	18:30	6599-2
HHW9945/TO	DETRAN	SJ00E06032	10/08/2024	18:46	6181-0
NVU3G16/TO	DETRAN	SJ00K1200N	10/08/2024	18:39	6530-0
ROM0H04/MA	DETRAN	SJ00S9301Z	10/08/2024	19:11	6645-0
RSB4B32/TO	DETRAN	SJ00GH101G	10/08/2024	19:17	6408-0

RSF4B32/TO	DETRAN	SJ00GH101H	10/08/2024	19:24	6637-1
ROM0H04/MA	DETRAN	SJ00S93020	10/08/2024	19:23	5010-0
RSF4B32/TO	DETRAN	SJ00GH101I	10/08/2024	19:28	5452-1
SZJ8D34/PA	DETRAN	SJ006320JP	10/08/2024	19:51	5967-0
OLL3118/TO	DETRAN	SJ0082A09M	10/08/2024	20:01	5010-0
OLL3118/TO	DETRAN	SJ0082A09N	10/08/2024	20:06	7340-0
OLL3118/TO	DETRAN	SJ0082A09O	10/08/2024	20:01	5207-0
MWT4G41/TO	DETRAN	SJ00G0200D	09/08/2024	21:20	6653-1
MWT4G41/TO	DETRAN	SJ00G0200E	10/08/2024	20:52	6645-0
MWT4G41/TO	DETRAN	SJ00G0200F	10/08/2024	20:59	5410-0
QWB2D55/TO	DETRAN	SJ00G31084	10/08/2024	18:04	5274-1
QWB2D55/TO	DETRAN	SJ00G31085	10/08/2024	18:04	5010-0
QWB2D55/TO	DETRAN	SJ00G31086	10/08/2024	18:04	5835-0
PBP4C25/TO	DETRAN	SJ00HD204H	10/08/2024	21:15	5010-0
PBP4C25/TO	DETRAN	SJ00HD204I	10/08/2024	21:22	5169-1
PBP4C25/TO	DETRAN	SJ00HD204J	10/08/2024	22:25	7579-0
MWO5H79/TO	DETRAN	SJ008G303J	10/08/2024	22:25	5010-0
FFU2911/TO	DETRAN	SJ00GG103K	10/08/2024	22:27	6530-0
MWO5H79/TO	DETRAN	SJ008G303K	10/08/2024	22:25	7056-2
MWO5H79/TO	DETRAN	SJ008G303L	10/08/2024	22:25	7340-0
MWO5H79/TO	DETRAN	SJ008G303M	10/08/2024	22:25	6912-0
MWO5H79/TO	DETRAN	SJ008G303N	10/08/2024	22:25	6653-1

ITERTINS

PORTARIA Nº 110/2024/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/00081 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00235, com origem na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, matrícula nº 5.467, R-05,M-5.467, AV-06,M-5.467, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 02/07/2024, Escritura Pública de Renúncia de Domínio Rural, Livro: 0007, Protocolo: 2088, Fls. 39/42, datada de 17/06/2024 e Certidão Negativa de Propriedade, datada de 07/08/2024, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Favorita V - Sol Nascente I, com área total de 2.277,8148 hectares (dois mil e duzentos e setenta e sete hectares, oitenta e um ares e quarenta e oito centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FDU-M-9540 de coordenadas N 8.640.771,022m e E 220.026,519m, situado no limite da margem esquerda do Córrego Angelim com o limite da Fazenda Talismã II; deste, segue confrontando com a Fazenda Talismã II, proprietário Carlos Roberto Tavares de Oliveira, matrícula nº 5350, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°37'43" e distância 86,89m, até o vértice FDU-M-9541 de coordenadas N 8.640.721,648m e E 220.098,014m; 86°27'11" e 1.073,59m, até o vértice FDU-M-9543, de coordenadas N 8.640.693,685m e E 221.357,428m; situado no limite da Fazenda Talismã II, com o limite da margem direita do Córrego Machado; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Machado, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°53'39" e 35,56m, até o vértice JAXE-P-7769 de coordenadas N 8.640.715,138m e E 221.385,788m; 147°52'49" e 12,89m, até o vértice JAXE-P-7770 de coordenadas N 8.640.704,217m e E 221.392,644m; 95°31'45" e 26,57m, até o vértice JAXE-P-7771 de coordenadas N 8.640.701,657m e E 221.419,089m; 113°31'13" e 28,41m, até o vértice JAXE-P-7772 de coordenadas N 8.640.690,320m e E 221.445,137m; 117°25'43" e 40,51m, até o vértice JAXE-P-7773 de coordenadas N 8.640.671,661m e E 221.481,090m;

83°20'22" e 32,11m, até o vértice JAXE-P-7774 de coordenadas N 8.640.675,385m e E 221.512,980m; 137°25'31" e 37,18m, até o vértice JAXE-P-7775 de coordenadas N 8.640.648,006m e E 221.538,134m; 132°37'02" e 35,48m, até o vértice JAXE-P-7776 de coordenadas N 8.640.623,984m e E 221.564,242m; 103°26'56" e 16,51m, até o vértice JAXE-P-7777 de coordenadas N 8.640.620,143m e E 221.580,304m; 139°14'46" e 25,60m, até o vértice JAXE-P-7778 de coordenadas N 8.640.600,747m e E 221.597,019m; 96°26'18" e 39,28m, até o vértice JAXE-P-7779 de coordenadas N 8.640.596,342m e E 221.636,055m; 67°15'06" e 36,20m, até o vértice JAXE-P-7780 de coordenadas N 8.640.610,340m e E 221.669,439m; 107°01'03" e 38,24m, até o vértice JAXE-P-7781 de coordenadas N 8.640.599,149m e E 221.706,003m; 147°00'51" e 26,61m, até o vértice JAXE-P-7782 de coordenadas N 8.640.576,829m e E 221.720,490m; 85°22'27" e 36,63m, até o vértice JAXE-P-7783 de coordenadas N 8.640.579,783m e E 221.756,999m; 92°41'53" e 31,93m, até o vértice JAXE-P-7784 de coordenadas N 8.640.578,280m e E 221.788,893m; 151°53'54" e 35,40m, até o vértice JAXE-P-7785 de coordenadas N 8.640.547,049m e E 221.805,570m; 112°16'35" e 32,46m, até o vértice JAXE-P-7786 de coordenadas N 8.640.534,746m e E 221.835,603m; 152°40'24" e 54,83m, até o vértice JAXE-P-7787 de coordenadas N 8.640.486,032m e E 221.860,775m; 77°21'47" e 39,10m, até o vértice JAXE-P-7788 de coordenadas N 8.640.494,586m e E 221.898,928m; 164°35'10" e 42,28m, até o vértice JAXE-P-7789 de coordenadas N 8.640.453,829m e E 221.910,165m; 98°20'37" e 37,48m, até o vértice JAXE-P-7790 de coordenadas N 8.640.448,391m e E 221.947,244m; 65°31'13" e 33,05m, até o vértice JAXE-P-7791 de coordenadas N 8.640.462,085m e E 221.977,321m; 43°54'27" e 22,96m, até o vértice JAXE-P-7792 de coordenadas N 8.640.478,626m e E 221.993,243m; 82°30'48" e 25,05m, até o vértice JAXE-P-7793 de coordenadas N 8.640.481,890m e E 222.018,080m; 16°11'57" e 17,40m, até o vértice JAXE-P-7794 de coordenadas N 8.640.498,602m e E 222.022,935m; 82°38'46" e 49,11m, até o vértice JAXE-P-7795 de coordenadas N 8.640.504,888m e E 222.071,642m; 68°40'08" e 25,22m, até o vértice JAXE-P-7796 de coordenadas N 8.640.514,063m e E 222.095,137m; 70°43'59" e 34,41m, até o vértice JAXE-P-7797 de coordenadas N 8.640.525,418m e E 222.127,622m; 79°49'40" e 22,12m, até o vértice JAXE-P-7798 de coordenadas N 8.640.529,324m e E 222.149,391m; 66°45'30" e 33,17m, até o vértice JAXE-P-7799 de coordenadas N 8.640.542,414m e E 222.179,871m; 83°07'40" e 27,32m, até o vértice JAXE-P-7800 de coordenadas N 8.640.545,683m e E 222.206,995m; 54°53'11" e 33,75m, até o vértice JAXE-P-7801 de coordenadas N 8.640.565,096m e E 222.234,603m; 79°57'39" e 25,16m, até o vértice JAXE-P-7802 de coordenadas N 8.640.569,482m e E 222.259,378m; 131°35'39" e 23,75m, até o vértice JAXE-P-7803 de coordenadas N 8.640.553,718m e E 222.277,137m; 122°10'31" e 46,54m, até o vértice JAXE-P-7804 de coordenadas N 8.640.528,936m e E 222.316,528m; 120°04'38" e 40,78m, até o vértice JAXE-P-7805 de coordenadas N 8.640.508,499m e E 222.351,816m; 164°57'55" e 36,24m, até o vértice JAXE-P-7806 de coordenadas N 8.640.473,495m e E 222.361,218m; 105°17'00" e 28,63m, até o vértice JAXE-P-7807 de coordenadas N 8.640.465,948m e E 222.388,837m; 110°06'53" e 33,04m, até o vértice JAXE-P-7808 de coordenadas N 8.640.454,585m e E 222.419,863m; 142°14'47" e 30,61m, até o vértice JAXE-P-7809 de coordenadas N 8.640.430,380m e E 222.438,607m; 94°37'32" e 51,19m, até o vértice JAXE-P-7810 de coordenadas N 8.640.426,252m e E 222.489,630m; 113°18'51" e 36,74m, até o vértice JAXE-P-7811 de coordenadas N 8.640.411,710m e E 222.523,373m; 188°31'09" e 28,35m, até o vértice JAXE-P-7812 de coordenadas N 8.640.383,671m e E 222.519,173m; 107°09'04" e 43,30m, até o vértice JAXE-P-7813 de coordenadas N 8.640.370,901m e E 222.560,551m; 91°08'09" e 38,14m, até o vértice JAXE-P-7814 de coordenadas N 8.640.370,145m e E 222.598,681m; 180°19'43" e 19,19m, até o vértice JAXE-P-7816 de coordenadas N 8.640.350,959m e E 222.598,571m; 102°38'01" e 44,75m, até o vértice JAXE-P-7817 de coordenadas N 8.640.341,171m e E 222.642,240m; 103°43'30" e 31,13m, até o vértice JAXE-P-7818 de coordenadas N 8.640.333,786m e E 222.672,477m; 69°27'36" e 23,77m, até o vértice JAXE-P-7819 de coordenadas N 8.640.342,126m e E 222.694,736m; 167°08'13" e 6,73m, até o vértice JAXE-P-7820 de coordenadas N 8.640.335,566m e E 222.696,234m; 138°37'31" e 30,24m, até o vértice JAXE-P-7821 de coordenadas N 8.640.312,875m e E 222.716,221m; 138°50'32" e 28,23m, até o vértice JAXE-P-7822 de coordenadas N 8.640.291,622m e E 222.734,799m; 168°23'05" e 47,79m, até o vértice JAXE-P-7823 de coordenadas N 8.640.244,815m e E 222.744,420m; 135°01'29" e 24,52m, até o vértice JAXE-P-7824 de coordenadas N 8.640.227,467m e E 222.761,753m;

182°38'46" e 34,24m, até o vértice JAXE-P-7825 de coordenadas N 8.640.193,260m e E 222.760,172m; 122°36'12" e 25,95m, até o vértice JAXE-P-7826 de coordenadas N 8.640.179,280m e E 222.782,029m; 162°00'00" e 45,83m, até o vértice JAXE-P-7827 de coordenadas N 8.640.135,691m e E 222.796,192m; 119°16'16" e 41,43m, até o vértice JAXE-P-7828 de coordenadas N 8.640.115,432m e E 222.832,336m; 134°37'54" e 50,83m, até o vértice JAXE-P-7829 de coordenadas N 8.640.079,718m e E 222.868,512m; 186°23'28" e 38,17m, até o vértice JAXE-P-7830 de coordenadas N 8.640.041,785m e E 222.864,263m; 126°23'51" e 42,87m, até o vértice JAXE-P-7831 de coordenadas N 8.640.016,345m e E 222.898,772m; 196°10'03" e 34,32m, até o vértice JAXE-P-7832 de coordenadas N 8.639.983,383m e E 222.889,216m; 190°58'55" e 45,45m, até o vértice JAXE-P-7833 de coordenadas N 8.639.938,766m e E 222.880,558m; 166°21'17" e 42,34m, até o vértice JAXE-P-7834 de coordenadas N 8.639.897,623m e E 222.890,546m; 174°31'30" e 39,54m, até o vértice JAXE-P-7835 de coordenadas N 8.639.858,259m e E 222.894,319m; 105°50'01" e 43,58m, até o vértice JAXE-P-7836 de coordenadas N 8.639.846,368m e E 222.936,247m; 84°38'46" e 19,60m, até o vértice JAXE-P-7837 de coordenadas N 8.639.848,197m e E 222.955,763m; 175°24'08" e 28,47m, até o vértice JAXE-P-7838 de coordenadas N 8.639.819,820m e E 222.958,045m; 205°02'21" e 26,23m, até o vértice JAXE-P-7839 de coordenadas N 8.639.796,054m e E 222.946,943m; 125°44'50" e 26,56m, até o vértice JAXE-P-7840 de coordenadas N 8.639.780,539m e E 222.968,497m; 153°59'40" e 35,72m, até o vértice JAXE-P-7841 de coordenadas N 8.639.748,433m e E 222.984,160m; 236°51'42" e 47,27m, até o vértice JAXE-P-7842 de coordenadas N 8.639.722,590m e E 222.944,575m; 182°13'26" e 26,11m, até o vértice JAXE-P-7843 de coordenadas N 8.639.696,504m e E 222.943,562m; 173°41'12" e 28,86m, até o vértice JAXE-P-7844 de coordenadas N 8.639.667,816m e E 222.946,736m; 115°03'03" e 33,77m, até o vértice JAXE-P-7845 de coordenadas N 8.639.653,519m e E 222.977,325m; 127°54'48" e 23,94m, até o vértice JAXE-P-7846 de coordenadas N 8.639.638,808m e E 222.996,213m; 183°50'12" e 42,00m, até o vértice JAXE-P-7847 de coordenadas N 8.639.596,906m e E 222.993,403m; 122°26'28" e 34,09m, até o vértice JAXE-P-7848 de coordenadas N 8.639.578,619m e E 223.022,173m; 146°46'58" e 31,92m, até o vértice JAXE-P-7849 de coordenadas N 8.639.551,912m e E 223.039,661m; 100°38'07" e 38,37m, até o vértice JAXE-P-7850 de coordenadas N 8.639.544,831m e E 223.077,370m; 109°55'27" e 18,31m, até o vértice JAXE-P-7851 de coordenadas N 8.639.538,591m e E 223.094,585m; 181°10'06" e 17,02m, até o vértice JAXE-P-7852 de coordenadas N 8.639.521,575m e E 223.094,238m; 115°59'52" e 33,07m, até o vértice JAXE-P-7853 de coordenadas N 8.639.507,078m e E 223.123,964m; 175°17'13" e 38,18m, até o vértice JAXE-P-7854 de coordenadas N 8.639.469,028m e E 223.127,101m; 189°06'24" e 44,32m, até o vértice JAXE-P-7855 de coordenadas N 8.639.425,264m e E 223.120,086m; 170°35'14" e 46,39m, até o vértice JAXE-P-7856 de coordenadas N 8.639.379,498m e E 223.127,673m; 129°56'40" e 47,64m, até o vértice JAXE-P-7857 de coordenadas N 8.639.348,912m e E 223.164,196m; 199°00'48" e 30,67m, até o vértice JAXE-P-7859 de coordenadas N 8.639.319,912m e E 223.154,203m; 66°42'42" e 15,95m, até o vértice JAXE-P-7858 de coordenadas N 8.639.326,219m e E 223.168,856m; 200°46'38" e 18,41m, até o vértice JAXE-P-7860 de coordenadas N 8.639.309,008m e E 223.162,326m; 128°03'17" e 49,31m, até o vértice JAXE-P-7861 de coordenadas N 8.639.278,610m e E 223.201,157m; 195°46'08" e 48,72m, até o vértice JAXE-P-7863 de coordenadas N 8.639.231,720m e E 223.187,916m; 73°55'09" e 13,66m, até o vértice JAXE-P-7862 de coordenadas N 8.639.235,505m e E 223.201,046m; 179°00'29" e 26,86m, até o vértice JAXE-P-7864 de coordenadas N 8.639.208,652m e E 223.201,511m; 167°11'30" e 31,01m, até o vértice JAXE-P-7865 de coordenadas N 8.639.178,412m e E 223.208,386m; 117°37'42" e 26,20m, até o vértice JAXE-P-7866 de coordenadas N 8.639.166,263m e E 223.231,597m; 104°59'25" e 32,55m, até o vértice JAXE-P-7867 de coordenadas N 8.639.157,843m e E 223.263,042m; 197°15'07" e 20,19m, até o vértice JAXE-P-7868 de coordenadas N 8.639.138,564m e E 223.257,055m; 144°29'13" e 16,56m, até o vértice JAXE-P-7869 de coordenadas N 8.639.125,088m e E 223.266,672m; 55°11'30" e 10,17m, até o vértice JAXE-P-7870 de coordenadas N 8.639.130,896m e E 223.275,026m; 112°44'56" e 30,15m, até o vértice JAXE-P-7871 de coordenadas N 8.639.119,237m e E 223.302,831m; 43°15'00" e 11,95m, até o vértice JAXE-P-7872 de coordenadas N 8.639.127,940m e E 223.311,018m; 109°22'14" e 23,38m, até o vértice JAXE-P-7873 de coordenadas N 8.639.120,187m e E 223.333,070m; 113°03'32" e 31,31m, até o vértice JAXE-P-7874 de coordenadas N 8.639.107,922m e E 223.361,882m;

73°54'02" e 18,94m, até o vértice JAXE-P-7875 de coordenadas N 8.639.113,175m e E 223.380,082m; 104°14'43" e 24,99m, até o vértice JAXE-P-7876 de coordenadas N 8.639.107,025m e E 223.404,306m; 65°55'41" e 31,92m, até o vértice JAXE-P-7877 de coordenadas N 8.639.120,046m e E 223.433,453m; 148°17'53" e 50,02m, até o vértice JAXE-P-7878 de coordenadas N 8.639.077,490m e E 223.459,738m; 202°15'19" e 32,68m, até o vértice JAXE-P-7879 de coordenadas N 8.639.047,247m e E 223.447,362m; 154°37'27" e 34,41m, até o vértice JAXE-P-7880 de coordenadas N 8.639.016,156m e E 223.462,109m; 121°25'30" e 44,27m, até o vértice JAXE-P-7881 de coordenadas N 8.639.067,126m e E 223.499,888m; 32°31'47" e 13,49m, até o vértice JAXE-P-7882 de coordenadas N 8.639.004,448m e E 223.507,143m; 51°04'02" e 31,46m, até o vértice JAXE-P-7883 de coordenadas N 8.639.024,216m e E 223.531,613m; 42°25'22" e 47,54m, até o vértice JAXE-P-7884 de coordenadas N 8.639.059,309m e E 223.563,683m; 69°36'31" e 22,43m, até o vértice JAXE-P-7885 de coordenadas N 8.639.067,126m e E 223.584,712m; 120°21'54" e 43,77m, até o vértice JAXE-P-7887 de coordenadas N 8.639.045,001m e E 223.622,476m; 355°25'28" e 14,20m, até o vértice JAXE-P-7886 de coordenadas N 8.639.059,158m e E 223.621,343m; 90°16'23" e 15,53m, até o vértice JAXE-P-7888 de coordenadas N 8.639.059,084m e E 223.636,872m; 3°12'06" e 14,34m, até o vértice JAXE-P-7889 de coordenadas N 8.639.073,403m e E 223.637,673m; 80°36'24" e 15,59m, até o vértice JAXE-P-7890 de coordenadas N 8.639.075,947m e E 223.653,051m; 73°12'17" e 24,14m, até o vértice JAXE-P-7891 de coordenadas N 8.639.082,921m e E 223.676,157m; 6°07'53" e 17,58m, até o vértice JAXE-P-7892 de coordenadas N 8.639.100,403m e E 223.678,035m; 125°30'22" e 14,99m, até o vértice JAXE-P-7893 de coordenadas N 8.639.091,696m e E 223.690,239m; 102°12'09" e 29,52m, até o vértice JAXE-P-7894 de coordenadas N 8.639.085,456m e E 223.719,094m; 55°13'39" e 19,57m, até o vértice JAXE-P-7895 de coordenadas N 8.639.096,617m e E 223.735,169m; 353°01'50" e 21,30m, até o vértice JAXE-P-7896 de coordenadas N 8.639.117,763m e E 223.732,584m; 133°57'33" e 23,86m, até o vértice JAXE-P-7897 de coordenadas N 8.639.101,200m e E 223.749,760m; 359°27'30" e 21,68m, até o vértice JAXE-P-7898 de coordenadas N 8.639.122,883m e E 223.749,555m; 51°41'31" e 22,34m, até o vértice JAXE-P-7899 de coordenadas N 8.639.136,733m e E 223.767,087m; 356°43'18" e 11,94m, até o vértice JAXE-P-7900 de coordenadas N 8.639.148,657m e E 223.766,404m; 77°06'46" e 18,81m, até o vértice JAXE-P-7901 de coordenadas N 8.639.152,852m e E 223.784,739m; 148°45'24" e 29,41m, até o vértice JAXE-P-7902 de coordenadas N 8.639.127,711m e E 223.799,991m; 92°32'58" e 29,79m, até o vértice JAXE-P-7903 de coordenadas N 8.639.126,386m e E 223.829,750m; 143°12'31" e 27,47m, até o vértice JAXE-P-7904 de coordenadas N 8.639.104,386m e E 223.846,203m; 168°18'46" e 30,92m, até o vértice JAXE-P-7905 de coordenadas N 8.639.074,109m e E 223.852,466m; 93°33'01" e 42,88m, até o vértice JAXE-P-7907 de coordenadas N 8.639.071,454m e E 223.895,259m; 141°23'33" e 46,45m, até o vértice JAXE-P-7908 de coordenadas N 8.639.035,155m e E 223.924,244m; 180°38'27" e 35,77m, até o vértice JAXE-P-7909 de coordenadas N 8.638.999,387m e E 223.923,844m; 127°25'43" e 28,61m, até o vértice JAXE-P-7910 de coordenadas N 8.638.981,996m e E 223.946,567m; 149°48'11" e 25,54m, até o vértice JAXE-P-7911 de coordenadas N 8.638.959,925m e E 223.959,411m; 144°03'09" e 47,20m, até o vértice JAXE-P-7913 de coordenadas N 8.638.921,712m e E 223.987,121m; 153°12'05" e 31,38m, até o vértice JAXE-P-7914 de coordenadas N 8.638.893,706m e E 224.001,267m; 208°53'40" e 25,53m, até o vértice JAXE-P-7915 de coordenadas N 8.638.871,356m e E 223.988,932m; 204°08'07" e 29,91m, até o vértice JAXE-P-7916 de coordenadas N 8.638.844,063m e E 223.976,703m; 163°26'48" e 24,53m, até o vértice JAXE-P-7917 de coordenadas N 8.638.820,549m e E 223.983,692m; 84°50'29" e 33,93m, até o vértice JAXE-P-7918 de coordenadas N 8.638.823,600m e E 224.017,487m; 155°05'01" e 32,72m, até o vértice JAXE-P-7919 de coordenadas N 8.638.793,923m e E 224.031,273m; 168°58'57" e 32,24m, até o vértice JAXE-P-7920 de coordenadas N 8.638.762,274m e E 224.037,435m; 175°49'06" e 34,97m, até o vértice JAXE-P-7921 de coordenadas N 8.638.727,397m e E 224.039,985m; 126°30'03" e 40,27m, até o vértice JAXE-P-7922 de coordenadas N 8.638.703,443m e E 224.072,356m; 126°39'15" e 47,89m, até o vértice JAXE-P-7923 de coordenadas N 8.638.674,855m e E 224.110,774m; 73°03'08" e 32,41m, até o vértice JAXE-P-7924 de coordenadas N 8.638.684,303m e E 224.141,778m; 76°57'28" e 39,24m, até o vértice JAXE-P-7925 de coordenadas N 8.638.693,159m e E 224.180,009m; 80°01'51" e 34,04m, até o vértice JAXE-P-7926 de coordenadas N 8.638.699,052m e E 224.213,535m;

145°57'43" e 41,60m, até o vértice JAXE-P-7927 de coordenadas N 8.638.664,583m e E 224.236,818m; 119°14'55" e 44,04m, até o vértice JAXE-P-7928 de coordenadas N 8.638.643,064m e E 224.275,245m; 112°01'37" e 36,41m, até o vértice JAXE-P-7929 de coordenadas N 8.638.629,408m e E 224.308,999m; 114°52'03" e 30,87m, até o vértice JAXE-P-7930 de coordenadas N 8.638.616,425m e E 224.337,010m; 130°20'06" e 50,14m, até o vértice JAXE-P-7931 de coordenadas N 8.638.583,972m e E 224.375,230m; 190°22'07" e 17,85m, até o vértice JAXE-P-7932 de coordenadas N 8.638.566,417m e E 224.372,018m; 131°39'11" e 9,24m, até o vértice JAXE-P-7933 de coordenadas N 8.638.560,275m e E 224.378,923m; 208°31'22" e 20,93m, até o vértice JAXE-P-7934 de coordenadas N 8.638.541,882m e E 224.368,927m; 156°28'47" e 31,50m, até o vértice JAXE-P-7935 de coordenadas N 8.638.513,001m e E 224.381,497m; 155°56'33" e 40,14m, até o vértice JAXE-P-7936 de coordenadas N 8.638.476,348m e E 224.397,860m; 95°07'29" e 28,82m, até o vértice JAXE-P-7937 de coordenadas N 8.638.473,774m e E 224.426,561m; 93°46'18" e 32,02m, até o vértice JAXE-P-7938 de coordenadas N 8.638.471,668m e E 224.458,508m; 62°36'35" e 43,06m, até o vértice JAXE-P-7939 de coordenadas N 8.638.491,479m e E 224.496,743m; 146°53'00" e 44,03m, até o vértice JAXE-P-7940 de coordenadas N 8.638.454,599m e E 224.520,800m; 129°58'08" e 28,40m, até o vértice JAXE-P-7941 de coordenadas N 8.638.436,357m e E 224.542,564m; 197°50'00" e 52,27m, até o vértice JAXE-P-7942 de coordenadas N 8.638.386,597m e E 224.526,556m; 165°28'21" e 30,30m, até o vértice JAXE-P-7943 de coordenadas N 8.638.357,268m e E 224.534,156m; 149°05'49" e 34,70m, até o vértice JAXE-P-7944 de coordenadas N 8.638.327,495m e E 224.551,977m; 75°18'55" e 43,99m, até o vértice JAXE-P-7945 de coordenadas N 8.638.338,646m e E 224.594,528m; 71°08'26" e 29,53m, até o vértice JAXE-P-7946 de coordenadas N 8.638.348,193m e E 224.622,477m; 113°40'01" e 27,92m, até o vértice JAXE-P-7947 de coordenadas N 8.638.336,984m e E 224.648,052m; 118°10'48" e 25,71m, até o vértice JAXE-P-7948 de coordenadas N 8.638.324,844m e E 224.670,712m; 190°42'05" e 27,57m, até o vértice JAXE-P-7949 de coordenadas N 8.638.297,751m e E 224.665,592m; 189°01'35" e 24,07m, até o vértice JAXE-P-7950 de coordenadas N 8.638.273,981m e E 224.661,816m; 182°49'36" e 37,72m, até o vértice JAXE-P-7951 de coordenadas N 8.638.236,311m e E 224.659,956m; 132°51'21" e 47,70m, até o vértice JAXE-P-7952 de coordenadas N 8.638.203,868m e E 224.694,923m; 158°22'49" e 35,54m, até o vértice JAXE-P-7953 de coordenadas N 8.638.170,832m e E 224.708,016m; 159°13'49" e 40,09m, até o vértice JAXE-P-7954 de coordenadas N 8.638.133,346m e E 224.722,233m; 99°14'20" e 38,89m, até o vértice JAXE-P-7955 de coordenadas N 8.638.127,102m e E 224.760,619m; 153°27'45" e 29,85m, até o vértice JAXE-P-7956 de coordenadas N 8.638.100,398m e E 224.773,955m; 176°23'19" e 28,53m, até o vértice JAXE-P-7957 de coordenadas N 8.638.071,926m e E 224.775,752m; 173°46'21" e 28,94m, até o vértice JAXE-P-7958 de coordenadas N 8.638.043,160m e E 224.778,891m; 52°15'51" e 36,79m, até o vértice JAXE-P-7959 de coordenadas N 8.638.065,674m e E 224.807,983m; 118°04'54" e 34,64m, até o vértice JAXE-P-7960 de coordenadas N 8.638.049,369m e E 224.838,543m; 181°38'36" e 41,36m, até o vértice JAXE-P-7961 de coordenadas N 8.638.008,027m e E 224.837,357m; 107°29'07" e 15,30m, até o vértice JAXE-P-7962 de coordenadas N 8.638.003,429m e E 224.851,953m; 189°09'59" e 40,75m, até o vértice JAXE-P-7963 de coordenadas N 8.637.963,197m e E 224.845,461m; 181°47'20" e 47,44m, até o vértice JAXE-P-7964 de coordenadas N 8.637.915,777m e E 224.843,980m; 155°44'17" e 51,77m, até o vértice JAXE-P-7965 de coordenadas N 8.637.868,581m e E 224.865,252m; 261°07'18" e 30,57m, até o vértice JAXE-P-7966 de coordenadas N 8.637.863,863m e E 224.835,049m; 273°13'07" e 36,74m, até o vértice JAXE-P-7967 de coordenadas N 8.637.865,926m e E 224.798,362m; 134°54'22" e 34,96m, até o vértice JAXE-P-7968 de coordenadas N 8.637.841,243m e E 224.823,126m; 246°55'53" e 24,12m, até o vértice JAXE-P-7969 de coordenadas N 8.637.831,793m e E 224.800,937m; 147°10'25" e 13,65m, até o vértice FDU-M-9444, de coordenadas N 8.637.820,319m e E 224.808,339m; situado barra do Córrego Machado, com o limite da margem direita do Córrego Brejinho; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Brejinho, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°11'32" e 3,80m, até o vértice JAXE-P-7971 de coordenadas N 8.637.816,616m e E 224.807,471m; 187°16'26" e 14,62m, até o vértice JAXE-P-7972 de coordenadas N 8.637.802,114m e E 224.805,620m; 193°30'41" e 37,83m, até o vértice JAXE-P-7973 de coordenadas N 8.637.765,333m e E 224.796,782m; 219°42'15" e 22,58m, até o vértice JAXE-P-7974 de coordenadas N 8.637.747,963m e E 224.782,359m;

222°03'21" e 34,25m, até o vértice JAXE-P-7975 de coordenadas N 8.637.722,531m e E 224.759,415m; 222°40'34" e 46,75m, até o vértice JAXE-P-7976 de coordenadas N 8.637.688,157m e E 224.727,722m; 189°20'48" e 29,35m, até o vértice JAXE-P-7977 de coordenadas N 8.637.429,195m e E 224.722,955m; 175°41'32" e 47,55m, até o vértice JAXE-P-7978 de coordenadas N 8.637.611,775m e E 224.726,527m; 159°17'44" e 46,76m, até o vértice JAXE-P-7979 de coordenadas N 8.637.568,032m e E 224.743,060m; 160°09'40" e 26,38m, até o vértice JAXE-P-7980 de coordenadas N 8.637.543,217m e E 224.752,013m; 179°42'37" e 28,08m, até o vértice JAXE-P-7981 de coordenadas N 8.637.345,137m e E 224.752,155m; 232°49'30" e 46,31m, até o vértice JAXE-P-7982 de coordenadas N 8.637.487,156m e E 224.715,258m; 237°20'21" e 46,97m, até o vértice JAXE-P-7983 de coordenadas N 8.637.461,808m e E 224.675,715m; 236°29'58" e 50,88m, até o vértice JAXE-P-7984 de coordenadas N 8.637.433,725m e E 224.633,287m; 259°00'31" e 21,40m, até o vértice JAXE-P-7985 de coordenadas N 8.637.429,644m e E 224.612,275m; 256°56'40" e 45,32m, até o vértice JAXE-P-7986 de coordenadas N 8.637.419,406m e E 224.568,125m; 240°43'35" e 41,99m, até o vértice JAXE-P-7987 de coordenadas N 8.637.398,873m e E 224.531,496m; 179°57'26" e 25,47m, até o vértice JAXE-P-7988 de coordenadas N 8.637.373,406m e E 224.531,515m; 204°18'11" e 30,62m, até o vértice JAXE-P-7989 de coordenadas N 8.637.345,502m e E 224.518,914m; 202°38'59" e 47,65m, até o vértice JAXE-P-7990 de coordenadas N 8.637.301,524m e E 224.500,563m; 224°32'04" e 24,20m, até o vértice JAXE-P-7991 de coordenadas N 8.637.284,274m e E 224.483,591m; 228°11'47" e 31,77m, até o vértice JAXE-P-7992 de coordenadas N 8.637.263,098m e E 224.459,910m; 231°07'01" e 46,80m, até o vértice JAXE-P-7993 de coordenadas N 8.637.233,718m e E 224.423,477m; 208°37'36" e 24,36m, até o vértice JAXE-P-7994 de coordenadas N 8.637.212,332m e E 224.411,804m; 215°27'16" e 28,38m, até o vértice JAXE-P-7995 de coordenadas N 8.637.189,217m e E 224.395,344m; 254°00'48" e 24,27m, até o vértice JAXE-P-7996 de coordenadas N 8.637.182,534m e E 224.372,017m; 279°48'13" e 44,42m, até o vértice JAXE-P-7997 de coordenadas N 8.637.190,098m e E 224.328,243m; 265°22'12" e 46,93m, até o vértice JAXE-P-7998 de coordenadas N 8.637.186,310m e E 224.281,468m; 229°11'36" e 38,90m, até o vértice JAXE-P-7999 de coordenadas N 8.637.160,887m e E 224.252,022m; 202°39'35" e 44,69m, até o vértice JAXE-P-8000 de coordenadas N 8.637.119,647m e E 224.234,805m; 204°10'02" e 48,75m, até o vértice JAXE-P-8001 de coordenadas N 8.637.075,168m e E 224.214,846m; 225°57'45" e 40,66m, até o vértice JAXE-P-8002 de coordenadas N 8.637.046,904m e E 224.185,616m; 244°12'02" e 23,90m, até o vértice JAXE-P-8003 de coordenadas N 8.637.036,504m e E 224.164,102m; 245°53'43" e 28,93m, até o vértice CCL-M-E136, de coordenadas N 8.637.024,688m e E 224.137,693m; situado no limite da margem direita do Córrego Brejinho, com o limite da Fazenda Boa Vista; deste, segue confrontando com Fazenda Boa Vista, proprietário Emilson Curcino dos Santos, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°46'04" e 1.188,55m, até o vértice CCL-M-E137 de coordenadas N 8.636.574,987m e E 223.037,497m; 219°53'16" e 80,84m, até o vértice CCL-M-E138 de coordenadas N 8.636.512,959m e E 222.985,656m; 220°19'34" e 492,96m, até o vértice FDU-M-5236 de coordenadas N 8.636.137,137m e E 222.666,640m; 218°12'20" e 2.300,92m, até o vértice CCL-M-E139, de coordenadas N 8.634.329,082m e E 221.243,552m; deste, segue confrontando com a Fazenda Favorita VI - Sol Nascente II, proprietário Carlos Roberto Tavares de Oliveira, Posse, com o azimute de 319°21'14" e distância 4.574,77m, até o vértice FDU-M-8112 de coordenadas N 8.637.800,172m e E 218.263,610m; situado no limite da Fazenda Favorita VI - Sol Nascente II, com o limite da margem esquerda do Córrego Canoa; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Canoa, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°45'52" e 23,21m, até o vértice JAXE-P-8596 de coordenadas N 8.637.822,714m e E 218.269,132m; 34°05'12" e 45,23m, até o vértice JAXE-P-8597 de coordenadas N 8.637.860,176m e E 218.294,483m; 41°49'59" e 51,16m, até o vértice JAXE-P-8598 de coordenadas N 8.637.898,294m e E 218.328,604m; 27°23'41" e 17,73m, até o vértice JAXE-P-8599 de coordenadas N 8.637.914,036m e E 218.336,762m; 57°52'55" e 22,24m, até o vértice JAXE-P-8600 de coordenadas N 8.637.925,862m e E 218.355,601m; 90°30'48" e 18,42m, até o vértice JAXE-P-8601 de coordenadas N 8.637.925,697m e E 218.374,019m; 101°06'43" e 12,31m, até o vértice JAXE-P-8602 de coordenadas N 8.637.923,325m e E 218.386,096m; 33°36'06" e 25,67m, até o vértice FDU-M-8111 de coordenadas N 8.637.944,707m e E 218.400,303m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Canoa, com o limite da Fazenda São Gonçalves; deste, segue

confrontando com a Fazenda São Gonçalves, proprietário Julio Felipe Pereira Gonçalves, matrícula nº 2549, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°25'07" e 199,71m, até o vértice CCL-M-E081 de coordenadas N 8.638.094,467m e E 218.532,421m; 354°31'38" e 328,17m, até o vértice CCL-M-E082 de coordenadas N 8.638.421,141m e E 218.501,122m; 6°39'04" e 100,32m, até o vértice CCL-M-E083 de coordenadas N 8.638.520,784m e E 218.512,741m; 351°05'18" e 302,98m, até o vértice CCL-M-E084 de coordenadas N 8.638.820,110m e E 218.465,805m; 10°32'51" e 443,14m, até o vértice CCL-M-E085 de coordenadas N 8.639.255,760m e E 218.546,921m; 18°34'30" e 268,55m, até o vértice CCL-M-E086 de coordenadas N 8.639.510,321m e E 218.632,467m; 111°22'37" e 643,31m, até o vértice CCL-M-E087, de coordenadas N 8.639.275,833m e E 219.231,523m; deste, segue confrontando com a Fazenda Colorado, proprietário Julio Felipe Pereira Gonçalves, matrícula nº 1091, com o azimute de 109°19'12" e distância 1.338,18m, até o vértice CCL-M-E088 de coordenadas N 8.638.833,105m e E 220.494,340m; situado no limite da Fazenda Colorado, com o limite da margem esquerda do Córrego Angelim; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Angelim, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°22'39" e 13,99m, até o vértice JAXE-P-8603 de coordenadas N 8.638.847,092m e E 220.494,188m; 36°30'00" e 28,43m, até o vértice JAXE-P-8604 de coordenadas N 8.638.869,946m e E 220.511,099m; 333°23'28" e 16,37m, até o vértice JAXE-P-8605 de coordenadas N 8.638.884,582m e E 220.503,767m; 34°20'11" e 7,13m, até o vértice JAXE-P-8606 de coordenadas N 8.638.890,470m e E 220.507,789m; 279°52'25" e 6,64m, até o vértice JAXE-P-8607 de coordenadas N 8.638.891,609m e E 220.501,245m; 353°38'32" e 34,60m, até o vértice JAXE-P-8608 de coordenadas N 8.638.926,001m e E 220.497,413m; 247°14'56" e 12,79m, até o vértice JAXE-P-8609 de coordenadas N 8.638.921,053m e E 220.485,614m; 351°02'31" e 9,40m, até o vértice JAXE-P-8610 de coordenadas N 8.638.930,334m e E 220.484,151m; 53°28'14" e 15,07m, até o vértice JAXE-P-8611 de coordenadas N 8.638.939,306m e E 220.496,263m; 321°00'58" e 12,54m, até o vértice JAXE-P-8612 de coordenadas N 8.638.949,050m e E 220.488,377m; 48°45'59" e 20,56m, até o vértice JAXE-P-8613 de coordenadas N 8.638.962,602m e E 220.503,839m; 310°56'04" e 26,10m, até o vértice JAXE-P-8614 de coordenadas N 8.638.979,703m e E 220.484,121m; 288°49'03" e 21,46m, até o vértice JAXE-P-8615 de coordenadas N 8.638.986,624m e E 220.463,811m; 347°05'48" e 38,50m, até o vértice JAXE-P-8616 de coordenadas N 8.639.024,155m e E 220.455,213m; 38°25'17" e 29,23m, até o vértice JAXE-P-8617 de coordenadas N 8.639.047,056m e E 220.473,378m; 341°54'58" e 21,62m, até o vértice JAXE-P-8618 de coordenadas N 8.639.067,611m e E 220.466,666m; 313°32'24" e 14,51m, até o vértice JAXE-P-8619 de coordenadas N 8.639.077,609m e E 220.456,145m; 58°43'22" e 34,69m, até o vértice JAXE-P-8620 de coordenadas N 8.639.095,618m e E 220.485,791m; 32°28'13" e 14,00m, até o vértice JAXE-P-8621 de coordenadas N 8.639.107,927m e E 220.492,466m; 275°15'47" e 4,16m, até o vértice JAXE-P-8622 de coordenadas N 8.639.108,309m e E 220.488,319m; 293°22'23" e 23,82m, até o vértice JAXE-P-8623 de coordenadas N 8.639.117,759m e E 220.466,453m; 334°16'30" e 20,50m, até o vértice JAXE-P-8624 de coordenadas N 8.639.136,225m e E 220.457,556m; 261°11'38" e 14,68m, até o vértice JAXE-P-8625 de coordenadas N 8.639.133,977m e E 220.443,045m; 31°40'09" e 13,87m, até o vértice JAXE-P-8626 de coordenadas N 8.639.145,785m e E 220.450,329m; 334°23'16" e 24,10m, até o vértice JAXE-P-8627 de coordenadas N 8.639.167,515m e E 220.439,912m; 268°23'28" e 29,95m, até o vértice JAXE-P-8628 de coordenadas N 8.639.166,674m e E 220.409,969m; 329°59'49" e 43,73m, até o vértice JAXE-P-8629 de coordenadas N 8.639.204,546m e E 220.388,101m; 348°22'50" e 29,07m, até o vértice JAXE-P-8630 de coordenadas N 8.639.233,020m e E 220.382,246m; 335°31'02" e 41,65m, até o vértice JAXE-P-8631 de coordenadas N 8.639.270,926m e E 220.364,985m; 15°53'22" e 38,19m, até o vértice JAXE-P-8632 de coordenadas N 8.639.307,654m e E 220.375,440m; 282°34'12" e 27,11m, até o vértice JAXE-P-8633 de coordenadas N 8.639.313,554m e E 220.348,980m; 48°18'14" e 15,47m, até o vértice JAXE-P-8634 de coordenadas N 8.639.323,845m e E 220.360,532m; 356°12'12" e 20,42m, até o vértice JAXE-P-8635 de coordenadas N 8.639.344,219m e E 220.359,180m; 324°04'12" e 50,24m, até o vértice JAXE-P-8636 de coordenadas N 8.639.384,899m e E 220.329,700m; 35°51'27" e 15,64m, até o vértice JAXE-P-8637 de coordenadas N 8.639.397,577m e E 220.338,863m; 354°05'44" e 37,68m, até o vértice JAXE-P-8638 de coordenadas N 8.639.435,055m e E 220.334,987m; 240°13'49" e 4,58m, até o vértice JAXE-P-8639 de coordenadas N 8.639.432,783m e E 220.331,015m;

342°46'05" e 19,26m, até o vértice JAXE-P-8640 de coordenadas N 8.639.451,183m e E 220.325,308m; 3°09'40" e 22,56m, até o vértice JAXE-P-8641 de coordenadas N 8.639.473,707m e E 220.326,552m; 325°13'55" e 20,93m, até o vértice JAXE-P-8642 de coordenadas N 8.639.490,904m e E 220.314,614m; 46°40'52" e 12,03m, até o vértice JAXE-P-8643 de coordenadas N 8.639.499,155m e E 220.323,364m; 344°45'00" e 24,61m, até o vértice JAXE-P-8644 de coordenadas N 8.639.522,894m e E 220.316,892m; 20°12'24" e 7,45m, até o vértice JAXE-P-8645 de coordenadas N 8.639.529,882m e E 220.319,464m; 87°52'27" e 13,64m, até o vértice JAXE-P-8646 de coordenadas N 8.639.530,388m e E 220.333,096m; 14°32'12" e 33,37m, até o vértice JAXE-P-8647 de coordenadas N 8.639.562,690m e E 220.341,472m; 341°17'09" e 17,58m, até o vértice JAXE-P-8648 de coordenadas N 8.639.579,345m e E 220.335,830m; 332°42'18" e 29,98m, até o vértice JAXE-P-8649 de coordenadas N 8.639.605,989m e E 220.322,081m; 235°15'08" e 13,78m, até o vértice JAXE-P-8650 de coordenadas N 8.639.598,136m e E 220.310,760m; 289°29'30" e 15,88m, até o vértice JAXE-P-8651 de coordenadas N 8.639.603,434m e E 220.295,792m; 323°38'13" e 14,58m, até o vértice JAXE-P-8652 de coordenadas N 8.639.615,177m e E 220.287,146m; 52°23'47" e 12,35m, até o vértice JAXE-P-8653 de coordenadas N 8.639.622,715m e E 220.296,933m; 336°58'36" e 33,42m, até o vértice JAXE-P-8654 de coordenadas N 8.639.653,476m e E 220.283,861m; 322°14'45" e 31,33m, até o vértice JAXE-P-8655 de coordenadas N 8.639.678,245m e E 220.264,680m; 263°34'28" e 9,05m, até o vértice JAXE-P-8656 de coordenadas N 8.639.677,232m e E 220.255,685m; 348°47'08" e 19,42m, até o vértice JAXE-P-8657 de coordenadas N 8.639.696,277m e E 220.251,909m; 10°39'40" e 16,89m, até o vértice JAXE-P-8658 de coordenadas N 8.639.712,872m e E 220.255,033m; 343°11'26" e 25,44m, até o vértice JAXE-P-8659 de coordenadas N 8.639.737,225m e E 220.247,676m; 328°54'38" e 31,18m, até o vértice JAXE-P-8660 de coordenadas N 8.639.763,927m e E 220.231,575m; 262°06'18" e 21,22m, até o vértice JAXE-P-8661 de coordenadas N 8.639.761,012m e E 220.210,554m; 307°16'02" e 20,08m, até o vértice JAXE-P-8662 de coordenadas N 8.639.773,171m e E 220.194,574m; 27°03'02" e 18,84m, até o vértice JAXE-P-8663 de coordenadas N 8.639.789,954m e E 220.203,144m; 339°47'37" e 11,53m, até o vértice JAXE-P-8664 de coordenadas N 8.639.800,773m e E 220.199,162m; 334°21'10" e 18,67m, até o vértice JAXE-P-8665 de coordenadas N 8.639.817,608m e E 220.191,079m; 18°07'04" e 12,62m, até o vértice JAXE-P-8666 de coordenadas N 8.639.829,607m e E 220.195,005m; 294°45'40" e 7,43m, até o vértice JAXE-P-8667 de coordenadas N 8.639.832,719m e E 220.188,258m; 356°53'10" e 7,53m, até o vértice JAXE-P-8668 de coordenadas N 8.639.840,237m e E 220.187,849m; 347°53'41" e 13,25m, até o vértice JAXE-P-8669 de coordenadas N 8.639.853,194m e E 220.185,070m; 295°13'02" e 22,76m, até o vértice JAXE-P-8670 de coordenadas N 8.639.862,890m e E 220.164,481m; 302°24'35" e 13,28m, até o vértice JAXE-P-8671 de coordenadas N 8.639.870,008m e E 220.153,269m; 298°57'23" e 19,66m, até o vértice JAXE-P-8672 de coordenadas N 8.639.879,525m e E 220.136,069m; 236°22'13" e 21,32m, até o vértice JAXE-P-8673 de coordenadas N 8.639.867,720m e E 220.118,321m; 347°07'33" e 42,48m, até o vértice JAXE-P-8674 de coordenadas N 8.639.909,132m e E 220.108,856m; 9°43'14" e 22,00m, até o vértice JAXE-P-8675 de coordenadas N 8.639.930,819m e E 220.112,571m; 336°30'07" e 26,99m, até o vértice JAXE-P-8676 de coordenadas N 8.639.955,570m e E 220.101,810m; 294°14'46" e 19,59m, até o vértice JAXE-P-8677 de coordenadas N 8.639.963,613m e E 220.083,952m; 297°10'23" e 26,85m, até o vértice JAXE-P-8678 de coordenadas N 8.639.975,873m e E 220.060,069m; 311°52'50" e 35,78m, até o vértice JAXE-P-8679 de coordenadas N 8.639.999,762m e E 220.033,426m; 260°41'23" e 24,89m, até o vértice JAXE-P-8680 de coordenadas N 8.639.995,736m e E 220.008,868m; 9°44'13" e 23,42m, até o vértice JAXE-P-8681 de coordenadas N 8.640.018,819m e E 220.012,829m; 249°01'30" e 10,77m, até o vértice JAXE-P-8682 de coordenadas N 8.640.014,962m e E 220.002,768m; 351°52'12" e 18,87m, até o vértice JAXE-P-8683 de coordenadas N 8.640.033,645m e E 220.000,099m; 318°29'57" e 25,61m, até o vértice JAXE-P-8684 de coordenadas N 8.640.052,829m e E 219.983,126m; 42°55'11" e 22,36m, até o vértice JAXE-P-8685 de coordenadas N 8.640.069,205m e E 219.998,354m; 289°02'04" e 22,48m, até o vértice JAXE-P-8686 de coordenadas N 8.640.076,538m e E 219.977,099m; 333°21'17" e 21,42m, até o vértice JAXE-P-8687 de coordenadas N 8.640.095,685m e E 219.967,492m; 280°11'56" e 9,63m, até o vértice JAXE-P-8688 de coordenadas N 8.640.097,390m e E 219.958,015m; 343°39'55" e 22,15m, até o vértice JAXE-P-8689 de coordenadas N 8.640.118,647m e E 219.951,785m;

44°56'58" e 12,04m, até o vértice JAXE-P-8690 de coordenadas N 8.640.127,171m e E 219.960,294m; 58°05'41" e 25,35m, até o vértice JAXE-P-8691 de coordenadas N 8.640.140,570m e E 219.981,816m; 25°49'48" e 20,88m, até o vértice JAXE-P-8692 de coordenadas N 8.640.159,367m e E 219.990,915m; 8°30'30" e 23,60m, até o vértice JAXE-P-8693 de coordenadas N 8.640.182,709m e E 219.994,407m; 7°33'10" e 21,98m, até o vértice JAXE-P-8694 de coordenadas N 8.640.204,498m e E 219.997,296m; 354°53'45" e 24,03m, até o vértice JAXE-P-8695 de coordenadas N 8.640.228,434m e E 219.995,158m; 33°03'42" e 38,49m, até o vértice JAXE-P-8696 de coordenadas N 8.640.260,689m e E 220.016,154m; 39°28'38" e 27,29m, até o vértice JAXE-P-8697 de coordenadas N 8.640.281,757m e E 220.033,507m; 357°11'13" e 27,14m, até o vértice JAXE-P-8698 de coordenadas N 8.640.308,864m e E 220.032,175m; 352°41'41" e 22,07m, até o vértice JAXE-P-8699 de coordenadas N 8.640.330,752m e E 220.029,369m; 305°49'04" e 20,79m, até o vértice JAXE-P-8700 de coordenadas N 8.640.342,919m e E 220.012,510m; 11°08'50" e 38,75m, até o vértice JAXE-P-8701 de coordenadas N 8.640.380,940m e E 220.020,002m; 20°58'27" e 23,32m, até o vértice JAXE-P-8702 de coordenadas N 8.640.402,714m e E 220.028,349m; 6°32'04" e 30,64m, até o vértice JAXE-P-8703 de coordenadas N 8.640.433,156m e E 220.031,836m; 11°59'00" e 21,34m, até o vértice JAXE-P-8704 de coordenadas N 8.640.454,032m e E 220.036,267m; 308°45'27" e 27,51m, até o vértice JAXE-P-8705 de coordenadas N 8.640.471,252m e E 220.014,817m; 20°53'04" e 34,75m, até o vértice JAXE-P-8706 de coordenadas N 8.640.503,722m e E 220.027,206m; 25°47'36" e 29,15m, até o vértice JAXE-P-8707 de coordenadas N 8.640.529,966m e E 220.039,889m; 334°33'59" e 26,04m, até o vértice JAXE-P-8708 de coordenadas N 8.640.553,486m e E 220.028,704m; 8°50'30" e 28,75m, até o vértice JAXE-P-8709 de coordenadas N 8.640.581,894m e E 220.033,123m; 350°53'34" e 45,10m, até o vértice JAXE-P-8710 de coordenadas N 8.640.626,429m e E 220.025,984m; 23°52'54" e 19,16m, até o vértice JAXE-P-8711 de coordenadas N 8.640.643,951m e E 220.033,742m; 348°09'41" e 40,37m, até o vértice JAXE-P-8712 de coordenadas N 8.640.683,466m e E 220.025,459m; 6°22'25" e 36,08m, até o vértice JAXE-P-8713 de coordenadas N 8.640.719,321m e E 220.029,464m; 311°00'31" e 17,21m, até o vértice JAXE-P-8714 de coordenadas N 8.640.730,613m e E 220.016,478m; 345°04'55" e 24,85m, até o vértice JAXE-P-8715 de coordenadas N 8.640.754,628m e E 220.010,080m; 45°04'43" e 23,22m, até o vértice FDU-M-9540 de coordenadas N 8.640.771,022m e E 220.026,519m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 12 de agosto de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA Nº 111/2024/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/00081 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00235, com origem na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, matrícula nº 5.467, R-05, M-5.467, AV-06, M-5.467, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 02/07/2024, Escritura Pública de Renúncia de Domínio Rural, Livro: 0007, Protocolo: 2088, Fls. 39/42, datada de 17/06/2024 e Certidão Negativa de Propriedade, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Favorita VI - Sol Nascente II, com área total de 2.102,9449 hectares (dois mil e cento e dois hectares, noventa e quatro ares e quarenta e nove centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FDU-M-8112 de coordenadas N 8.637.800,172m e E 218.263,610m situado no limite da margem esquerda do Córrego Canoa, com o limite da Fazenda Favorita V - Sol Nascente I; deste, segue confrontando com a Fazenda Favorita V - Sol Nascente I, proprietário Agropecuária Toca do Garrote Ltda, Posse, com o azimute de 139°21'14" e distância 4.574,77m, até o vértice CCL-M-E139 de coordenadas N 8.634.329,082m e E 221.243,552m; deste segue confrontando com a Fazenda Boa Vista, proprietário Emilson Curcino dos Santos, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°30'24" e 1.378,40m, até o vértice FDU-M-5237 de coordenadas N 8.632.950,733m e E 221.255,423m; 179°28'29" e 2.028,13m, até o vértice CCL-M-E140 de coordenadas N 8.630.922,690m e E 221.274,013m; 91°49'09" e 624,20m, até o vértice CCL-M-E141 de coordenadas N 8.630.902,876m e E 221.897,902m; 83°42'29" e 526,85m, até o vértice CCL-M-E142, de coordenadas N 8.630.960,615m e E 222.421,576m; situado no limite da Fazenda Boa Vista, com o limite da margem direita do Córrego Brejinho Pequeno; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Córrego Brejinho Pequeno, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°23'30" e 42,02m, até o vértice JAXE-P-8004 de coordenadas N 8.630.919,957m e E 222.432,173m; 181°31'04" e 29,52m, até o vértice JAXE-P-8005 de coordenadas N 8.630.890,443m e E 222.431,391m; 179°21'56" e 35,67m, até o vértice JAXE-P-8006 de coordenadas N 8.630.854,776m e E 222.431,786m; 205°45'49" e 37,28m, até o vértice JAXE-P-8007 de coordenadas N 8.630.821,202m e E 222.415,582m; 204°14'08" e 37,07m, até o vértice JAXE-P-8008 de coordenadas N 8.630.787,403m e E 222.400,367m; 197°46'41" e 60,34m, até o vértice JAXE-P-8009 de coordenadas N 8.630.729,943m e E 222.381,943m; 230°21'10" e 57,54m, até o vértice JAXE-P-8010 de coordenadas N 8.630.693,229m e E 222.337,638m; 253°20'39" e 55,92m, até o vértice JAXE-P-8011 de coordenadas N 8.630.677,202m e E 222.284,067m; 225°20'01" e 52,46m, até o vértice JAXE-P-8012 de coordenadas N 8.630.640,326m e E 222.246,759m; 219°20'03" e 55,38m, até o vértice JAXE-P-8013 de coordenadas N 8.630.597,492m e E 222.211,657m; 183°01'29" e 39,28m, até o vértice JAXE-P-8014 de coordenadas N 8.630.558,262m e E 222.209,584m; 181°38'22" e 41,94m, até o vértice JAXE-P-8015 de coordenadas N 8.630.516,336m e E 222.208,384m; 195°57'35" e 57,19m, até o vértice JAXE-P-8016 de coordenadas N 8.630.461,351m e E 222.192,659m; 183°38'12" e 39,92m, até o vértice JAXE-P-8017 de coordenadas N 8.630.421,514m e E 222.190,127m; 160°08'23" e 50,67m, até o vértice JAXE-P-8018 de coordenadas N 8.630.373,858m e E 222.207,341m; 144°22'53" e 35,25m, até o vértice JAXE-P-8019 de coordenadas N 8.630.345,206m e E 222.227,868m; 190°42'48" e 47,66m, até o vértice JAXE-P-8020 de coordenadas N 8.630.298,376m e E 222.219,008m; 137°37'30" e 39,82m, até o vértice JAXE-P-8021 de coordenadas N 8.630.268,961m e E 222.245,844m; 149°23'35" e 50,88m, até o vértice JAXE-P-8022 de coordenadas N 8.630.225,170m e E 222.271,749m; 218°40'48" e 44,72m, até o vértice JAXE-P-8023 de coordenadas N 8.630.190,259m e E 222.243,800m; 191°56'29" e 46,09m, até o vértice JAXE-P-8024 de coordenadas N 8.630.145,164m e E 222.234,263m; 118°58'26" e 11,80m, até o vértice JAXE-P-8025 de coordenadas N 8.630.139,448m e E 222.244,586m; 177°17'02" e 41,26m, até o vértice JAXE-P-8026 de coordenadas N 8.630.098,239m e E 222.246,541m; 208°44'27" e 44,65m, até o vértice JAXE-P-8027 de coordenadas N 8.630.059,093m e E 222.225,073m; 195°29'48" e 46,40m, até o vértice JAXE-P-8028 de coordenadas N 8.630.014,381m e E 222.212,676m; 162°09'24" e 46,28m, até o vértice JAXE-P-8029 de coordenadas N 8.629.970,327m e E 222.226,857m; 204°23'15" e 51,49m, até o vértice JAXE-P-8030 de

coordenadas N 8.629.923,428m e E 222.205,595m; 126°50'08" e 43,51m, até o vértice JAXE-P-8031 de coordenadas N 8.629.897,344m e E 222.240,417m; 144°10'37" e 44,52m, até o vértice JAXE-P-8032 de coordenadas N 8.629.861,250m e E 222.266,471m; 197°41'57" e 43,59m, até o vértice JAXE-P-8033 de coordenadas N 8.629.819,727m e E 222.253,220m; 167°59'53" e 43,76m, até o vértice JAXE-P-8034 de coordenadas N 8.629.776,922m e E 222.262,320m; 153°48'04" e 45,56m, até o vértice JAXE-P-8035 de coordenadas N 8.629.736,047m e E 222.282,432m; 152°33'52" e 48,60m, até o vértice JAXE-P-8036 de coordenadas N 8.629.692,910m e E 222.304,826m; 168°07'42" e 43,13m, até o vértice JAXE-P-8037 de coordenadas N 8.629.650,706m e E 222.313,698m; 212°02'07" e 44,91m, até o vértice JAXE-P-8038 de coordenadas N 8.629.612,635m e E 222.289,876m; 169°00'25" e 49,18m, até o vértice JAXE-P-8039 de coordenadas N 8.629.564,358m e E 222.299,254m; 165°06'23" e 44,09m, até o vértice JAXE-P-8040 de coordenadas N 8.629.521,754m e E 222.310,585m; 153°33'47" e 48,56m, até o vértice JAXE-P-8041 de coordenadas N 8.629.478,271m e E 222.332,205m; 140°48'48" e 44,94m, até o vértice JAXE-P-8042 de coordenadas N 8.629.443,440m e E 222.360,599m; 162°48'33" e 44,80m, até o vértice JAXE-P-8043 de coordenadas N 8.629.400,641m e E 222.373,840m; 215°12'19" e 47,36m, até o vértice JAXE-P-8044 de coordenadas N 8.629.361,944m e E 222.346,537m; 167°41'40" e 47,35m, até o vértice JAXE-P-8045 de coordenadas N 8.629.315,679m e E 222.356,629m; 162°31'17" e 45,45m, até o vértice JAXE-P-8046 de coordenadas N 8.629.272,327m e E 222.370,280m; 144°47'25" e 45,75m, até o vértice JAXE-P-8047 de coordenadas N 8.629.234,946m e E 222.396,659m; 154°51'59" e 43,22m, até o vértice JAXE-P-8048 de coordenadas N 8.629.195,820m e E 222.415,015m; 176°24'30" e 42,27m, até o vértice JAXE-P-8049 de coordenadas N 8.629.153,633m e E 222.417,663m; 177°17'08" e 46,03m, até o vértice JAXE-P-8050 de coordenadas N 8.629.107,651m e E 222.419,843m; 145°11'04" e 43,50m, até o vértice JAXE-P-8051 de coordenadas N 8.629.071,936m e E 222.444,680m; 178°29'48" e 43,41m, até o vértice JAXE-P-8052 de coordenadas N 8.629.028,539m e E 222.445,819m; 188°19'09" e 46,84m, até o vértice JAXE-P-8053 de coordenadas N 8.628.982,193m e E 222.439,042m; 191°30'54" e 38,67m, até o vértice JAXE-P-8054 de coordenadas N 8.628.944,304m e E 222.431,323m; 183°02'29" e 44,88m, até o vértice JAXE-P-8055 de coordenadas N 8.628.899,491m e E 222.428,942m; 165°00'56" e 43,05m, até o vértice JAXE-P-8056 de coordenadas N 8.628.857,901m e E 222.440,074m; 161°29'41" e 46,06m, até o vértice JAXE-P-8057 de coordenadas N 8.628.814,226m e E 222.454,692m; 248°16'23" e 41,86m, até o vértice JAXE-P-8058 de coordenadas N 8.628.798,731m e E 222.415,808m; 189°52'39" e 41,85m, até o vértice JAXE-P-8059 de coordenadas N 8.628.757,502m e E 222.408,629m; 251°00'36" e 44,94m, até o vértice JAXE-P-8060 de coordenadas N 8.628.742,877m e E 222.366,131m; 220°02'51" e 45,00m, até o vértice JAXE-P-8061 de coordenadas N 8.628.708,429m e E 222.337,177m; 259°29'52" e 47,43m, até o vértice JAXE-P-8062 de coordenadas N 8.628.699,784m e E 222.290,543m; 189°07'43" e 40,83m, até o vértice JAXE-P-8063 de coordenadas N 8.628.659,476m e E 222.284,066m; 268°53'08" e 48,49m, até o vértice JAXE-P-8064 de coordenadas N 8.628.658,533m e E 222.235,590m; 266°41'41" e 41,24m, até o vértice JAXE-P-8065 de coordenadas N 8.628.656,155m e E 222.194,414m; 220°01'19" e 42,51m, até o vértice JAXE-P-8066 de coordenadas N 8.628.623,599m e E 222.167,075m; 250°04'04" e 41,18m, até o vértice JAXE-P-8067 de coordenadas N 8.628.609,562m e E 222.128,366m; 198°56'22" e 47,70m, até o vértice JAXE-P-8068 de coordenadas N 8.628.564,441m e E 222.112,883m; 224°41'45" e 39,31m, até o vértice JAXE-P-8069 de coordenadas N 8.628.536,499m e E 222.085,236m; 225°57'03" e 43,97m, até o vértice JAXE-P-8070 de coordenadas N 8.628.505,928m e E 222.053,633m; 235°41'38" e 44,26m, até o vértice JAXE-P-8071 de coordenadas N 8.628.480,984m e E 222.017,075m; 230°58'07" e 43,76m, até o vértice JAXE-P-8072 de coordenadas N 8.628.453,427m e E 221.983,083m; 224°57'56" e 41,19m, até o vértice JAXE-P-8073 de coordenadas N 8.628.424,285m e E 221.953,976m; 244°53'09" e 44,95m, até o vértice JAXE-P-8074 de coordenadas N 8.628.405,208m e E 221.913,277m; 231°23'44" e 43,71m, até o vértice JAXE-P-8075 de coordenadas N 8.628.377,935m e E 221.879,118m; 307°30'36" e 46,70m, até o vértice JAXE-P-8076 de coordenadas N 8.628.406,370m e E 221.842,074m; 295°44'01" e 45,21m, até o vértice JAXE-P-8077 de coordenadas N 8.628.426,001m e E 221.801,345m; 284°19'31" e 45,15m, até o vértice JAXE-P-8078 de coordenadas N 8.628.437,173m e E 221.757,596m; 292°18'51" e 44,90m, até o vértice JAXE-P-8079 de coordenadas N 8.628.454,221m e E 221.716,058m; 310°25'41" e 47,88m, até o vértice JAXE-P-8080 de coordenadas N 8.628.485,269m e E 221.679,613m; 283°42'44" e 53,97m,

até o vértice JAXE-P-8081 de coordenadas N 8.628.498,062m e E 221.627,183m; 263°35'04" e 30,98m, até o vértice JAXE-P-8082 de coordenadas N 8.628.494,600m e E 221.596,394m; 225°38'42" e 39,76m, até o vértice EEME-M-0284, de coordenadas N 8.628.466,801m e E 221.567,962m; situado barra do Córrego Brejinho Pequeno, com o limite da margem direita do Rio Palmas; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Rio Palmas, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 287°39'44" e 30,41m, até o vértice JAXE-P-8083 de coordenadas N 8.628.476,028m e E 221.538,984m; 286°09'24" e 44,36m, até o vértice JAXE-P-8084 de coordenadas N 8.628.488,373m e E 221.496,372m; 274°19'24" e 89,72m, até o vértice JAXE-P-8085 de coordenadas N 8.628.495,136m e E 221.406,912m; 263°32'43" e 38,03m, até o vértice JAXE-P-8086 de coordenadas N 8.628.490,861m e E 221.369,125m; 262°22'39" e 35,86m, até o vértice JAXE-P-8087 de coordenadas N 8.628.486,104m e E 221.333,579m; 238°55'26" e 38,84m, até o vértice JAXE-P-8088 de coordenadas N 8.628.466,058m e E 221.300,317m; 235°23'50" e 37,35m, até o vértice JAXE-P-8089 de coordenadas N 8.628.444,847m e E 221.269,573m; 222°58'03" e 29,29m, até o vértice JAXE-P-8090 de coordenadas N 8.628.423,416m e E 221.249,611m; 266°43'05" e 32,40m, até o vértice JAXE-P-8091 de coordenadas N 8.628.421,561m e E 221.217,261m; 285°01'28" e 22,52m, até o vértice JAXE-P-8092 de coordenadas N 8.628.427,398m e E 221.195,514m; 270°29'30" e 41,49m, até o vértice JAXE-P-8093 de coordenadas N 8.628.427,754m e E 221.154,029m; 268°36'20" e 28,72m, até o vértice JAXE-P-8094 de coordenadas N 8.628.427,055m e E 221.125,313m; 333°48'58" e 26,22m, até o vértice JAXE-P-8095 de coordenadas N 8.628.450,583m e E 221.113,744m; 340°26'20" e 52,29m, até o vértice JAXE-P-8096 de coordenadas N 8.628.499,854m e E 221.096,237m; 309°29'07" e 45,29m, até o vértice JAXE-P-8097 de coordenadas N 8.628.528,651m e E 221.061,285m; 321°12'25" e 36,17m, até o vértice JAXE-P-8098 de coordenadas N 8.628.556,839m e E 221.038,627m; 277°39'17" e 53,36m, até o vértice JAXE-P-8099 de coordenadas N 8.628.563,947m e E 220.985,741m; 245°37'02" e 42,75m, até o vértice JAXE-P-8100 de coordenadas N 8.628.546,299m e E 220.946,805m; 234°49'33" e 36,24m, até o vértice JAXE-P-8101 de coordenadas N 8.628.525,423m e E 220.917,183m; 234°48'00" e 29,57m, até o vértice JAXE-P-8102 de coordenadas N 8.628.508,380m e E 220.893,023m; 269°19'01" e 48,40m, até o vértice JAXE-P-8103 de coordenadas N 8.628.507,803m e E 220.844,625m; 277°02'10" e 41,58m, até o vértice JAXE-P-8104 de coordenadas N 8.628.512,896m e E 220.803,361m; 300°05'28" e 34,15m, até o vértice JAXE-P-8105 de coordenadas N 8.628.530,020m e E 220.773,810m; 302°10'56" e 35,52m, até o vértice JAXE-P-8106 de coordenadas N 8.628.548,940m e E 220.743,745m; 296°57'33" e 41,94m, até o vértice JAXE-P-8107 de coordenadas N 8.628.567,954m e E 220.706,362m; 292°51'14" e 35,01m, até o vértice JAXE-P-8108 de coordenadas N 8.628.581,551m e E 220.674,101m; 299°58'01" e 41,38m, até o vértice JAXE-P-8109 de coordenadas N 8.628.602,222m e E 220.638,250m; 311°32'12" e 27,92m, até o vértice JAXE-P-8110 de coordenadas N 8.628.620,733m e E 220.617,354m; 289°56'53" e 64,47m, até o vértice JAXE-P-8111 de coordenadas N 8.628.642,727m e E 220.556,755m; 303°11'30" e 25,19m, até o vértice JAXE-P-8112 de coordenadas N 8.628.656,515m e E 220.535,678m; 296°11'52" e 34,73m, até o vértice JAXE-P-8113 de coordenadas N 8.628.671,848m e E 220.504,514m; 290°19'20" e 52,88m, até o vértice JAXE-P-8114 de coordenadas N 8.628.690,215m e E 220.454,921m; 288°25'23" e 47,75m, até o vértice JAXE-P-8115 de coordenadas N 8.628.705,305m e E 220.409,620m; 269°19'12" e 31,00m, até o vértice JAXE-P-8116 de coordenadas N 8.628.704,937m e E 220.378,618m; 278°59'20" e 61,60m, até o vértice JAXE-P-8117 de coordenadas N 8.628.714,562m e E 220.317,771m; 265°05'38" e 27,10m, até o vértice JAXE-P-8118 de coordenadas N 8.628.712,244m e E 220.290,767m; 263°28'06" e 39,67m, até o vértice JAXE-P-8119 de coordenadas N 8.628.707,731m e E 220.251,350m; 259°24'28" e 38,85m, até o vértice JAXE-P-8120 de coordenadas N 8.628.700,589m e E 220.213,158m; 253°49'08" e 107,82m, até o vértice JAXE-P-8122 de coordenadas N 8.628.670,542m e E 220.109,608m; 249°02'11" e 16,79m, até o vértice CCL-M-E077, de coordenadas N 8.628.664,536m e E 220.093,932m; situado no limite da margem direita do Rio Palmas, com o limite da Fazenda Paraíso - Remanescente da Fazenda Sol Nascente; deste, segue confrontando com a Fazenda Paraíso - Remanescente da Fazenda Sol Nascente, proprietário Edeutrudes Bispo dos Santos e Outro, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°42'42" e 1.393,67m, até o vértice YIDD-M-16901 de coordenadas N 8.630.058,095m e E 220.111,245m; 277°33'50" e 1.114,91m, até o vértice CCL-M-E079, de coordenadas N 8.630.204,850m e E 219.006,035m; situado no limite da

Fazenda Paraíso - Remanescente da Fazenda Sol Nascente, com o limite da margem esquerda do Córrego Canoa; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Canoa, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°36'46" e 23,51m, até o vértice JAXE-P-8203 de coordenadas N 8.630.227,794m e E 219.011,169m; 1°32'39" e 32,10m, até o vértice JAXE-P-8204 de coordenadas N 8.630.259,884m e E 219.012,034m; 302°00'37" e 16,54m, até o vértice JAXE-P-8205 de coordenadas N 8.630.268,650m e E 218.998,011m; 352°49'29" e 28,64m, até o vértice JAXE-P-8206 de coordenadas N 8.630.297,064m e E 218.994,434m; 2°23'32" e 33,97m, até o vértice JAXE-P-8207 de coordenadas N 8.630.331,007m e E 218.995,852m; 341°43'38" e 31,19m, até o vértice JAXE-P-8208 de coordenadas N 8.630.360,626m e E 218.986,072m; 311°06'47" e 23,47m, até o vértice JAXE-P-8209 de coordenadas N 8.630.376,059m e E 218.968,389m; 310°52'27" e 51,15m, até o vértice JAXE-P-8210 de coordenadas N 8.630.409,534m e E 218.929,709m; 1°14'18" e 41,97m, até o vértice JAXE-P-8211 de coordenadas N 8.630.451,494m e E 218.930,616m; 301°15'23" e 15,68m, até o vértice JAXE-P-8212 de coordenadas N 8.630.459,631m e E 218.917,210m; 334°25'59" e 47,24m, até o vértice JAXE-P-8213 de coordenadas N 8.630.502,245m e E 218.896,823m; 344°36'51" e 39,77m, até o vértice JAXE-P-8214 de coordenadas N 8.630.540,587m e E 218.886,272m; 265°39'30" e 22,06m, até o vértice JAXE-P-8215 de coordenadas N 8.630.538,917m e E 218.864,276m; 296°20'00" e 21,91m, até o vértice JAXE-P-8216 de coordenadas N 8.630.548,634m e E 218.844,644m; 271°26'52" e 24,30m, até o vértice JAXE-P-8217 de coordenadas N 8.630.549,248m e E 218.820,348m; 231°13'09" e 32,20m, até o vértice JAXE-P-8218 de coordenadas N 8.630.529,080m e E 218.795,247m; 273°54'28" e 23,11m, até o vértice JAXE-P-8219 de coordenadas N 8.630.530,655m e E 218.772,190m; 344°25'42" e 64,96m, até o vértice JAXE-P-8220 de coordenadas N 8.630.593,230m e E 218.754,752m; 340°42'20" e 38,79m, até o vértice JAXE-P-8221 de coordenadas N 8.630.629,844m e E 218.741,934m; 347°20'49" e 32,43m, até o vértice JAXE-P-8222 de coordenadas N 8.630.661,483m e E 218.734,831m; 41°53'37" e 44,21m, até o vértice JAXE-P-8223 de coordenadas N 8.630.694,392m e E 218.764,352m; 55°35'46" e 37,64m, até o vértice JAXE-P-8224 de coordenadas N 8.630.715,661m e E 218.795,410m; 25°34'28" e 39,55m, até o vértice JAXE-P-8225 de coordenadas N 8.630.751,334m e E 218.812,482m; 65°54'08" e 37,10m, até o vértice JAXE-P-8226 de coordenadas N 8.630.766,481m e E 218.846,347m; 30°00'52" e 36,54m, até o vértice JAXE-P-8227 de coordenadas N 8.630.798,121m e E 218.864,625m; 38°55'01" e 31,19m, até o vértice JAXE-P-8228 de coordenadas N 8.630.822,387m e E 218.884,217m; 101°36'45" e 58,25m, até o vértice JAXE-P-8229 de coordenadas N 8.630.810,662m e E 218.941,274m; 68°50'37" e 16,84m, até o vértice JAXE-P-8230 de coordenadas N 8.630.816,741m e E 218.956,982m; 113°55'18" e 21,58m, até o vértice JAXE-P-8231 de coordenadas N 8.630.807,992m e E 218.976,705m; 8°25'26" e 75,66m, até o vértice JAXE-P-8232 de coordenadas N 8.630.882,838m e E 218.987,789m; 32°04'05" e 36,22m, até o vértice JAXE-P-8233 de coordenadas N 8.630.913,533m e E 219.007,020m; 327°23'06" e 16,88m, até o vértice JAXE-P-8234 de coordenadas N 8.630.927,751m e E 218.997,922m; 352°55'10" e 37,07m, até o vértice JAXE-P-8236 de coordenadas N 8.630.964,535m e E 218.993,353m; 117°00'20" e 51,76m, até o vértice JAXE-P-8235 de coordenadas N 8.630.941,033m e E 219.039,467m; 44°29'47" e 46,42m, até o vértice JAXE-P-8237 de coordenadas N 8.630.974,147m e E 219.072,004m; 72°04'07" e 54,34m, até o vértice JAXE-P-8238 de coordenadas N 8.630.990,878m e E 219.123,707m; 312°30'45" e 31,69m, até o vértice JAXE-P-8239 de coordenadas N 8.631.012,291m e E 219.100,349m; 350°56'23" e 45,47m, até o vértice JAXE-P-8240 de coordenadas N 8.631.057,191m e E 219.093,189m; 44°17'46" e 93,77m, até o vértice JAXE-P-8241 de coordenadas N 8.631.124,308m e E 219.158,677m; 323°50'59" e 38,92m, até o vértice JAXE-P-8242 de coordenadas N 8.631.155,732m e E 219.135,720m; 59°58'02" e 23,02m, até o vértice JAXE-P-8243 de coordenadas N 8.631.167,252m e E 219.155,647m; 19°54'31" e 19,41m, até o vértice JAXE-P-8244 de coordenadas N 8.631.185,506m e E 219.162,258m; 0°11'07" e 34,94m, até o vértice JAXE-P-8245 de coordenadas N 8.631.220,448m e E 219.162,371m; 10°50'16" e 40,44m, até o vértice JAXE-P-8246 de coordenadas N 8.631.260,162m e E 219.169,974m; 348°02'30" e 45,67m, até o vértice JAXE-P-8247 de coordenadas N 8.631.304,837m e E 219.160,512m; 321°41'56" e 27,80m, até o vértice JAXE-P-8248 de coordenadas N 8.631.326,657m e E 219.143,279m; 28°22'21" e 21,03m, até o vértice JAXE-P-8249 de coordenadas N 8.631.345,158m e E 219.153,271m; 19°54'52" e 27,14m, até o vértice JAXE-P-8250 de coordenadas N

8.631.370,677m e E 219.162,516m; 283°52'31" e 32,79m, até o vértice JAXE-P-8251 de coordenadas N 8.631.378,541m e E 219.130,680m; 292°42'55" e 49,31m, até o vértice JAXE-P-8252 de coordenadas N 8.631.397,582m e E 219.085,195m; 13°22'42" e 31,13m, até o vértice JAXE-P-8253 de coordenadas N 8.631.427,872m e E 219.092,399m; 30°01'07" e 20,45m, até o vértice JAXE-P-8254 de coordenadas N 8.631.445,581m e E 219.102,631m; 83°02'50" e 28,93m, até o vértice JAXE-P-8255 de coordenadas N 8.631.449,083m e E 219.131,348m; 323°49'58" e 42,63m, até o vértice JAXE-P-8256 de coordenadas N 8.631.483,501m e E 219.106,188m; 306°47'07" e 45,85m, até o vértice JAXE-P-8257 de coordenadas N 8.631.510,954m e E 219.069,471m; 312°03'33" e 64,82m, até o vértice JAXE-P-8258 de coordenadas N 8.631.554,374m e E 219.021,348m; 14°53'09" e 55,96m, até o vértice JAXE-P-8259 de coordenadas N 8.631.608,453m e E 219.035,723m; 33°13'40" e 35,78m, até o vértice JAXE-P-8260 de coordenadas N 8.631.638,381m e E 219.055,328m; 348°47'41" e 42,77m, até o vértice JAXE-P-8261 de coordenadas N 8.631.680,334m e E 219.047,017m; 309°10'31" e 26,25m, até o vértice JAXE-P-8263 de coordenadas N 8.631.696,914m e E 219.026,670m; 199°10'11" e 17,06m, até o vértice JAXE-P-8262 de coordenadas N 8.631.680,797m e E 219.021,067m; 336°49'45" e 34,82m, até o vértice JAXE-P-8264 de coordenadas N 8.631.712,809m e E 219.007,366m; 31°04'44" e 15,63m, até o vértice JAXE-P-8265 de coordenadas N 8.631.726,198m e E 219.015,436m; 0°00'08" e 27,49m, até o vértice JAXE-P-8266 de coordenadas N 8.631.753,685m e E 219.015,437m; 272°21'12" e 18,61m, até o vértice JAXE-P-8267 de coordenadas N 8.631.754,449m e E 218.996,847m; 349°49'16" e 21,20m, até o vértice JAXE-P-8268 de coordenadas N 8.631.775,318m e E 218.993,100m; 43°10'52" e 25,55m, até o vértice JAXE-P-8269 de coordenadas N 8.631.793,950m e E 219.010,585m; 319°31'44" e 22,64m, até o vértice JAXE-P-8270 de coordenadas N 8.631.811,172m e E 218.995,891m; 2°04'21" e 39,43m, até o vértice JAXE-P-8271 de coordenadas N 8.631.850,580m e E 218.997,317m; 25°46'20" e 44,67m, até o vértice JAXE-P-8272 de coordenadas N 8.631.890,806m e E 219.016,739m; 350°28'01" e 33,20m, até o vértice JAXE-P-8273 de coordenadas N 8.631.923,551m e E 219.011,240m; 30°43'58" e 24,98m, até o vértice JAXE-P-8274 de coordenadas N 8.631.945,020m e E 219.024,004m; 322°29'41" e 42,36m, até o vértice JAXE-P-8275 de coordenadas N 8.631.978,621m e E 218.998,216m; 0°44'34" e 33,48m, até o vértice JAXE-P-8276 de coordenadas N 8.632.012,097m e E 218.998,650m; 12°48'49" e 51,45m, até o vértice JAXE-P-8277 de coordenadas N 8.632.062,267m e E 219.010,061m; 271°29'40" e 18,37m, até o vértice JAXE-P-8278 de coordenadas N 8.632.062,746m e E 218.991,701m; 303°45'33" e 67,33m, até o vértice JAXE-P-8279 de coordenadas N 8.632.100,161m e E 218.935,725m; 323°53'27" e 52,75m, até o vértice JAXE-P-8280 de coordenadas N 8.632.142,775m e E 218.904,640m; 326°50'22" e 68,45m, até o vértice JAXE-P-8281 de coordenadas N 8.632.200,080m e E 218.867,197m; 43°29'46" e 39,39m, até o vértice JAXE-P-8282 de coordenadas N 8.632.228,657m e E 218.894,312m; 309°44'54" e 40,36m, até o vértice JAXE-P-8283 de coordenadas N 8.632.254,467m e E 218.863,277m; 285°05'57" e 46,72m, até o vértice JAXE-P-8284 de coordenadas N 8.632.266,637m e E 218.818,170m; 322°38'02" e 34,45m, até o vértice JAXE-P-8285 de coordenadas N 8.632.294,017m e E 218.797,262m; 253°43'29" e 22,04m, até o vértice JAXE-P-8286 de coordenadas N 8.632.287,839m e E 218.776,101m; 8°07'55" e 69,31m, até o vértice JAXE-P-8287 de coordenadas N 8.632.356,452m e E 218.785,905m; 333°37'24" e 44,88m, até o vértice JAXE-P-8288 de coordenadas N 8.632.396,656m e E 218.765,968m; 299°33'14" e 46,90m, até o vértice JAXE-P-8289 de coordenadas N 8.632.419,788m e E 218.725,172m; 9°28'40" e 33,42m, até o vértice JAXE-P-8290 de coordenadas N 8.632.452,751m e E 218.730,675m; 19°55'03" e 36,41m, até o vértice JAXE-P-8291 de coordenadas N 8.632.486,984m e E 218.743,079m; 67°17'58" e 32,29m, até o vértice JAXE-P-8292 de coordenadas N 8.632.499,447m e E 218.772,872m; 62°18'11" e 31,13m, até o vértice JAXE-P-8293 de coordenadas N 8.632.513,914m e E 218.800,431m; 104°46'56" e 18,81m, até o vértice JAXE-P-8294 de coordenadas N 8.632.509,114m e E 218.818,621m; 347°57'53" e 33,50m, até o vértice JAXE-P-8295 de coordenadas N 8.632.541,877m e E 218.811,636m; 331°32'46" e 43,63m, até o vértice JAXE-P-8296 de coordenadas N 8.632.580,239m e E 218.790,847m; 282°42'50" e 33,58m, até o vértice JAXE-P-8297 de coordenadas N 8.632.587,629m e E 218.758,092m; 8°38'51" e 111,32m, até o vértice JAXE-P-8298 de coordenadas N 8.632.697,680m e E 218.774,829m; 64°29'50" e 28,03m, até o vértice JAXE-P-8299 de coordenadas N 8.632.709,748m e E 218.800,127m; 348°29'36" e 40,09m, até o vértice JAXE-P-8300 de coordenadas N

8.632.749,031m e E 218.792,130m; 24°35'42" e 35,79m, até o vértice JAXE-P-8301 de coordenadas N 8.632.781,572m e E 218.807,025m; 296°57'37" e 33,01m, até o vértice JAXE-P-8302 de coordenadas N 8.632.796,536m e E 218.777,606m; 349°05'48" e 16,66m, até o vértice JAXE-P-8303 de coordenadas N 8.632.812,899m e E 218.774,454m; 314°08'26" e 15,79m, até o vértice JAXE-P-8304 de coordenadas N 8.632.823,897m e E 218.763,121m; 345°26'52" e 34,17m, até o vértice JAXE-P-8305 de coordenadas N 8.632.856,972m e E 218.754,535m; 11°37'47" e 19,54m, até o vértice JAXE-P-8306 de coordenadas N 8.632.876,106m e E 218.758,473m; 319°25'42" e 18,64m, até o vértice JAXE-P-8307 de coordenadas N 8.632.890,262m e E 218.746,352m; 47°34'41" e 23,85m, até o vértice JAXE-P-8308 de coordenadas N 8.632.906,350m e E 218.763,957m; 59°17'14" e 23,87m, até o vértice JAXE-P-8309 de coordenadas N 8.632.918,543m e E 218.784,482m; 25°04'14" e 19,46m, até o vértice JAXE-P-8310 de coordenadas N 8.632.936,170m e E 218.792,728m; 344°32'42" e 26,72m, até o vértice JAXE-P-8311 de coordenadas N 8.632.961,926m e E 218.785,607m; 330°42'29" e 26,18m, até o vértice JAXE-P-8312 de coordenadas N 8.632.984,759m e E 218.772,798m; 8°25'52" e 36,49m, até o vértice JAXE-P-8313 de coordenadas N 8.633.020,853m e E 218.778,148m; 341°37'26" e 7,70m, até o vértice JAXE-P-8314 de coordenadas N 8.633.028,165m e E 218.775,719m; 322°55'42" e 27,49m, até o vértice JAXE-P-8315 de coordenadas N 8.633.050,097m e E 218.759,149m; 318°17'42" e 29,19m, até o vértice JAXE-P-8316 de coordenadas N 8.633.071,892m e E 218.739,727m; 15°40'17" e 16,28m, até o vértice JAXE-P-8317 de coordenadas N 8.633.087,565m e E 218.744,124m; 319°17'37" e 49,75m, até o vértice JAXE-P-8318 de coordenadas N 8.633.125,276m e E 218.711,680m; 314°17'46" e 36,67m, até o vértice JAXE-P-8319 de coordenadas N 8.633.150,882m e E 218.685,437m; 314°21'31" e 38,10m, até o vértice JAXE-P-8320 de coordenadas N 8.633.177,518m e E 218.658,198m; 29°03'26" e 15,56m, até o vértice JAXE-P-8321 de coordenadas N 8.633.191,121m e E 218.665,756m; 346°22'03" e 50,45m, até o vértice JAXE-P-8322 de coordenadas N 8.633.240,147m e E 218.653,866m; 319°42'29" e 14,90m, até o vértice JAXE-P-8323 de coordenadas N 8.633.251,515m e E 218.644,228m; 271°52'19" e 13,84m, até o vértice JAXE-P-8324 de coordenadas N 8.633.251,967m e E 218.630,398m; 358°40'06" e 36,57m, até o vértice JAXE-P-8325 de coordenadas N 8.633.288,532m e E 218.629,548m; 39°13'39" e 43,42m, até o vértice JAXE-P-8326 de coordenadas N 8.633.322,166m e E 218.657,006m; 314°39'03" e 34,46m, até o vértice JAXE-P-8327 de coordenadas N 8.633.346,386m e E 218.632,489m; 26°33'54" e 25,08m, até o vértice JAXE-P-8328 de coordenadas N 8.633.368,820m e E 218.643,706m; 292°26'32" e 38,76m, até o vértice JAXE-P-8329 de coordenadas N 8.633.383,616m e E 218.607,883m; 334°59'46" e 29,12m, até o vértice JAXE-P-8330 de coordenadas N 8.633.410,006m e E 218.595,575m; 9°38'25" e 34,23m, até o vértice JAXE-P-8331 de coordenadas N 8.633.443,751m e E 218.601,307m; 343°39'03" e 27,88m, até o vértice JAXE-P-8332 de coordenadas N 8.633.470,504m e E 218.593,459m; 257°55'55" e 42,54m, até o vértice JAXE-P-8333 de coordenadas N 8.633.461,610m e E 218.551,859m; 277°22'42" e 33,85m, até o vértice JAXE-P-8334 de coordenadas N 8.633.465,957m e E 218.518,289m; 295°53'35" e 38,47m, até o vértice JAXE-P-8335 de coordenadas N 8.633.482,756m e E 218.483,682m; 354°45'45" e 39,83m, até o vértice JAXE-P-8336 de coordenadas N 8.633.522,421m e E 218.480,046m; 271°25'48" e 24,60m, até o vértice JAXE-P-8337 de coordenadas N 8.633.523,035m e E 218.455,452m; 358°24'52" e 27,18m, até o vértice JAXE-P-8338 de coordenadas N 8.633.550,204m e E 218.454,700m; 273°41'02" e 51,22m, até o vértice JAXE-P-8340 de coordenadas N 8.633.553,495m e E 218.403,585m; 313°38'45" e 18,04m, até o vértice JAXE-P-8341 de coordenadas N 8.633.565,949m e E 218.390,528m; 82°57'32" e 36,29m, até o vértice JAXE-P-8339 de coordenadas N 8.633.570,397m e E 218.426,540m; 301°04'13" e 29,71m, até o vértice JAXE-P-8342 de coordenadas N 8.633.585,732m e E 218.401,089m; 315°51'11" e 30,25m, até o vértice JAXE-P-8343 de coordenadas N 8.633.607,438m e E 218.380,020m; 358°47'49" e 12,38m, até o vértice JAXE-P-8344 de coordenadas N 8.633.619,820m e E 218.379,760m; 270°26'12" e 21,25m, até o vértice JAXE-P-8345 de coordenadas N 8.633.619,982m e E 218.358,508m; 286°30'40" e 27,05m, até o vértice JAXE-P-8346 de coordenadas N 8.633.627,670m e E 218.332,572m; 24°18'44" e 38,57m, até o vértice JAXE-P-8347 de coordenadas N 8.633.662,818m e E 218.348,451m; 348°03'08" e 27,77m, até o vértice JAXE-P-8348 de coordenadas N 8.633.689,982m e E 218.342,703m; 327°02'33" e 38,50m, até o vértice JAXE-P-8349 de coordenadas N 8.633.722,290m e E 218.321,756m; 249°18'15" e 19,25m, até o vértice JAXE-P-8350 de coordenadas N

8.633.715,488m e E 218.303,751m; 356°52'54" e 31,05m, até o vértice JAXE-P-8351 de coordenadas N 8.633.746,492m e E 218.302,062m; 354°03'23" e 47,05m, até o vértice JAXE-P-8352 de coordenadas N 8.633.793,290m e E 218.297,190m; 73°07'57" e 24,20m, até o vértice JAXE-P-8353 de coordenadas N 8.633.800,311m e E 218.320,346m; 36°00'52" e 38,09m, até o vértice JAXE-P-8354 de coordenadas N 8.633.831,120m e E 218.342,742m; 18°10'12" e 41,71m, até o vértice JAXE-P-8355 de coordenadas N 8.633.870,754m e E 218.355,750m; 273°57'52" e 27,15m, até o vértice JAXE-P-8356 de coordenadas N 8.633.872,631m e E 218.328,666m; 318°24'07" e 33,63m, até o vértice JAXE-P-8357 de coordenadas N 8.633.897,779m e E 218.306,340m; 255°37'09" e 13,31m, até o vértice JAXE-P-8358 de coordenadas N 8.633.894,474m e E 218.293,450m; 3°17'03" e 27,35m, até o vértice JAXE-P-8359 de coordenadas N 8.633.921,782m e E 218.295,017m; 262°30'50" e 28,57m, até o vértice JAXE-P-8360 de coordenadas N 8.633.918,060m e E 218.266,693m; 321°20'55" e 40,85m, até o vértice JAXE-P-8361 de coordenadas N 8.633.949,961m e E 218.241,180m; 280°24'46" e 26,72m, até o vértice JAXE-P-8362 de coordenadas N 8.633.954,790m e E 218.214,902m; 252°58'45" e 33,18m, até o vértice JAXE-P-8363 de coordenadas N 8.633.945,079m e E 218.183,180m; 270°08'36" e 24,40m, até o vértice JAXE-P-8364 de coordenadas N 8.633.945,140m e E 218.158,778m; 170°54'48" e 29,98m, até o vértice JAXE-P-8365 de coordenadas N 8.633.915,541m e E 218.163,512m; 304°17'13" e 36,24m, até o vértice JAXE-P-8366 de coordenadas N 8.633.935,954m e E 218.133,573m; 281°57'35" e 36,21m, até o vértice JAXE-P-8367 de coordenadas N 8.633.943,458m e E 218.098,147m; 322°57'44" e 29,81m, até o vértice JAXE-P-8368 de coordenadas N 8.633.967,251m e E 218.080,193m; 53°03'33" e 24,19m, até o vértice JAXE-P-8369 de coordenadas N 8.633.981,789m e E 218.099,527m; 317°33'35" e 27,53m, até o vértice JAXE-P-8370 de coordenadas N 8.634.002,109m e E 218.080,946m; 340°53'05" e 26,02m, até o vértice JAXE-P-8371 de coordenadas N 8.634.026,698m e E 218.072,424m; 345°14'02" e 27,96m, até o vértice JAXE-P-8372 de coordenadas N 8.634.053,730m e E 218.065,299m; 335°34'02" e 24,22m, até o vértice JAXE-P-8373 de coordenadas N 8.634.075,781m e E 218.055,281m; 70°49'58" e 25,81m, até o vértice JAXE-P-8374 de coordenadas N 8.634.084,255m e E 218.079,660m; 354°18'25" e 22,41m, até o vértice JAXE-P-8375 de coordenadas N 8.634.106,554m e E 218.077,437m; 290°52'28" e 17,39m, até o vértice JAXE-P-8376 de coordenadas N 8.634.112,751m e E 218.061,187m; 51°25'25" e 16,19m, até o vértice JAXE-P-8377 de coordenadas N 8.634.122,848m e E 218.073,846m; 11°34'05" e 25,96m, até o vértice JAXE-P-8378 de coordenadas N 8.634.148,277m e E 218.079,051m; 328°13'03" e 36,75m, até o vértice JAXE-P-8379 de coordenadas N 8.634.179,518m e E 218.059,694m; 15°03'12" e 38,26m, até o vértice JAXE-P-8380 de coordenadas N 8.634.216,466m e E 218.069,631m; 269°34'17" e 30,20m, até o vértice JAXE-P-8381 de coordenadas N 8.634.216,240m e E 218.039,429m; 358°58'19" e 24,97m, até o vértice JAXE-P-8382 de coordenadas N 8.634.241,202m e E 218.038,981m; 322°28'27" e 27,57m, até o vértice JAXE-P-8383 de coordenadas N 8.634.263,068m e E 218.022,187m; 304°31'13" e 37,03m, até o vértice JAXE-P-8384 de coordenadas N 8.634.284,050m e E 217.991,681m; 268°08'34" e 22,52m, até o vértice JAXE-P-8385 de coordenadas N 8.634.283,320m e E 217.969,169m; 302°13'19" e 30,39m, até o vértice JAXE-P-8386 de coordenadas N 8.634.299,523m e E 217.943,461m; 249°06'53" e 11,49m, até o vértice JAXE-P-8387 de coordenadas N 8.634.295,428m e E 217.932,729m; 7°58'28" e 22,54m, até o vértice JAXE-P-8388 de coordenadas N 8.634.317,750m e E 217.935,856m; 316°26'12" e 35,76m, até o vértice JAXE-P-8389 de coordenadas N 8.634.343,661m e E 217.911,213m; 11°32'50" e 38,52m, até o vértice JAXE-P-8390 de coordenadas N 8.634.381,398m e E 217.918,923m; 317°24'28" e 25,50m, até o vértice JAXE-P-8391 de coordenadas N 8.634.400,170m e E 217.901,666m; 235°13'02" e 15,07m, até o vértice JAXE-P-8392 de coordenadas N 8.634.391,574m e E 217.889,290m; 328°18'16" e 19,79m, até o vértice JAXE-P-8393 de coordenadas N 8.634.408,416m e E 217.878,890m; 25°18'27" e 28,65m, até o vértice JAXE-P-8394 de coordenadas N 8.634.434,318m e E 217.891,138m; 328°18'27" e 8,74m, até o vértice JAXE-P-8395 de coordenadas N 8.634.441,752m e E 217.886,548m; 9°04'17" e 37,25m, até o vértice JAXE-P-8396 de coordenadas N 8.634.478,536m e E 217.892,421m; 289°03'29" e 19,83m, até o vértice JAXE-P-8397 de coordenadas N 8.634.485,012m e E 217.873,675m; 358°32'25" e 21,98m, até o vértice JAXE-P-8398 de coordenadas N 8.634.506,989m e E 217.873,115m; 266°31'24" e 24,49m, até o vértice JAXE-P-8399 de coordenadas N 8.634.505,504m e E 217.848,673m; 297°58'30" e 32,70m, até o vértice JAXE-P-8400 de coordenadas N

8.634.520,842m e E 217.819,796m; 356°58'49" e 21,60m, até o vértice JAXE-P-8401 de coordenadas N 8.634.542,415m e E 217.818,658m; 141°44'36" e 19,67m, até o vértice JAXE-P-8402 de coordenadas N 8.634.526,971m e E 217.830,836m; 33°09'49" e 25,41m, até o vértice JAXE-P-8403 de coordenadas N 8.634.548,245m e E 217.844,738m; 297°06'00" e 23,23m, até o vértice JAXE-P-8404 de coordenadas N 8.634.558,827m e E 217.824,059m; 19°18'52" e 9,46m, até o vértice JAXE-P-8405 de coordenadas N 8.634.567,752m e E 217.827,187m; 107°18'13" e 23,94m, até o vértice JAXE-P-8406 de coordenadas N 8.634.560,631m e E 217.850,045m; 7°13'34" e 20,30m, até o vértice JAXE-P-8407 de coordenadas N 8.634.580,766m e E 217.852,598m; 301°14'36" e 14,86m, até o vértice JAXE-P-8408 de coordenadas N 8.634.588,476m e E 217.839,889m; 22°43'23" e 19,27m, até o vértice JAXE-P-8409 de coordenadas N 8.634.606,249m e E 217.847,332m; 56°49'18" e 23,54m, até o vértice JAXE-P-8410 de coordenadas N 8.634.619,129m e E 217.867,031m; 356°26'08" e 18,90m, até o vértice JAXE-P-8411 de coordenadas N 8.634.637,992m e E 217.865,856m; 42°18'41" e 53,86m, até o vértice JAXE-P-8413 de coordenadas N 8.634.677,820m e E 217.902,111m; 127°05'03" e 16,68m, até o vértice JAXE-P-8412 de coordenadas N 8.634.667,761m e E 217.915,419m; 11°08'35" e 18,72m, até o vértice JAXE-P-8414 de coordenadas N 8.634.686,124m e E 217.919,036m; 339°21'46" e 20,87m, até o vértice JAXE-P-8415 de coordenadas N 8.634.705,653m e E 217.911,681m; 284°33'11" e 14,82m, até o vértice JAXE-P-8416 de coordenadas N 8.634.709,376m e E 217.897,340m; 350°50'05" e 15,12m, até o vértice JAXE-P-8417 de coordenadas N 8.634.724,307m e E 217.894,931m; 116°42'36" e 33,40m, até o vértice JAXE-P-8418 de coordenadas N 8.634.709,295m e E 217.924,766m; 21°08'52" e 26,45m, até o vértice JAXE-P-8419 de coordenadas N 8.634.733,965m e E 217.934,309m; 334°48'57" e 23,12m, até o vértice JAXE-P-8420 de coordenadas N 8.634.754,889m e E 217.924,470m; 32°01'19" e 14,03m, até o vértice JAXE-P-8421 de coordenadas N 8.634.766,787m e E 217.931,911m; 4°09'07" e 16,66m, até o vértice JAXE-P-8422 de coordenadas N 8.634.783,400m e E 217.933,117m; 85°24'17" e 11,73m, até o vértice JAXE-P-8423 de coordenadas N 8.634.784,340m e E 217.944,812m; 116°08'38" e 29,20m, até o vértice JAXE-P-8424 de coordenadas N 8.634.771,474m e E 217.971,024m; 32°58'29" e 54,87m, até o vértice JAXE-P-8425 de coordenadas N 8.634.817,502m e E 218.000,886m; 345°17'06" e 35,99m, até o vértice JAXE-P-8426 de coordenadas N 8.634.852,312m e E 217.991,744m; 28°49'30" e 14,77m, até o vértice JAXE-P-8427 de coordenadas N 8.634.865,248m e E 217.998,863m; 2°00'03" e 43,19m, até o vértice JAXE-P-8428 de coordenadas N 8.634.908,414m e E 218.000,371m; 241°40'57" e 27,76m, até o vértice JAXE-P-8429 de coordenadas N 8.634.895,248m e E 217.975,937m; 346°22'48" e 35,39m, até o vértice JAXE-P-8430 de coordenadas N 8.634.929,640m e E 217.967,604m; 69°46'04" e 28,77m, até o vértice JAXE-P-8431 de coordenadas N 8.634.939,588m e E 217.994,595m; 346°18'45" e 51,57m, até o vértice JAXE-P-8432 de coordenadas N 8.634.989,698m e E 217.982,391m; 327°48'39" e 19,65m, até o vértice JAXE-P-8433 de coordenadas N 8.635.006,331m e E 217.971,921m; 60°50'00" e 21,76m, até o vértice JAXE-P-8434 de coordenadas N 8.635.016,938m e E 217.990,926m; 18°45'11" e 23,13m, até o vértice JAXE-P-8435 de coordenadas N 8.635.038,837m e E 217.998,361m; 143°50'34" e 25,02m, até o vértice JAXE-P-8436 de coordenadas N 8.635.018,637m e E 218.013,122m; 59°53'41" e 19,30m, até o vértice JAXE-P-8437 de coordenadas N 8.635.028,318m e E 218.029,819m; 330°24'50" e 5,82m, até o vértice JAXE-P-8438 de coordenadas N 8.635.033,380m e E 218.026,945m; 68°49'27" e 9,90m, até o vértice JAXE-P-8439 de coordenadas N 8.635.036,956m e E 218.036,176m; 353°14'19" e 14,36m, até o vértice JAXE-P-8440 de coordenadas N 8.635.051,219m e E 218.034,485m; 104°19'28" e 19,04m, até o vértice JAXE-P-8441 de coordenadas N 8.635.046,509m e E 218.052,930m; 358°12'08" e 23,81m, até o vértice JAXE-P-8442 de coordenadas N 8.635.070,310m e E 218.052,183m; 281°01'24" e 18,59m, até o vértice JAXE-P-8443 de coordenadas N 8.635.073,864m e E 218.033,939m; 41°42'49" e 28,19m, até o vértice JAXE-P-8444 de coordenadas N 8.635.094,904m e E 218.052,694m; 48°14'35" e 19,27m, até o vértice JAXE-P-8445 de coordenadas N 8.635.107,740m e E 218.067,072m; 79°11'27" e 15,13m, até o vértice JAXE-P-8446 de coordenadas N 8.635.110,577m e E 218.081,931m; 358°17'26" e 27,96m, até o vértice JAXE-P-8447 de coordenadas N 8.635.138,523m e E 218.081,097m; 353°20'11" e 37,74m, até o vértice JAXE-P-8448 de coordenadas N 8.635.176,005m e E 218.076,718m; 4°19'10" e 25,80m, até o vértice JAXE-P-8449 de coordenadas N 8.635.201,730m e E 218.078,661m; 347°00'03" e 7,38m, até o vértice JAXE-P-8450 de coordenadas N

8.635.208,925m e E 218.077,000m; 56°59'28" e 25,66m, até o vértice JAXE-P-8451 de coordenadas N 8.635.222,905m e E 218.098,520m; 356°11'53" e 36,44m, até o vértice JAXE-P-8452 de coordenadas N 8.635.259,260m e E 218.096,104m; 273°48'33" e 14,13m, até o vértice JAXE-P-8453 de coordenadas N 8.635.260,199m e E 218.082,001m; 33°46'28" e 17,35m, até o vértice JAXE-P-8454 de coordenadas N 8.635.274,622m e E 218.091,647m; 296°45'30" e 31,96m, até o vértice JAXE-P-8455 de coordenadas N 8.635.289,013m e E 218.063,106m; 316°46'54" e 19,42m, até o vértice JAXE-P-8456 de coordenadas N 8.635.303,167m e E 218.049,806m; 40°27'42" e 27,07m, até o vértice JAXE-P-8457 de coordenadas N 8.635.323,762m e E 218.067,372m; 348°24'59" e 22,26m, até o vértice JAXE-P-8458 de coordenadas N 8.635.345,570m e E 218.062,902m; 77°57'59" e 19,04m, até o vértice JAXE-P-8459 de coordenadas N 8.635.349,539m e E 218.081,521m; 337°51'20" e 17,22m, até o vértice JAXE-P-8460 de coordenadas N 8.635.365,489m e E 218.075,030m; 121°16'51" e 23,77m, até o vértice JAXE-P-8461 de coordenadas N 8.635.353,146m e E 218.095,346m; 3°13'01" e 34,86m, até o vértice JAXE-P-8462 de coordenadas N 8.635.387,948m e E 218.097,302m; 11°07'48" e 15,12m, até o vértice JAXE-P-8463 de coordenadas N 8.635.402,780m e E 218.100,220m; 317°56'47" e 36,19m, até o vértice JAXE-P-8464 de coordenadas N 8.635.429,655m e E 218.075,976m; 262°18'18" e 10,90m, até o vértice JAXE-P-8465 de coordenadas N 8.635.428,196m e E 218.065,178m; 211°06'47" e 14,21m, até o vértice JAXE-P-8466 de coordenadas N 8.635.416,033m e E 218.057,837m; 332°35'57" e 35,94m, até o vértice JAXE-P-8467 de coordenadas N 8.635.447,937m e E 218.041,299m; 337°53'09" e 14,80m, até o vértice JAXE-P-8468 de coordenadas N 8.635.461,652m e E 218.035,726m; 52°05'53" e 19,85m, até o vértice JAXE-P-8469 de coordenadas N 8.635.473,843m e E 218.051,385m; 48°35'35" e 15,45m, até o vértice JAXE-P-8470 de coordenadas N 8.635.484,059m e E 218.062,970m; 1°46'34" e 13,33m, até o vértice JAXE-P-8471 de coordenadas N 8.635.497,378m e E 218.063,383m; 347°36'23" e 13,75m, até o vértice JAXE-P-8472 de coordenadas N 8.635.510,807m e E 218.060,432m; 336°27'04" e 15,12m, até o vértice JAXE-P-8473 de coordenadas N 8.635.524,668m e E 218.054,391m; 297°54'22" e 10,34m, até o vértice JAXE-P-8474 de coordenadas N 8.635.529,506m e E 218.045,256m; 347°12'39" e 31,00m, até o vértice JAXE-P-8475 de coordenadas N 8.635.559,736m e E 218.038,394m; 58°35'04" e 7,39m, até o vértice JAXE-P-8476 de coordenadas N 8.635.563,590m e E 218.044,704m; 332°23'34" e 40,32m, até o vértice JAXE-P-8477 de coordenadas N 8.635.599,322m e E 218.026,018m; 248°33'27" e 30,94m, até o vértice JAXE-P-8478 de coordenadas N 8.635.588,010m e E 217.997,216m; 338°18'57" e 13,60m, até o vértice JAXE-P-8479 de coordenadas N 8.635.600,645m e E 217.992,192m; 5°35'09" e 29,15m, até o vértice JAXE-P-8480 de coordenadas N 8.635.629,653m e E 217.995,029m; 282°04'07" e 23,78m, até o vértice JAXE-P-8481 de coordenadas N 8.635.634,624m e E 217.971,779m; 20°08'40" e 13,80m, até o vértice JAXE-P-8482 de coordenadas N 8.635.647,581m e E 217.976,532m; 91°36'03" e 14,25m, até o vértice JAXE-P-8483 de coordenadas N 8.635.647,183m e E 217.990,773m; 349°50'45" e 17,56m, até o vértice JAXE-P-8484 de coordenadas N 8.635.664,469m e E 217.987,677m; 335°39'15" e 20,38m, até o vértice JAXE-P-8485 de coordenadas N 8.635.683,040m e E 217.979,274m; 39°18'24" e 14,01m, até o vértice JAXE-P-8486 de coordenadas N 8.635.693,883m e E 217.988,151m; 275°33'36" e 10,52m, até o vértice JAXE-P-8487 de coordenadas N 8.635.694,902m e E 217.977,683m; 3°51'05" e 23,69m, até o vértice JAXE-P-8488 de coordenadas N 8.635.718,535m e E 217.979,274m; 350°35'52" e 30,23m, até o vértice JAXE-P-8489 de coordenadas N 8.635.748,362m e E 217.974,335m; 35°34'28" e 17,97m, até o vértice JAXE-P-8490 de coordenadas N 8.635.762,982m e E 217.984,792m; 312°53'40" e 20,25m, até o vértice JAXE-P-8491 de coordenadas N 8.635.776,763m e E 217.969,959m; 56°23'49" e 19,53m, até o vértice JAXE-P-8492 de coordenadas N 8.635.787,574m e E 217.986,229m; 354°40'21" e 22,70m, até o vértice JAXE-P-8493 de coordenadas N 8.635.810,180m e E 217.984,121m; 326°09'28" e 26,32m, até o vértice JAXE-P-8494 de coordenadas N 8.635.832,044m e E 217.969,461m; 17°29'29" e 12,83m, até o vértice JAXE-P-8495 de coordenadas N 8.635.844,277m e E 217.973,316m; 319°42'39" e 15,23m, até o vértice JAXE-P-8496 de coordenadas N 8.635.855,895m e E 217.963,467m; 358°10'24" e 19,26m, até o vértice JAXE-P-8497 de coordenadas N 8.635.875,147m e E 217.962,853m; 299°56'25" e 29,04m, até o vértice JAXE-P-8498 de coordenadas N 8.635.889,641m e E 217.937,688m; 28°10'12" e 15,54m, até o vértice JAXE-P-8499 de coordenadas N 8.635.903,338m e E 217.945,023m; 1°16'03" e 29,79m, até o vértice JAXE-P-8500 de coordenadas N

8.635.933,123m e E 217.945,682m; 96°04'31" e 14,07m, até o vértice JAXE-P-8501 de coordenadas N 8.635.931,634m e E 217.959,672m; 20°32'37" e 34,35m, até o vértice JAXE-P-8502 de coordenadas N 8.635.963,802m e E 217.971,727m; 329°08'15" e 9,71m, até o vértice JAXE-P-8503 de coordenadas N 8.635.972,137m e E 217.966,746m; 37°04'16" e 13,04m, até o vértice JAXE-P-8504 de coordenadas N 8.635.982,538m e E 217.974,604m; 354°46'54" e 37,80m, até o vértice JAXE-P-8505 de coordenadas N 8.636.020,181m e E 217.971,166m; 296°44'58" e 22,10m, até o vértice JAXE-P-8506 de coordenadas N 8.636.030,126m e E 217.951,435m; 16°14'27" e 11,61m, até o vértice JAXE-P-8507 de coordenadas N 8.636.041,276m e E 217.954,683m; 337°44'17" e 18,97m, até o vértice JAXE-P-8508 de coordenadas N 8.636.058,833m e E 217.947,496m; 273°32'29" e 39,54m, até o vértice JAXE-P-8509 de coordenadas N 8.636.061,275m e E 217.908,036m; 292°47'07" e 28,44m, até o vértice JAXE-P-8510 de coordenadas N 8.636.072,291m e E 217.881,811m; 312°41'56" e 24,39m, até o vértice JAXE-P-8511 de coordenadas N 8.636.088,832m e E 217.863,885m; 1°12'10" e 36,83m, até o vértice JAXE-P-8512 de coordenadas N 8.636.125,650m e E 217.864,658m; 320°55'39" e 28,31m, até o vértice JAXE-P-8513 de coordenadas N 8.636.147,631m e E 217.846,812m; 16°46'18" e 17,50m, até o vértice JAXE-P-8514 de coordenadas N 8.636.164,384m e E 217.851,861m; 11°25'02" e 34,92m, até o vértice JAXE-P-8515 de coordenadas N 8.636.198,611m e E 217.858,773m; 315°18'34" e 18,19m, até o vértice JAXE-P-8516 de coordenadas N 8.636.211,546m e E 217.845,977m; 24°57'56" e 10,85m, até o vértice JAXE-P-8517 de coordenadas N 8.636.221,379m e E 217.850,555m; 334°07'28" e 28,73m, até o vértice JAXE-P-8518 de coordenadas N 8.636.247,230m e E 217.838,016m; 300°04'14" e 26,06m, até o vértice JAXE-P-8519 de coordenadas N 8.636.260,288m e E 217.815,463m; 41°28'56" e 16,72m, até o vértice JAXE-P-8520 de coordenadas N 8.636.272,815m e E 217.826,539m; 312°49'42" e 21,89m, até o vértice JAXE-P-8521 de coordenadas N 8.636.287,695m e E 217.810,486m; 11°09'54" e 18,06m, até o vértice JAXE-P-8522 de coordenadas N 8.636.305,418m e E 217.813,984m; 328°30'49" e 48,45m, até o vértice JAXE-P-8523 de coordenadas N 8.636.346,734m e E 217.788,679m; 252°06'15" e 15,06m, até o vértice JAXE-P-8524 de coordenadas N 8.636.342,107m e E 217.774,350m; 40°29'22" e 30,95m, até o vértice JAXE-P-8525 de coordenadas N 8.636.365,644m e E 217.794,445m; 288°59'27" e 20,24m, até o vértice JAXE-P-8526 de coordenadas N 8.636.372,231m e E 217.775,305m; 59°04'38" e 12,93m, até o vértice JAXE-P-8527 de coordenadas N 8.636.378,876m e E 217.786,398m; 7°30'46" e 39,31m, até o vértice JAXE-P-8528 de coordenadas N 8.636.417,844m e E 217.791,537m; 357°42'20" e 24,70m, até o vértice JAXE-P-8529 de coordenadas N 8.636.442,527m e E 217.790,548m; 148°32'36" e 14,51m, até o vértice JAXE-P-8529 de coordenadas N 8.636.430,148m e E 217.798,121m; 67°39'13" e 8,96m, até o vértice JAXE-P-8530 de coordenadas N 8.636.433,555m e E 217.806,409m; 13°53'09" e 28,08m, até o vértice JAXE-P-8532 de coordenadas N 8.636.460,811m e E 217.813,147m; 5°00'09" e 21,45m, até o vértice JAXE-P-8533 de coordenadas N 8.636.482,175m e E 217.815,017m; 338°44'01" e 20,32m, até o vértice JAXE-P-8534 de coordenadas N 8.636.501,111m e E 217.807,647m; 329°36'51" e 48,58m, até o vértice JAXE-P-8536 de coordenadas N 8.636.543,015m e E 217.783,076m; 307°15'46" e 17,59m, até o vértice JAXE-P-8537 de coordenadas N 8.636.553,665m e E 217.769,077m; 32°36'06" e 22,08m, até o vértice JAXE-P-8538 de coordenadas N 8.636.572,262m e E 217.780,971m; 350°21'39" e 10,66m, até o vértice JAXE-P-8539 de coordenadas N 8.636.582,772m e E 217.779,186m; 41°19'46" e 26,21m, até o vértice JAXE-P-8540 de coordenadas N 8.636.602,454m e E 217.796,495m; 343°05'45" e 10,47m, até o vértice JAXE-P-8541 de coordenadas N 8.636.612,467m e E 217.793,452m; 312°17'39" e 21,13m, até o vértice JAXE-P-8542 de coordenadas N 8.636.626,689m e E 217.777,819m; 343°19'54" e 12,44m, até o vértice JAXE-P-8543 de coordenadas N 8.636.638,609m e E 217.774,250m; 252°39'09" e 12,86m, até o vértice JAXE-P-8544 de coordenadas N 8.636.634,774m e E 217.761,973m; 342°31'02" e 13,47m, até o vértice JAXE-P-8545 de coordenadas N 8.636.647,623m e E 217.757,926m; 32°27'44" e 14,73m, até o vértice JAXE-P-8546 de coordenadas N 8.636.660,051m e E 217.765,832m; 290°29'54" e 19,90m, até o vértice JAXE-P-8547 de coordenadas N 8.636.667,020m e E 217.747,191m; 15°15'25" e 16,12m, até o vértice JAXE-P-8548 de coordenadas N 8.636.682,572m e E 217.751,433m; 84°29'41" e 16,91m, até o vértice JAXE-P-8549 de coordenadas N 8.636.684,194m e E 217.768,262m; 346°52'13" e 16,04m, até o vértice JAXE-P-8550 de coordenadas N 8.636.699,812m e E 217.764,619m; 74°02'39" e 14,33m, até o vértice JAXE-P-8551 de coordenadas N

8.636.703,751m e E 217.778,396m; 14°33'30" e 26,32m, até o vértice JAXE-P-8552 de coordenadas N 8.636.729,230m e E 217.785,013m; 3°37'23" e 12,58m, até o vértice JAXE-P-8553 de coordenadas N 8.636.741,786m e E 217.785,808m; 356°25'47" e 28,68m, até o vértice JAXE-P-8554 de coordenadas N 8.636.770,411m e E 217.784,022m; 35°29'40" e 9,07m, até o vértice JAXE-P-8555 de coordenadas N 8.636.777,798m e E 217.789,290m; 9°19'04" e 25,11m, até o vértice JAXE-P-8556 de coordenadas N 8.636.802,579m e E 217.793,356m; 14°48'06" e 37,55m, até o vértice JAXE-P-8557 de coordenadas N 8.636.838,879m e E 217.802,948m; 12°18'07" e 22,03m, até o vértice JAXE-P-8558 de coordenadas N 8.636.860,404m e E 217.807,642m; 8°58'28" e 46,53m, até o vértice JAXE-P-8559 de coordenadas N 8.636.906,362m e E 217.814,900m; 17°21'54" e 33,87m, até o vértice JAXE-P-8560 de coordenadas N 8.636.938,692m e E 217.825,010m; 9°27'21" e 12,92m, até o vértice JAXE-P-8561 de coordenadas N 8.636.951,439m e E 217.827,133m; 311°45'56" e 7,71m, até o vértice JAXE-P-8562 de coordenadas N 8.636.956,573m e E 217.821,384m; 54°54'19" e 36,44m, até o vértice JAXE-P-8563 de coordenadas N 8.636.977,526m e E 217.851,203m; 357°24'45" e 44,70m, até o vértice JAXE-P-8564 de coordenadas N 8.637.022,181m e E 217.849,185m; 12°47'10" e 28,37m, até o vértice JAXE-P-8565 de coordenadas N 8.637.049,845m e E 217.855,463m; 83°46'26" e 10,37m, até o vértice JAXE-P-8566 de coordenadas N 8.637.050,970m e E 217.865,775m; 38°44'30" e 18,24m, até o vértice JAXE-P-8567 de coordenadas N 8.637.065,197m e E 217.877,190m; 304°17'18" e 6,51m, até o vértice JAXE-P-8568 de coordenadas N 8.637.068,864m e E 217.871,812m; 53°14'20" e 17,47m, até o vértice JAXE-P-8569 de coordenadas N 8.637.079,321m e E 217.885,810m; 327°34'16" e 20,45m, até o vértice JAXE-P-8570 de coordenadas N 8.637.096,583m e E 217.874,843m; 33°21'25" e 40,27m, até o vértice JAXE-P-8571 de coordenadas N 8.637.130,221m e E 217.896,987m; 78°39'02" e 35,52m, até o vértice JAXE-P-8572 de coordenadas N 8.637.137,212m e E 217.931,817m; 72°53'37" e 32,83m, até o vértice JAXE-P-8573 de coordenadas N 8.637.146,868m e E 217.963,192m; 51°14'11" e 15,59m, até o vértice JAXE-P-8574 de coordenadas N 8.637.156,629m e E 217.975,348m; 123°08'17" e 18,51m, até o vértice JAXE-P-8575 de coordenadas N 8.637.146,508m e E 217.990,851m; 48°17'33" e 29,89m, até o vértice JAXE-P-8576 de coordenadas N 8.637.166,397m e E 218.013,168m; 27°26'12" e 35,90m, até o vértice JAXE-P-8577 de coordenadas N 8.637.198,260m e E 218.029,710m; 320°52'25" e 11,91m, até o vértice JAXE-P-8578 de coordenadas N 8.637.207,501m e E 218.022,193m; 67°10'20" e 31,11m, até o vértice JAXE-P-8579 de coordenadas N 8.637.219,570m e E 218.050,865m; 348°56'35" e 20,26m, até o vértice JAXE-P-8580 de coordenadas N 8.637.239,451m e E 218.046,980m; 51°23'01" e 25,72m, até o vértice JAXE-P-8581 de coordenadas N 8.637.255,506m e E 218.067,080m; 65°46'16" e 44,50m, até o vértice JAXE-P-8582 de coordenadas N 8.637.273,768m e E 218.107,660m; 53°21'50" e 43,91m, até o vértice JAXE-P-8583 de coordenadas N 8.637.299,971m e E 218.142,896m; 16°05'37" e 89,80m, até o vértice JAXE-P-8584 de coordenadas N 8.637.386,255m e E 218.167,790m; 59°27'38" e 54,34m, até o vértice JAXE-P-8585 de coordenadas N 8.637.413,867m e E 218.214,592m; 50°55'49" e 31,85m, até o vértice JAXE-P-8586 de coordenadas N 8.637.433,938m e E 218.239,316m; 341°28'04" e 51,25m, até o vértice JAXE-P-8587 de coordenadas N 8.637.482,533m e E 218.223,026m; 356°11'53" e 21,91m, até o vértice JAXE-P-8588 de coordenadas N 8.637.504,397m e E 218.221,573m; 326°54'04" e 12,64m, até o vértice JAXE-P-8589 de coordenadas N 8.637.514,982m e E 218.214,673m; 344°15'39" e 48,29m, até o vértice JAXE-P-8590 de coordenadas N 8.637.561,461m e E 218.201,574m; 356°49'11" e 38,36m, até o vértice JAXE-P-8591 de coordenadas N 8.637.599,758m e E 218.199,446m; 334°21'55" e 47,57m, até o vértice JAXE-P-8592 de coordenadas N 8.637.642,649m e E 218.178,864m; 51°57'38" e 50,27m, até o vértice JAXE-P-8593 de coordenadas N 8.637.673,627m e E 218.218,458m; 26°25'08" e 46,48m, até o vértice JAXE-P-8594 de coordenadas N 8.637.715,252m e E 218.239,138m; 17°52'40" e 45,45m, até o vértice JAXE-P-8595 de coordenadas N 8.637.758,509m e E 218.253,091m; 14°10'11" e 42,97m, até o vértice FDU-M-8112 de coordenadas N 8.637.800,172m e E 218.263,610m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 12 de agosto de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

PORTARIA Nº 112/2024/GP, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2021/34511/00081 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/00235, com origem na Certidão de Inteiro Teor de Matrícula, matrícula nº 5.467, R-05, M-5.467, AV-06, M-5.467, Livro nº 02, Registro Geral, datada de 02/07/2024, Escritura Pública de Renúncia de Domínio Rural, Livro: 0007, Protocolo: 2088, Fls. 39/42, datada de 17/06/2024 e Certidão Negativa de Propriedade, datada de 07/08/2024, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Paraíso - Remanescente da Fazenda Sol Nascente, com área total de 168,9498 hectares (cento e sessenta e oito hectares, noventa e quatro ares e noventa e oito centiares), situado no município de Paranã - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CCL-M-E079 de coordenadas N 8.630.204,853m e E 219.006,035m situado no limite da margem esquerda do Córrego Canoa, com o limite da Fazenda Favorita VI - Sol Nascente II; deste, segue confrontando com a Fazenda Favorita VI - Sol Nascente II, proprietário Carlos Roberto Tavares de Oliveira, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°33'50" e distância 1.114,91m, até o vértice YIDD-M-16901 de coordenadas N 8.630.058,095m e E 220.111,245m; 180°42'42" e 1.393,67m, até o vértice CCL-M-E077, de coordenadas N 8.628.664,536m e E 220.093,932m; situado no limite da Fazenda Favorita VI - Sol Nascente II, com o limite da margem direita do Rio Palmas; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Rio Palmas, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°54'45" e 10,41m, até o vértice JAXE-P-8124 de coordenadas N 8.628.660,124m e E 220.084,508m; 256°17'53" e 23,94m, até o vértice JAXE-P-8125 de coordenadas N 8.628.654,453m e E 220.061,248m; 255°13'12" e 20,54m, até o vértice JAXE-P-8126 de coordenadas N 8.628.649,214m e E 220.041,391m; 255°33'33" e 28,78m, até o vértice JAXE-P-8127 de coordenadas N 8.628.642,036m e E 220.013,517m; 264°06'32" e 59,69m, até o vértice JAXE-P-8129 de coordenadas N 8.628.635,910m e E 219.954,147m; 266°15'57" e 18,24m, até o vértice JAXE-P-8130 de coordenadas N 8.628.634,722m e E 219.935,945m; 319°29'36" e 2,76m, até o vértice JAXE-P-8131 de coordenadas N 8.628.636,822m e E 219.934,151m; 257°12'56" e 34,14m, até o vértice JAXE-P-8132 de coordenadas N 8.628.629,268m e E 219.900,860m; 264°08'41" e 70,67m, até o vértice JAXE-P-8133 de coordenadas N 8.628.622,059m e E 219.830,562m; 267°04'04" e 68,55m, até o vértice JAXE-P-8134 de coordenadas N 8.628.618,552m e E 219.762,097m; 264°01'18" e 77,90m, até o vértice JAXE-P-8135 de coordenadas N 8.628.610,438m e E 219.684,616m; 276°11'43" e 25,09m, até o vértice EEME-M-0316 de coordenadas N 8.628.613,146m e E 219.659,669m;

178°22'53" e 2,24m, até o vértice JAXE-P-8137 de coordenadas N 8.628.610,909m e E 219.659,732m; 262°00'07" e 26,51m, até o vértice JAXE-P-8138 de coordenadas N 8.628.607,221m e E 219.633,483m; 244°32'38" e 104,14m, até o vértice JAXE-P-8139 de coordenadas N 8.628.562,460m e E 219.539,454m; 239°51'18" e 81,84m, até o vértice JAXE-P-8140 de coordenadas N 8.628.521,360m e E 219.468,681m; 239°48'09" e 84,15m, até o vértice JAXE-P-8141 de coordenadas N 8.628.479,032m e E 219.395,947m; 247°09'27" e 72,22m, até o vértice JAXE-P-8142 de coordenadas N 8.628.450,998m e E 219.329,395m; 235°55'57" e 75,24m, até o vértice JAXE-P-8143 de coordenadas N 8.628.408,853m e E 219.267,071m; 236°36'30" e 72,40m, até o vértice EEME-M-0317, de coordenadas N 8.628.369,006m e E 219.206,621m; situado na barra do Rio Palmas, com o limite da margem esquerda do Córrego Canoa; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Canoa, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 299°51'13" e 31,55m, até o vértice JAXE-P-8144 de coordenadas N 8.628.384,711m e E 219.179,258m; 302°42'33" e 36,11m, até o vértice JAXE-P-8145 de coordenadas N 8.628.404,224m e E 219.148,874m; 337°12'49" e 36,76m, até o vértice JAXE-P-8146 de coordenadas N 8.628.438,115m e E 219.134,637m; 30°58'26" e 77,95m, até o vértice JAXE-P-8147 de coordenadas N 8.628.504,948m e E 219.174,753m; 300°04'17" e 30,79m, até o vértice JAXE-P-8148 de coordenadas N 8.628.520,374m e E 219.148,111m; 310°51'48" e 26,60m, até o vértice JAXE-P-8149 de coordenadas N 8.628.537,780m e E 219.127,991m; 280°18'15" e 46,43m, até o vértice JAXE-P-8150 de coordenadas N 8.628.546,085m e E 219.082,310m; 248°04'28" e 34,37m, até o vértice JAXE-P-8151 de coordenadas N 8.628.533,250m e E 219.050,423m; 225°38'35" e 46,11m, até o vértice JAXE-P-8152 de coordenadas N 8.628.501,014m e E 219.017,455m; 344°16'00" e 37,91m, até o vértice JAXE-P-8153 de coordenadas N 8.628.537,501m e E 219.007,176m; 20°10'15" e 45,60m, até o vértice JAXE-P-8154 de coordenadas N 8.628.580,305m e E 219.022,900m; 38°46'51" e 32,54m, até o vértice JAXE-P-8155 de coordenadas N 8.628.605,670m e E 219.043,280m; 32°19'06" e 26,75m, até o vértice JAXE-P-8156 de coordenadas N 8.628.628,279m e E 219.057,583m; 354°46'31" e 52,32m, até o vértice JAXE-P-8157 de coordenadas N 8.628.680,378m e E 219.052,819m; 6°38'16" e 48,32m, até o vértice JAXE-P-8158 de coordenadas N 8.628.728,370m e E 219.058,404m; 350°29'05" e 45,54m, até o vértice JAXE-P-8159 de coordenadas N 8.628.773,288m e E 219.050,875m; 307°31'37" e 48,03m, até o vértice JAXE-P-8160 de coordenadas N 8.628.802,547m e E 219.012,781m; 3°47'19" e 43,87m, até o vértice JAXE-P-8161 de coordenadas N 8.628.846,326m e E 219.015,680m; 4°53'34" e 37,75m, até o vértice JAXE-P-8162 de coordenadas N 8.628.883,942m e E 219.018,900m; 39°36'03" e 24,66m, até o vértice JAXE-P-8163 de coordenadas N 8.628.902,946m e E 219.034,622m; 359°27'36" e 32,68m, até o vértice JAXE-P-8164 de coordenadas N 8.628.935,628m e E 219.034,314m; 17°58'26" e 39,41m, até o vértice JAXE-P-8165 de coordenadas N 8.628.973,114m e E 219.046,475m; 333°30'24" e 39,24m, até o vértice JAXE-P-8166 de coordenadas N 8.629.008,230m e E 219.028,972m; 351°50'22" e 25,08m, até o vértice JAXE-P-8167 de coordenadas N 8.629.033,056m e E 219.025,412m; 20°08'07" e 40,88m, até o vértice JAXE-P-8169 de coordenadas N 8.629.071,439m e E 219.039,485m; 109°35'24" e 21,57m, até o vértice JAXE-P-8168 de coordenadas N 8.629.064,206m e E 219.059,809m; 340°35'50" e 72,93m, até o vértice JAXE-P-8170 de coordenadas N 8.629.132,997m e E 219.035,580m; 324°50'43" e 44,45m, até o vértice JAXE-P-8171 de coordenadas N 8.629.169,337m e E 219.009,988m; 330°21'33" e 37,29m, até o vértice JAXE-P-8172 de coordenadas N 8.629.201,747m e E 218.991,546m; 65°21'59" e 37,84m, até o vértice JAXE-P-8173 de coordenadas N 8.629.217,521m e E 219.025,946m; 347°20'03" e 21,47m, até o vértice JAXE-P-8174 de coordenadas N 8.629.238,466m e E 219.021,239m; 328°26'09" e 22,28m, até o vértice JAXE-P-8175 de coordenadas N 8.629.257,449m e E 219.009,577m; 41°11'03" e 20,09m, até o vértice JAXE-P-8176 de coordenadas N 8.629.272,570m e E 219.022,807m; 17°28'29" e 36,91m, até o vértice JAXE-P-8177 de coordenadas N 8.629.307,775m e E 219.033,890m; 42°07'04" e 38,85m, até o vértice JAXE-P-8178 de coordenadas N 8.629.336,595m e E 219.059,947m; 11°23'45" e 36,61m, até o vértice JAXE-P-8179 de coordenadas N 8.629.372,485m e E 219.067,181m; 319°13'27" e 26,19m, até o vértice JAXE-P-8180 de coordenadas N 8.629.392,316m e E 219.050,078m; 67°23'52" e 19,06m, até o vértice JAXE-P-8181 de coordenadas N 8.629.399,643m e E 219.067,678m; 16°42'33" e 44,34m, até o vértice JAXE-P-8182 de coordenadas N 8.629.442,106m e E 219.080,425m; 292°12'06" e 19,89m, até o vértice JAXE-P-8183 de coordenadas N 8.629.449,620m e E 219.062,014m; 352°59'12" e 38,40m, até o vértice JAXE-P-8184 de coordenadas N 8.629.487,728m e E 219.057,326m; 44°05'36" e 22,48m, até o vértice JAXE-P-8185 de coordenadas N 8.629.503,871m e E 219.072,966m; 323°49'20" e 105,73m, até o vértice JAXE-P-8186 de coordenadas N 8.629.589,216m e E 219.010,554m; 358°38'51" e 44,87m, até o vértice JAXE-P-8187 de coordenadas N 8.629.634,070m e E 219.009,495m; 350°14'13" e 43,17m, até o vértice JAXE-P-8188 de

coordenadas N 8.629.676,612m e E 219.002,175m; 9°56'38" e 41,71m, até o vértice JAXE-P-8189 de coordenadas N 8.629.717,692m e E 219.009,377m; 338°57'26" e 61,48m, até o vértice JAXE-P-8190 de coordenadas N 8.629.775,071m e E 218.987,302m; 57°40'59" e 36,93m, até o vértice JAXE-P-8191 de coordenadas N 8.629.794,814m e E 219.018,512m; 93°54'53" e 31,68m, até o vértice JAXE-P-8192 de coordenadas N 8.629.792,651m e E 219.050,120m; 19°13'55" e 31,01m, até o vértice JAXE-P-8193 de coordenadas N 8.629.821,926m e E 219.060,333m; 356°09'24" e 54,83m, até o vértice JAXE-P-8194 de coordenadas N 8.629.876,630m e E 219.056,658m; 333°59'23" e 67,95m, até o vértice JAXE-P-8195 de coordenadas N 8.629.937,695m e E 219.026,861m; 14°45'33" e 68,78m, até o vértice JAXE-P-8196 de coordenadas N 8.630.004,209m e E 219.044,384m; 337°13'58" e 25,47m, até o vértice JAXE-P-8197 de coordenadas N 8.630.027,698m e E 219.034,526m; 312°11'23" e 44,54m, até o vértice JAXE-P-8198 de coordenadas N 8.630.057,608m e E 219.001,528m; 356°20'14" e 38,34m, até o vértice JAXE-P-8199 de coordenadas N 8.630.095,866m e E 218.999,079m; 7°31'26" e 24,43m, até o vértice JAXE-P-8200 de coordenadas N 8.630.120,087m e E 219.002,278m; 9°02'39" e 71,21m, até o vértice JAXE-P-8201 de coordenadas N 8.630.190,407m e E 219.013,471m; 299°44'27" e 15,60m, até o vértice JAXE-P-8202 de coordenadas N 8.630.198,144m e E 218.999,929m; 42°18'24" e 9,07m, até o vértice CCL-M-E079 de coordenadas N 8.630.204,853m e E 219.006,035m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 12 de agosto de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 113/2024-DILIG-COREA

Processo nº 16818/2023 - Assunto: Aposentadoria. Entidade: Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins - TO. Nos termos do Despacho nº 1776/2024/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a Citar o Senhor Rui Araújo de Azevedo, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

FERNANDO CESAR BENEVENUTO MALAFAIA
Conselheiro-Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Almas - TO, comunica a quem interessar a republicação do seguinte pregão eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005.2024, exclusivo ME/EPP e prioridade local ou regional, tipo Menor Preço, início de recebimento das propostas: 12/08/2024, abertura prevista: dia 27/08/2024 às 08h00min - (Horário de Brasília-DF), através da página eletrônica da BNC - Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br>). Objeto: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares para atendimento do Fundo Municipal de Educação.

Informações: Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77310-000, Telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, e-mail: licitacao@almas.to.gov.br, expediente de 07h:00min às 13h:00min.

Higor Gabriel S. Cardoso
Agente de Contratação

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/ADM
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FME
CONTRATO Nº 009/2024/ADM
CONTRATANTE: O Município de Alvorada-TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ nº 10.484.811/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.548,82 (Vinte e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 08 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Decreto nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/FMAS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FME
CONTRATO Nº 009/2024/FMAS
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.022.718/0001/20
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ nº 10.484.811/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.624,35 (Quatorze mil e seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ate 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 08 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

ADRIENE GOMIDE
Gestora do FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024/FME
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FME
CONTRATO Nº 012/2024/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ nº 10.484.811/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.823,23 (Trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ate 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 08 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 003/2021

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/FME-SRP

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, com sede na rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Alvorada-TO, torna público, que procedeu o adiamento da data do Pregão Eletrônico nº 008/2024/FME-SRP, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL. Em razão da postergação, fica alterada a data do Pregão Eletrônico nº 008/2024/FME-SRP para o dia 09 de setembro de 2024, às 08h:30min., Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 09/09/2024. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024/FMS
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024/FME
CONTRATO Nº 020/2024/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: SUPERMERCADO SAMILLA LTDA, CNPJ nº 10.484.811/0001-69
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.448,78 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08/08/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação ate 31/12/2024 a partir da data da assinatura, ou seja, 08 de agosto de 2024.

Alvorada/TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfirio de Oliveira
Decreto nº 031/2024

ARAGUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O Município de Araguaçu, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 051/2024. Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa por parte do município de Araguaçu-TO, para serviço comum de engenharia, mais precisamente para revitalização da praça Santa Mônica no município de Araguaçu-TO. Conforme projetos de engenharia anexos ao processo. Tipo: Menor Preço Global. Modo de Disputa: Aberto. Data de Abertura das Propostas: 29 de agosto de 2024 às 08:00 horas, horário de Brasília. Legislação Aplicável: Lei nº 14.133/2021.

O Edital completo se encontra a disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no endereço Praça Raul de Jesus Lima, Nº 08, Centro, CEP: 77.475-000 das 07:00hs às 13:00hs, no site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/> e no portal: Bolsa Nacional de Compras-BNC: www.bnc.org.br. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 12 de agosto de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito do Município de Araguaçu-TO

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024,
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 0231/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO
CONTRATADA: L.F.M. DE ALBUQUERQUE, CNPJ Nº 48.129.959/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUN. DE EDUCAÇÃO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - TO.
VALOR: R\$ 226.597,95 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

Brasilândia do Tocantins - TO, 12 de agosto de 2024.

CICERO DE SOUZA BEZERRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024,
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 0246/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Brasilândia do Tocantins - TO
CONTRATADA: HK BARBOSA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 00.875.448/0001-59
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARA DE AR E FITÃO BEM COMO RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS, para atender as demandas do Fundo Mun. de Brasilândia do Tocantins - TO.
VALOR: R\$ 71.670,00 (Setenta e um mil, seiscentos e setenta reais.)

Brasilândia do Tocantins - TO, 12 de Agosto de 2024.

CICERO DE SOUZA BEZERRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

ONDE SE LÊ: O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

LEIA-SE: O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Lucenilde de Sousa Moraes Costa
Gestora do Fundo Municipal de Educação

COLINAS DO TOCANTINS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 5531/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, do Decreto Nº 11.878/2024, e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024/PMCO/TO, na forma de Chamamento Público, na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para realização de perícias médicas com laudos dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e demais anexos do Edital. O Edital do Credenciamento, vigorará por 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação. O prazo para credenciamento, iniciar-se-á a partir da data de publicação do Edital.

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Adjunta de Licitação na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Anexo 01), no horário das 07:15h às 13:15h, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins - TO, aos doze (12) dias do mês de agosto de 2024

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 5373/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar no dia 23 de agosto de 2024 às 08:00 (oito horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRANEST), a abertura do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2024/PMCO/TO, cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de manilhas em concreto para implantação de drenagem do Parque Municipal, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. Tipo: Menor Preço por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 23/08/2024, às 08:00 horas. UASG: 989311.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos doze (12) dias do mês de agosto de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Licitação

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FMECO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024/FMECO/TO
PROTOCOLO Nº 5275/2024**

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Secretaria Adjunta de Licitação, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Termo de Referência - Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024/FMECO/TO, cuja sessão foi reagendada para o dia 26 de agosto de 2024 às 09:00 (nove horas) horário de Brasília, por meio da INTERNET, através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, a abertura do Pregão Eletrônico Nº 002/2024/FMECO/TO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo tipo camionete a diesel, cabine dupla, 4x4, câmbio automático de no mínimo 6 marchas, zero km, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, conforme condições e exigências estabelecidas o Edital e em seus anexos. Tipo: Menor Preço Por Item - Modo de Disputa: Aberto. Data da abertura: 26/08/2024, às 09:00 horas. UASG: 928045.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Secretaria Adjunta de Licitação, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23, Nº 1445, Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou solicitação formal através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos doze (12) dias do mês de agosto de 2024.

Malvina da Cruz Nascimento
Secretária Adjunta de Licitação

ESPERANTINA

LEILÃO Nº 01/2024

A Prefeitura de Esperantina - TO, torna público que levará a leilão, no dia 23 de agosto de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Esperantina - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: LOTE RETIRADO, ONDE SE LÊ: 18 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, BRANCA, DIESEL, 2019/2020, PLACA QWB 1242, CIRCULAÇÃO. LEIA-SE: 18 - VAN MARCOPOLO VOLARE V8L, BRANCA, DIESEL, 2019/2020, PLACA QWB 1242, CIRCULAÇÃO, LOTE RETIRADO.

Informações: MWD LEILÕES: (63) 99945-4888. Site: www.leiloesmwd.com.br.

Esperantina - TO, 12 de agosto de 2024.

ARMANDO ALENCAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Esperantina - TO

ITACAJÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - TO, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2024 do tipo MENOR PREÇO por item com abertura prevista para o dia 28/08/2024 às 09:00, horário local, LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, CEP: 77.720-000, Itacajá - TO, cujo objeto: Registrar preços para a futura e eventual aquisição de material para construção de Bueiros nas ruas e estradas vicinais do município de Itacajá - TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá - TO, das 07:30 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoitacaja@gmail.com e no site: <https://transparencia.itacaja.to.gov.br/>, informações pelo telefone: (63) 3439-1875.

Itacajá - TO, 12 de agosto de 2024.

Wedsen Alves da Cruz Santos
Pregoeiro

ITAPIRATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o PROCESSO 471/2024 - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2024 atendeu a todos os preceitos legais, eis por bem ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação em nome do vencedor: PROFARM - COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com menor valor apresentado para os itens 1/2, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/17, 1/23, 1/31, 1/40, 1/41, 1/42, 1/55, 1/60, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais); APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.558.660/0001-04, com menor valor apresentado para os itens 1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 39.421,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais).

Itapiratins - TO, 26 de julho de 2024.

AMILTON PEREIRA LOPES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESULTADO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Considerando a realização do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2024 - PROCESSO 471/2024, tornamos público o resultado a seguir: PROFARM - COM. DE MED. E MAT. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.545.222/0001-90, com menor valor apresentado para os itens 1/2, 1/8, 1/9, 1/12, 1/13, 1/17, 1/23, 1/31, 1/40, 1/41, 1/42, 1/55, 1/60, 1/63, 1/65, 1/67, 1/69, 1/71, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 3.698,00 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais); APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.558.660/0001-04, com menor valor apresentado para os itens 1/1, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/10, 1/11, 1/14, 1/15, 1/16, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/61, 1/62, 1/64, 1/66, 1/68, 1/70, 1/72, 1/73, perfazendo o valor total de R\$ 39.421,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e um reais). Oportunidade em que declaramos a mesma como VENCEDORA deste processo licitatório.

Itapiratins - TO, 08 de julho de 2024.

Haniel Ferreira Nunes
Pregoeiro

PEIXE**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024
PORTARIA DE DISPENSA Nº 010/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001-42, com sede na Avenida João Visconde de Queiroz, Peixe - TO, neste ato representado por seu Gestor Municipal em exercício, o Senhor Presidente da Câmara Municipal: LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO.

CONTRATADA: HJ EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.927.554/0001-00, com sede na Avenida Jacarandá, S/N, Setor Aldenira, sala 02,

FUNDAMENTO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores

OBJETO: Contratação de serviços de higienização á seco e revitalização das cadeiras e carpetes da Câmara Municipal de Peixe/TO
VIGÊNCIA: 03 /Junho/ a /31/Dezembro/2024.

DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 01.031.0001.2001. - Manutenção das Atividades da Câmara; - elemento de despesa: - 3.3.90.39.

VALOR: R\$ 18.822,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte dois reais)

Peixe/TO, 07 de agosto de 2024.

LUZIMAR DE SOUZA CARNEIRO
Presidente

PORTO NACIONAL**AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/FMS**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão estava marcada para ocorrer no dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), mediante Despacho de Suspensão de Processo Licitatório, fica SUSPENSA "Sine Die", para retificações do Edital e seus anexos.

Oportunamente será dada nova publicidade e disponibilizado novo edital.

Porto Nacional - TO, 12 de agosto de 2024.

CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Autoridade competente

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia -TO, CNPJ: 12.400.051000/1230-04, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de CREDENCIAMENTO 04-2024 através da inexigibilidade 08-2024 que tem por objeto: Contratação de Serviços/Mão de obra na área da saúde. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: licitasantafe22@gmail.com, até 13/09/2024 às 08:00 horas.

Edital de credenciamento e demais documentos pertinentes a essa inexigibilidade podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia-TO no link: www.santafedoaraguaia.to.gov.br e no PNCP.

Santa Fé do Araguaia/TO, aos 09 de agosto de 2024.

CINTHIA VIEIRA DANTAS SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Santa Fé do Araguaia-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO, CNPJ: 12.400.051/0001-90, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra publicado no sistema <https://bnccompras.com/Home/Login>: Pregão Eletrônico nº 21-2024 - tipo Menor Preço Unitário, abertura: 23/08/2024 às 08:00 horas - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER AOS TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO PARA PACIENTES DA ZONA RURAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA QUE SERÁ SEDIADO NO PONTO DE APOIO DO P.A. DALILA-RURAL.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br> bem como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 09 de agosto de 2024.

Cinthia Vieira Dantas
Gestora do FMS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, CNPJ: 02.177.414/0001-16, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24-2024 - tipo Menor Valor Por Item - abertura 23/08/2024 às 10:00 horas que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link <https://www.santafedoaraguaia.to.gov.br/transparencia> e no <https://bnc.org.br> bem como no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura na Rua A, nº 04, Centro, CEP: 77.848-000.

Santa Fé do Araguaia-TO, 09 de agosto de 2024.

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa 5Ws AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº xx.995.022/0001-xx, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO, para a atividade de oficina mecânica, com endereço na 104 Norte, ACNE I, rua NE 05, Conjunto 03, Lote 17, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADM TRANSPORTES LTDA, nome fantasia ADM TRANSPORTES E PRODUTOS, CNPJ nº 39.642.757/0001-14, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados do petróleo, sito Avenida Bernardo Sayao, nº 488, Fundos Sala 02, Vila Cearense, CEP: 77.818-340, Araguaína - TO neste ato representado pela Sra. Aline Trindade Barbosa.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA MONTE CARMELO LTDA, CNPJ Nº XX.XXX.712/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de agricultura irrigada (canais), agricultura de sequeiro, obras civis não lineares (barramento e bueiro), na Fazenda Riozinho, localizada na zona rural do município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e Resoluções COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Alexandre Lopes de Onofre, CPF nº 457.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro e Barramentos na Fazenda Boa Sorte, situada no município de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANILTON BARDINIDE SOUZA, inscrito no CPF nº 569.XXX.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de OBRAS CIVIS LINEARES DIQUES - Fazenda Boa Sorte, no Município de Lagoa da Confusão/ TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Bruno Mendes Onofre, CPF nº 035.XXX.XXX-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Agricultura de Sequeiro na Fazenda Cristo Rey, situada no município de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. CLÁUDIO RODRIGUES DAS NEVES, inscrito no CPF: 418.2xx.xxx-68, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação de Operação para a atividade Pecuária Semi-intensiva, na Chácara São Roque, localizada no município de Palmeirópolis - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Cooperativa Mista Rural Lagoa Grande (Coopergran), CNPJ: xx.090.274/0001-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de agricultura irrigada (Grande Porte) na Coopergran, Zona Rural do município de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

D B DE ABREU EIRELI - MECÂNICA PARAÍSO com CNPJ 14.577.697/0001-72, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, localizada na Avenida Transbrasiliana, Quadra 85, Lote 01, Setor Vila Milena - Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Daniella Carvalho Leão Loewen, inscrita no CPF xxx.580.xxx-53 e RG xxx7255 SSP/GO, residente na cidade de Rio Verde - GO, Caixa Postal 148, CEP: 75.901-970, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiental do município de Porto Nacional - TO em consonância com o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, com sede em Palmas - TO, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), para as atividades agrícolas a serem executadas nos Lotes 01, 03 e 04 do Loteamento Ribeirão Areias, situados no município de Porto Nacional/TO, em atendimento às Resoluções CONAMA 006/1986, alterada pela Resolução 237/1997.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Elmo Hartmann, portador do RG nº xxx.617-2- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº xxx.067.xxx-34, proprietário da Fazenda Hartmann Partes dos Lotes 20 e 21 do Loteamento Morro Grande, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO para atividade Agricultura no imóvel citado acima, Fazenda Hartmann Partes dos Lotes 20 e 21 do Loteamento Morro Grande, no município de Bom Jesus do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Gabriel Machado Resende Ferreira e Outra, inscrito no CPF 009.635.XXX-76, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Silvicultura, na Fazenda Gama, no município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Garcia & Pinheiro Ltda, CNPJ: 21.XXX.XXX/XXXX-31, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do município de Araguaína - TO, a renovação da Licença Municipal de Operação para atividade de Posto de Combustível, localizado na Avenida Amazílio Correa Camargo Neto, nº 01, Qdra 1, Lt 1, Residencial Camargo, Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GENECÍ PERPÉTUA DOS SANTOS ALMEIDA, CPF nº XXX.974.281-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), às Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura na Propriedade FAZENDA SÃO LUIS, município de Praia Norte/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GRUPO SOARES HOLDING LTDA, CNPJ 55.768.596/0001-66, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) e a Declaração de Uso Insignificante - DUI, para as atividades de Lazer e Turismo a serem desenvolvidas na propriedade denominada "Chácara Flor do Campo", situada no KM 32, Lote Gleba 6, Lote 02, Zona Rural do município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Indústria de Laticínios Buriti LTDA, CNPJ nº 05.362.784/0001-11, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da sua Licença Operação (LO) para atividade de beneficiamento e industrialização de leite desenvolvida em sua sede localizada na rua Treze de Maio, nº 105, Município de Buriti - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Janio Potengi Cirqueira de Carvalho, CPF 808.***-**-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Boa Esperança, Mun. de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marcos Paulo Ultado Malheiros, CPF nº 015.641.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Nossa Senhora de Fatima, matrícula 5758, Zona Rural, Paranã - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MURIEL SANTOS MELO, CPF: 923.XXX.XXX-53, torna público que requereu a Prefeitura de Porto Nacional - TO, a emissão da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para uma Pousada Rural (LAZER E TURISMO), na PARTE DA FAZENDA BUENO no município de PORTO NACIONAL/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades..

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Vila das Palmeiras SPE LTDA, CNPJ: 54.417.475/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para exercer Atividade do Grupo Imobiliário de médio porte para Loteamento Urbano, com endereço na Avenida TO 242, CEP: 77.360-000 município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS -
CNPJ: 18.260.3000/0001-75

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A presidente da COOPERPALMAS - COOPERATIVA DE TÁXI DO AEROPORTO DE PALMAS - TO, entidade devidamente constituída com CNPJ nº 18.260.300/0001-75, no uso de suas atribuições, conforme Estatuto vigente convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20/08/2024, às 19:h00min em primeira convocação com maioria absoluta e 19:h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, no Auditório do Aeroporto Lysias Rodrigues, localizado na cidade de Palmas - TO, para tratar da seguinte ordem do dia:

Estabelecimento de chapa e convocação de eleição complementar para o mandato vigente.

Palmas/TO, 09 de agosto de 2024.

Eunice Rodrigues da Silva
Presidente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Educação Continuada

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 -
REVOGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

"O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins revoga a prorrogação do prazo de envio de propostas do Edital de Patrocínio 001/2024, que foi direcionado às entidades de classe regionais, o qual foi publicado no DOE-TO nº 6623, página 65."

Daniel Iglesias de Carvalho
Presidente do CREA/TO